DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025 Edição 30

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de fevereiro de 2025, 3SGT PM ANGELO OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057321143

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2025, GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326066

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326595

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, RAQUEL LETICIA CARVALHO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326765

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2025, VITOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326911

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de janeiro de 2025, TAINA SERNALDO FRITZ MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057305154

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de janeiro de 2025, HÁVILA ALVES FERNANDES LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Cálculo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057305479

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, JUSSARA BAZAN AMAECING, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057305699

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALCY TAVARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Sistema de Pagamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306240

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Capacitação e Treinamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306450

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOSSIANE GOMES OLIMPIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057306661

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, YURI DA SILVA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057307258

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, JUSSARA BAZAN AMAECING, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Cálculo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057307804

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, CAIO FELIPE MARTINS FONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057308293

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Sistema de Pagamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057308583

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, ALCY TAVARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057309066

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, SUMAIA VITORIA PASSOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057309587

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOSSIANE GOMES OLIMPIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Capacitação e Treinamento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057309894

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, HARRISSON MARQUES PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057310198

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de janeiro de 2025, LUIZ INACIO GUEDES COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057298244

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057298541

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TANIA MARIA PIMENTEL NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057298737

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, VERONICA ARIADNE CORDEIRO ROMANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cadastro Ambiental Rural, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057299023

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TANIA MARIA PIMENTEL NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057299293

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, CARLA DANIELA FANOLA JUSTINIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057313020

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Campanhas Educativas da Capital, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057295543

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057295921

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, CB BM FERNANDO DELFINO COSMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057325132

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2025, LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326580

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, ELIAS PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057326670

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2025, JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057303397

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, IVANETE DAS VIRGENS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional III , da Superintendência Regional de Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057298331

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2025, WENDER FERNANDES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057321575

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de janeiro de 2025, TAINA SERNALDO FRITZ MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057325431

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, NICOLLY DE LIMA GALVÃO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057307546

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057304426

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ESCARLET FERREIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057304923

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, ANA CLARA DE CARVALHO NASCIMENTO LOUSADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057305216

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, DIEGO BRASIL DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057305450

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, EDMILSON GOMES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306311

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, BARTIELSON BARROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306560

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de fevereiro de 2025, MARIA EDUARDA CASTRO BELEM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306817

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de fevereiro de 2025, DISLENE SALES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057303762

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057267948

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057268301

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, PATRÍCIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057268468

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, VALÉRIA MORENO MARTÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio e Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057268797

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, DOUGLAS VIEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057268937

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057271425

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.16 de 23 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 13 de janeiro de 2025, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Modernização Institucional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057271923

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272024

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, VANDERLUCIA SEABRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272147

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, ISADORA CARLA GALVÃO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272410

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, DALVA SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272552

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272683

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, LEILA ANDRADE FELICIDADE TEZZARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057272867

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057273102

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, NADICLEITON SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057273237

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, JÉSSICA CATARINA COSTA DUNICE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057274278

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057274438

Decreto de 11 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de janeiro de 2025, ARITA ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057274557

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.24 de 5 de fevereiro de 2025 que nomeou, a partir de 1 de fevereiro de 2025, VALDEMIR COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057306269

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 31 de janeiro de 2025, publicado no diário oficial nº 24 de 5 de fevereiro de 2025, que exonerou a partir de 1 de fevereiro de 2025, SILVIA CACILDA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Onde se Lê	**Leia-se**
a partir de 1 de Fevereiro de 2025	a contar de 13 de Janeiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057307530

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Nomear, no período de 13 de janeiro de 2025 a 1 de fevereiro de 2025, SILVIA CACILDA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057308160

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, VALDEMIR COSTA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057309358

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322267

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322326

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, PATRÍCIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322390

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, VALÉRIA MORENO MARTÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Transferências Governamentais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322444

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, DOUGLAS VIEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322506

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, LUCIANO MATOS JUCÁ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322558

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322615

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322668

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, VANDERLUCIA SEABRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Risco e Compliance, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322742

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, ISADORA CARLA GALVÃO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057322802

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, DALVA SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Convênio e Emendas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323264

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, NADICLEITON SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323315

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323364

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, THAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Ouvidor, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323415

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, JÉSSICA CATARINA COSTA DUNICE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323476

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323535

Decreto de 12 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, ARITA ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057323591

Portaria de férias nº 2682 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, **GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo DOC37865

Portaria nº 50 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.006755/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Carlos Eduardo Viamonte da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057323892

Portaria nº 55 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000704/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a servidora **Natacha Marinho Gomes**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057326734

Portaria nº 53 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000704/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, o servidor **Zenilton Anhes Lucindo**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057325659

Portaria nº 51 de 12 de fevereiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000704/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, o servidor **Matheus de Oliveira Santos**, ocupante do Cargo de Direção Superior, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0057324928

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 21 de 17 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora **DEJANIRA BARROSO BARBOSA,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº ******096, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0056565276).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/01/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0056565310

Portaria nº 73 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, **e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria - Processual, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a promoção ao servidor GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******928, que foi aprovado na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0056797129).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, ao referido servidor, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 01.08.2024, os termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057219555

Portaria nº 74 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora **EDNA ROSSOW**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria - Processual, matrícula nº ******820, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0056231005).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/01/2025, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057224692

Portaria nº 75 de 10 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o **CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional do Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE (ID 0043536235), resolvem:

Art. 1º **CONCEDER** a estabilidade à servidora **AMANDA MIRANDA ALVES,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Técnica da Procuradoria - Sem especialidade, matrícula nº ******206, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (0054653678).

Art. 2º **CONCEDER** a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe I" para "Classe II", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/06/2024, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 0057225560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT/0112/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PRIME TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.617.698/0001-82. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 24.02.2025. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037, 1236121564042 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903993 **6-PROCESSO:** 0029.469588/2020-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.

Protocolo 0057346853

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 315/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 150 dias, a contar de 20 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.360977/2021-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2025.

Protocolo 0057346938

EXTRATO

1-EXTRATO: 13º TACNT Nº 061/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, CNPJ/MF Nº: 24.333.729/0001-48. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 10 meses, a contar de 19 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0009.212719/2020-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.

Protocolo 0057347731

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 67/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PROD RURAIS DA LINHA 21 ASPRULIN, CNPJ/MF Nº: 84.650.662/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 cozinha industrial, que será utilizada para atender as necessidades da Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 - ASPRULIN, objetivando a capacitação da comunidade e fomento da produção cultural local. **5-VALOR:** R$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 44504202 **7- CONTRAPARTIDA:** R$ 442,70 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/03/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0041.003490/2024-03 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.

Protocolo 0057320824

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0122/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** SONDA DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 64.641.327/0001-25. **4-OBJETO:** Os reajustes foram analisados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) conforme, a cláusula décima terceira do contrato, que trata sobre o reajuste. Após análises dos órgãos competentes temos que o preço unitário da UST passará de R$82,31 para R$84,91, ou seja, o valor total desta contratação foi reajustado para R$ 2.122.750,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 04.122.2139.2488.248801 - Fonte de Recurso: 1759008004 - Natureza da Despesa: 339040-09. **6-PROCESSO:** 0030.078894/2022-18 **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2024.

Protocolo 0057343906

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000025/2025-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL QOPM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES,** agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 9 a 12 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de

acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057321544

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.006837/2024-41

R E S O L V E:

CONVALIDAR, convalidou a viagem da Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão **BEATRIZ BASILIO MENDES,** lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 09 a 15 de novembro de 2024, a qual participou do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057357621

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.006837/2024-41

R E S O L V E:

CONVALIDAR, convalidou a viagem da Agente de Segurança **ELIETE LIMA LOBATO COSTA**, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 15 de novembro de 2024, a qual exerceu a segurança pessoal da Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na participação do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057357912

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0032.003119/2024-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB PM RE***966 **MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA**, atleta, à cidade de Vitória/ES, no período de 20 a 24 de março de 2025, com a finalidade participar do evento "Capixaba de Ferro de Triathlon, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.07007 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda parlamentar do deputado 07).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057368007

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003148/2024-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CABO PM RE ***996 **MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA,**Atleta, à cidade de Birminghan - Alabama/EUA, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2025, com a finalidade de participar da Seleção Brasileira no WORLD POLICE E FIRE GAMES 2025, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07017 - recursos não vinculados de impostos (emenda parlamentar do deputado 17).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057367740

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0010.001508/2025-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Campinas/SP, no período de 21 a 23 de março de 2025, com a finalidade de participar do 13º Congresso Brasileiro de Liderança e Gestão de Pessoas, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR - DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

- JANEIDE GOMES DOS SANTOS - COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057349946

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000853/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT BM RE***797 **CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI**, à cidade de Comodoro/MT, no período de 19 a 20 de janeiro de 2025,o qual realizou atendimento de ocorrência, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057368662

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000853/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 2º SGT BM RE***919 **RODRIGO MARQUES CORDEIRO**, à cidade de Comodoro/MT, no período de 19 a 20 de janeiro de 2025, o qual realizou atendimento de ocorrência, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057368949

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.000853/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Comodoro/MT, no período de 19 a 20 de janeiro de 2025, o qual realizou atendimento de ocorrência, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- SD BMT RE***631 - **MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS**

- SD BMT RE***423 - **SAUBER WALLEF NOGUEIRA MIGUEL**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057369060

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.000328/2025-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Nacional "SINASE PRA VALER" e da formação presencial para as Administrações Técnicas Estaduais sobre o novo Sistema de Informações e Dados sobre o Atendimento Socioeducativo, módulo SINASE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA - PRESIDENTE

- KATILIANE DANTAS FERREIRA - COORDENADORA DE APOIO AO ADOLESCENTE

- LIDUÍNA GIRÃO SANTOS - ASSISTENTE SOCIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057325293

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.001836/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Salvador/BA, no período de 17 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da reunião sobre o VII Concurso Nacional de Qualidade de Cacau, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES - DIRETOR EXECUTIVO

- JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR - GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057362080

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.001959/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Manaus/AM, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar de reunião técnica para discussão sobre a manutenção do bloco I para Febre Aftosa, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- JULIO CESAR ROCHA PERES - PRESIDENTE

- WALTER OLIVEIRA CARTAXO - COORDENADOR TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057361622

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.004470/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Delegado de Polícia **SWAMI OTTO BARBOSA NETO,** lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do evento Digital Investigation Conference Brazil 2025, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057328086

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0042.001177/2025-01

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, à cidade deFoz do Iguaçu/PR, no período de 16 a 21 de marco de 2025, com a finalidade de participação presencial no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ANDERSON ASSUNÇÃO - ASSESSOR

- LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - ASSESSOR

- TANIA MARA CAMPAGNOLLI - ASSESSORA

- RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO - ASSESSOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057368342

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.004783/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON SILVA DA SILVA**, Agente Policia Civil, lotado na Polícia Civil - PC/RO, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 16 a 26 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar da Residência de Reciclagem e Capacitação para Administradores do Sistema Guardião, com ênfase nos Módulos Guardião on-line e de localização de alvos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057346058

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 326 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR ,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula ******629, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 23/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37853

Portaria de férias nº 323 de 08 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA,** SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula ******059, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 26/03/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37856

Portaria de férias nº 1037 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE APONTES MACEDO,** SETIC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******229, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(04/11/2025 a 03/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37858

Portaria de férias nº 1036 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO** , **SETIC - Gerente de Patrimônio - CDS-08 ***, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37859

Portaria de férias nº 1035 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO ,** SETIC - Gerente de Patrimônio - CDS-08 *, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37861

Portaria de férias nº 1033 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2025 a 13/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA**, **SETIC - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula ******283, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2025 a 13/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37862

Portaria de férias nº 1032 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA**, **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37863

Portaria de férias nº 1031 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE SEVERINO DOS SANTOS,** SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******540, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 25/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (23/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC37864

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 125 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 471 (0052923438) que atualiza a comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CONSIDERANDO o teor do Memorando 13 (0056414495), que solicita a atualização da Portaria que trata da Comissão para Revisão do PDES.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o anexo único da Portaria 471 (0052923438), que trata da comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Função
GGEMI	Natan Oliveira da Costa	***104***	Assessor VII	Presidente
GEA	Caio Rennê Alfaia de Souza	***156***	Assessor X	Membro
GAMPP	Douglas Vieira da Silva	***148***	Gerente de Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Assessor V	Membro
GMAG	Eloia Duarte Rodrigues	***053***	Assessor VIII	Membro
GGEMI	Felipe Iraldo de Oliverira Biasoli	***148***	Gerente de Modernização Institucional	Membro
DGEPP	Letícia Cristina Machado Batista	***143***	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Artur Ribeiro de Melo	***123***	Assessor V	Colaborador
GEA	Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	***148***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
GAMPP	Rafael Estevão Marão Guimarães	***160***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
DGEPP	Solange Feitosa da Costa	***108***	Assessor IX	Colaborador

Protocolo 0057328860

Portaria nº 121 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0057213525) e a Autorização(0057237745), constante no Processo SEI 0035.001526/2024-95, com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **Nove** (09) dias de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **JULIA MARIA SOUZA DASILVA CALIXTO DA CRUZ**, matrícula: ******935**, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **27, 28 e 31 de março de 2025 e 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057293970

Portaria nº 122 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Requerimento SEPOG-GGP (0057210682) e a Autorização(0057238073), constante no Processo SEI (0035.000075/2024-79) com fulcro na Lei nº 3.922 de 17 de outubro de 2016, publicada no DOE nº 194, de 17 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **um** (01) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: **JULIA MARIA SOUZA DASILVA CALIXTO DA CRUZ**, matrícula: ******935, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data: **26 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057296570

Portaria nº 108 de 06 de fevereiro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de compentência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Auxiliar de Atividade Administrativa LC 1117, matrícula nº ******447, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 791 de 13 de dezembro de 2024**, publicada no DIOF n° 237, de 17/12/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057119709

Portaria nº 123 de 12 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n. 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Requerimento (0056388209) eAutorização (0056422339), constantes no Processo SEI 0035.000128/2025-32.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor, DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA, TECNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, matrícula ******164, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 2º quinquênio, correspondentes ao período de 07/06/2018 a 11/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0057302544

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000435/2024-81,

RESOLVE:

ProrrogarCedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 10 de janeiro de 2025, do servidor EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE, Policial Penal, matrícula n. ******736, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056597637

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001209/2024-17

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de janeiro de 2025, do servidor FABIO SOARES FOLLY, Perito Criminal, matrícula n. ******940, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057021381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.052385/2020-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SONIA ROSA RIBEIRO COSTA, Professor Classe C, matrícula n. ******451,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057144332

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.047985/2022-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ELIZABETE LUBIANA, Professor Classe C, matrícula n. ******387,pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057103841

EDITAL Nº 31/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0007.186348/2018-52, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, **convoca os candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 30.015, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 28, de 11 de fevereiro de 2025, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V deste Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	133225	DANIEL VIEIRA DA SILVA	Porto Velho	68,0	53ª

CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Nota Final	Classificação
1	136095	***CAMILA ULIANA GOMES DE OLIVEIRA	Porto Velho	76,4	82ª
2	130891	***VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Porto Velho	76,0	84ª
3	139406	***CARLOS ANDRE SOUSA RODRIGUES	Porto Velho	76,0	85ª

***Justifica-se a convocação dos candidatos em destaque, considerando a homologação dos Termos de Desistências constantes no art. 3° do Decreto de Nomeação (0057096395).

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 11/2/2025 a 12/3/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 11/2/2025 a 11/4/2025.

EVENTOS/GCP/SEGEP; **PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: ***gcp@segep.ro.gov.br;*** 11/2/2025 a 12/3/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 11/2/2025 a 11/4/2025.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho – RO

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser

substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

10; **Escarro**: BAAR

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)

14; Radiografia de Bacia

15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a pericia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho – RO.

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1. Cédula de Identidade; -

2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

4. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo público** (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5. Declaração se ocupa **atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou exercício de Comércio e MEI (a ser fornecida no ato da posse)**

6. Declaração de **existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público,** de emissão do próprio candidato.; -

7. Declaração informando sobre a **existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte**, de emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

8. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; (Menores de 18 Anos de Idade);

10. Cartão de Vacina dos Dependentes; (Menores de 5 anos de idade;

11; Titulo de Eleitor;

12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado;

13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. (Site da Receita Federal);

14. Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino);

15. Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;

16. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação);

18. Uma Fotografia 3x4;

19. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão. (Emitida através do site www.tre.gov.br)

20. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão (Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br)

21. Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar

22. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

23. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

24. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

25. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

26. Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

> **"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."**
>
> ***"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."***

Nome do (a) candidato (a) , portador do CPF n. , do RG n. , residente no endereço, telefone para contato: ( ), e-mail. Aprovado (a) do Concurso Público CGE, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeados através do Decreto n. 30.015, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 28, de 11 de fevereiro de 2025, para posse do cargo de , com opção de lotação em Unidade CGE/RO, localizada em. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 11/2/2025 a 12/3/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 11/2/2025 a 11/4/2025.

EVENTOS/GCP/SEGEP; **PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: ***gcp@segep.ro.gov.br;*** 11/2/2025 a 12/3/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 11/2/2025 a 11/4/2025.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: .

4. Número do CPF:, Número do PASEP:

5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título:

6. Número da CTPS, Série: , Local: , Data da Expedição:

7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:

8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor:

9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .

10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .

12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .

13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .

14. Cargo: , Carga Horária: .

15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: .

17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .

18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: .

Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição:

Data Nascimento: .

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0057301502

EDITAL Nº 32/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 7125/2025/SESAU-NRS (0057273562), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público **Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos** e **Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos,** regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
5725	Dheymes Santos Torati	Indeferido
5725	Dheymes Santos Torati	Indeferido
5725	Dheymes Santos Torati	Indeferido
5996	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	Indeferido
5812	João Otavio Justiniano Acacio	Deferido
5673	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	Indeferido
5673	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	Deferido
5649	lorena lima fernandes	Deferido
5649	lorena lima fernandes	Indeferido
5805	Luiz Carlos Brandão da silva	Indeferido
5805	Luiz Carlos Brandão da silva	Indeferido
6142	Marília Silva Ferreira dos Santos	Indeferido
6143	Monyke Mendes Gouveia	Indeferido
6143	Monyke Mendes Gouveia	Indeferido

6167	Neilton Santos Silva	Indeferido
5843	NUBIA CARLA BORGES DA SANTOS	Indeferido
5603	saulo de sousa maciel	Deferido Parcialmente
5680	VANESSA PEREDO PINHEIRO	Indeferido

*O motivo de deferimento/indeferimento ou deferimento parcial dos recursos encontram-se disponíveis individualmente aos candidatos no site https://seleciona.sesau.ro.gov.br/

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057321618

EDITAL Nº 33/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 7125/2025/SESAU-NRS (0057273562), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, Torna público Homologação **do Resultado Final** das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, regido pelo do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996) e 2ª reabertura através do Edital nº 346/2024/SEGEP-GCP (0056127913), em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, conforme a seguir:

HOMOLOGADOS

REGISTRO	NOME	NASCIMENTO	PCD	COTA	JURADO	D. SANGUE	MESARIO	D. MEDULA	2ª LOCALIDADE	SITUACAO
GERAL 40H - BURITIS										
5863	SIMONE APARECIDA GALVÃO COSTA	29/11/1966	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6117	LUCAS DA SILVA GRAÇA	22/05/1987	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5690	CHARLES RENAN BATISTA FARIA	15/11/1989	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6152	MORGANA TORRICO RAMOS	26/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5685	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	10/03/1982	N	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5961	LUCIANA SILVA	23/10/1983	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5996	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	03/02/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5700	WAGNER DA SILVA ALVES	04/11/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6001	RENATA MARIN VIANA	06/11/1982	N	N	N	S	N	N	EXTREMA	Homologado
5773	VICTOR SERRATE CAPUCCE	20/12/1999	S	N	N	N	N	S	EXTREMA	Homologado
5947	LETÍCIA TOLEDO COSTA	27/04/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6058	KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA	02/10/1986	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado

6140	CAROLINE DESMARET SPINET	08/03/1991	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5815	RENAN LORENZ	25/09/1984	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5818	TATIANE MENEZES DE BRITO LORENZ	05/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6051	UENDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	13/07/1988	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5866	JULIA MARTINS BRAGA	07/01/1992	N	N	N	S	N	N	BURITIS	Homologado
6133	YANNI FLORES ALENCAR	21/01/1999	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6037	CAMILLA GENY LESEUX CANTO	14/01/2001	N	N	N	S	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6017	FÁBIO ENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	02/02/2001	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6031	ARNALDO LUIZ APARECIDO TRAFANI	25/11/1960	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5622	MARILES SOUZA MAGALHAES	19/12/1971	N	N	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5983	IDALBERTO ABALOS FERNANDEZ	02/11/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6131	BRUNO DIUNIZIO MORATO LOPES	03/03/1986	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6070	VALÉRIA SCHUMACHER DE SOUSA	19/05/1989	N	N	N	N	S	N	EXTREMA	Homologado
5660	ANA CAROLINA DINIZ MENDES	16/03/1995	N	S	N	N	N	N	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5658	ELEN BRUNA TEIXEIRA BOULHOSA	15/09/1996	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5609	MIKAELY PRISCILA ASSIS DE SOUSA	06/03/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5745	CAMILA ALVES FERNANDES	13/12/1997	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6123	LÁIZA ROBERTA DA SILVA MENDES	19/03/1998	N	N	N	N	N	S	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6102	ISABELLE GIACOMETT DE CARVALHO DOMINGOS E SILVA	03/08/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6103	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA LOPES	03/01/1999	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5771	LEONARDO MORET PEREIRA DA SILVA	05/09/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5600	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	08/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5701	MATEUS VINICIUS PEDROTTI	23/10/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6160	SOFIA SALDANHA DE OLIVEIRA MARQUES	17/11/1999	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5870	BRUNA ESTEFANI LEON GOMES	18/11/1999	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6021	GABRIELI CASARA CARVALHO DA COSTA	24/02/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5864	MARIA EDUARDA PEREIRA DE SOUZA BITTENCOURT	18/06/2000	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5760	BRUNA MILANI	11/09/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5602	DAVID OLIVEIRA DA SILVA	07/10/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

GERAL 40H - EXTREMA										
5848	PRISCILA BARBOSA DE SOUZA CARDOSO	28/02/1987	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5629	PAMILA KATIA SOUZA BARBOSA	10/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6119	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	07/10/1983	N	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5638	ROBERTA CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/09/1988	N	N	N	N	N	S	BURITIS	Homologado
5653	RENATA DA SILVA	27/06/1989	N	N	N	N	N	N	S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6075	SABRINA CARVALHO DA SILVA	18/08/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6071	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/04/1970	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6167	NEILTON SANTOS SILVA	29/06/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6154	FERNANDA TÂMY ALVES ISERI COSTA	29/03/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6038	LUENA KEROLAYNE MENDES FIGUEREDO DAMASCENO	15/06/1993	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5768	ROCCO EDUARDO ROCA	30/07/1972	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5672	DIANA AYRES DO NASCIMENTO	29/11/1981	S	S	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6079	LLUAN PABLO RIBEIRO	08/04/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5617	KAREN ALVES DE SOUZA	26/05/1997	N	N	N	N	S	N	BURITIS	Homologado
5606	ÍTALO DIÓGENES GOMES DA SILVA	13/01/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5763	DANTE LOPEZ CHAVEZ	11/08/1959	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5873	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	24/08/1978	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5849	LIZIANE ROLIM DANTAS	22/11/1984	N	N	N	N	S	N	S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5625	RICARDO FERREIRA DE ARAÚJO	22/04/1990	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5856	GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA	25/09/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5616	ALVARO LAZARETTI	25/08/1981	N	N	N	N	N	N	S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
5709	LÚCIA THAYS LIMA DE PAULA	11/05/1989	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5788	ALINE RODRIGUES BELING	10/10/1996	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6026	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	25/11/1996	N	N	N	S	S	S	Não definido	Homologado
6155	HEULLER PABLO CUNHA ALMEIDA	24/05/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5780	LAURA RASUL DE LIMA	30/01/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6153	ARMELY DE JESUS CARVALHO	17/09/1978	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6178	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	03/03/1979	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6091	SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS	20/08/1983	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5712	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	15/05/1984	S	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5924	YASMIN DE SOUZA BRASIL DOS REIS	05/08/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5835	KATIUCIA SANTOS DA SILVA DE AGUIAR	24/11/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5680	VANESSA PEREDO PINHEIRO	01/10/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5632	SEBASTIÃO ODAZIR RIBEIRO JUNIOR	10/03/1992	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5615	BIANCA OLIVEIRA SUDARIO RISCO	17/10/1993	N	N	N	S	N	S	S. FRANCISCO DO GUAPORÉ	Homologado
6150	LARA BENEDETTI BISPO	08/05/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6097	BRUNO LEÔNCIO BEZERRA LEME DE CARVALHO	04/06/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5798	LUANA CIBELE DOS SANTOS	01/09/2000	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5753	AMANDA FREITAS ROSA	28/12/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5950	NATALLIA BESSA SANTOS CORREIA	31/01/2001	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
GERAL 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
5939	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	25/05/1975	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6044	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	15/02/1989	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5809	SARA REGINA TIMM	08/10/1990	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6116	MICHEL FIGUEIREDO YUNES	01/10/1970	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6132	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	22/11/1984	S	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6015	ROBSON GARCIA DA ROSA	30/01/1985	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5974	LUCIANO CATELAN DA SILVA	01/08/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5613	LEANDRO ALVES DA CUNHA	09/09/1991	N	S	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5817	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5770	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5649	LORENA LIMA FERNANDES	04/02/1994	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6052	LORENA DE OLIVEIRA KUNTZ	15/05/1997	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado
5812	JOÃO OTAVIO JUSTINIANO ACACIO	27/10/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5880	EMANUEL SLOMP DE OLIVEIRA	05/08/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5603	SAULO DE SOUSA MACIEL	30/03/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5647	ALINE GALDINO GOIZ	29/04/2001	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
5752	ALINE NEVES TOLEDO SUBTIL	21/06/2001	N	N	N	N	S	S	BURITIS	Homologado
6094	PAULA CRISTHIANE SOARES	31/07/1975	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5879	PATRICIA MAIBUK	28/10/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6104	LUIZA PUTRICK DA SILVA	24/08/1997	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5884	SILVIA YURI NAGANO	20/04/1982	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5634	SARA SALES MAIA	06/04/1990	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6055	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/04/1992	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5725	DHEYMES SANTOS TORATI	28/02/1996	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5654	JULIA SPIGUEL DEINA	30/09/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5673	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES COSTA	30/10/1997	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6073	RITA APARECIDA CAVICHIOLI ROQUE	26/03/1998	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6056	LETÍCIA RIBEIRO PEDRO	14/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado

6175	NAIANY ALVES DE ALMEIDA	24/12/1998	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6096	BEATRIZ FELICIO LOPES	25/06/1999	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
6033	LUCAS LEONARDO LIMA PAULI	28/02/2000	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
6023	MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM	28/12/2001	N	N	N	N	S	N	BURITIS	Homologado
PEDIATRIA 40H - BURITIS										
6019	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	01/07/1978	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
PEDIATRIA 40H - EXTREMA										
5986	SINTIA MARA HAITO	21/06/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5942	RAMAIANA MARIA SOARES MAIA	06/05/1991	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
5710	JOANA LILY ARISPE SILVA	06/08/1990	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6045	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	14/04/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
PEDIATRIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
6147	JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA	05/08/1956	N	N	N	N	N	N	BURITIS	Homologado
MEDICINA INTENSIVA 40H - CACOAL										
6115	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	28/09/1985	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	Homologado
5756	ERALDO PEREIRA	25/03/1980	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5633	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	18/08/1980	S	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6036	PRISCILA ZANINI GOTARDO	24/03/1997	N	N	N	S	N	N	Não definido	Homologado
6092	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	22/06/2000	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
MEDICINA INTENSIVA 40H - PORTO VELHO										
5971	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	04/12/1991	N	N	N	N	N	S	Não definido	Homologado
5976	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	26/11/1961	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6183	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	23/12/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6062	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	14/05/1998	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5955	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	10/11/1993	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5953	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	25/02/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6106	PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA	17/06/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6113	PAMELLA MATTGE LUCHTEMBAG	21/09/1996	N	N	N	N	N	N	CACOAL	Homologado
6047	NÁDIA MARIANO SIQUEIRA	11/07/1988	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CIRURGIA GERAL 40H - BURITIS										
5655	WLADIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	14/04/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CIRURGIA GERAL 40H - CACOAL										
6186	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	11/10/1989	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6082	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	28/03/1991	N	N	N	N	N	N	PORTO VELHO	Homologado
CIRURGIA GERAL 40H - PORTO VELHO										

5693	LARYSSA FERNANDA FEITOSA FURTADO	17/09/1991	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
6059	RODOLFO LUIS KORTE	10/03/1961	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5900	JEFFERSON SCHMOOR SALES	31/07/1988	N	N	N	N	N	N	CACOAL	Homologado
5966	ANA PAULA LIMA AGUIAR	06/09/1988	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
6142	MARÍLIA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	04/04/1992	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
HEMATOLOGIA 40H - PORTO VELHO										
5659	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	22/10/1986	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - BURITIS										
5688	EDER APARECIDO BUENO	16/09/1977	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
6168	CAROLINA DE PAULA MELO	30/12/1994	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
5678	WAGNER CAETANO RIBEIRO JUNIOR	29/01/1995	N	N	N	N	N	N	EXTREMA	Homologado
ULTRASSONOGRAFIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
5807	CARLA GOMES PEREIRA	01/12/1994	N	N	N	N	N	S	EXTREMA	Homologado
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - EXTREMA										
5782	POTHYRA CAMPOS PASCOAL	19/09/1996	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA 40H - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ										
6164	THOBIAS ALVES BARBOSA	30/06/1995	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado
CARDIOLOGIA 20H - EXTREMA										
5954	JADER FREANCOIS EGUEZ CALDAS	31/10/1973	N	N	N	N	N	N	Não definido	Homologado

DESCLASSIFICADOS

REGISTRO	NOME	CARGO	MUNICIPIO	SITUAÇÃO
5628	KEILA FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5639	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5640	ANA REBECA DA SILVA CARVALHO	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5642	SUZANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5643	LUANA YASNAIA BRONSTRUP SANTOS	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5651	HUDA SILVA LIMA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5662	GIOVANNA REIS COSTA MEDEIROS	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5668	ADRIELE SANTOS DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5670	LHAURHYNHADYA LIBERATO MADALENA O M R DE ARAUJO LIMA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5697	RUBIANE BASILICHI MELCHIADES	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5721	WENDEL ANTONIO SANTOS RUIZ JUNIOR	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5796	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5816	ANA JULLY DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5839	MIRLA SARMENTO DA COSTA VATELAVIC	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5846	MATHEUS DA SILVA SAKAMOTO	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado

5931	FILIPE DE PAULA BARBOSA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5941	VINICIUS DOS SANTOS SOUZA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5951	LORAINE DE ABREU PEREIRA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5978	JANAINA BEZERRA DA SILVA SOARES	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5992	JUSARA RODRIGUES ALVES	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6009	DIANA FRANCISCA LUSTOSA SILVA LOPES	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6014	IVES MATHEUS AÑES DE SOUZA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6020	MARIANA FARIAS	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6035	KAUAN FERNANDO DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6042	FILIPE FAGUNDES SANTANA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6046	AGNEL BARBOSA SANTOS JÚNIOR	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6057	MARIANA LAIS DA SILVA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6066	MICHELE XAVIER ORLANDIN	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6078	FABIANE MONTAGNA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6086	ANDREIA BRUNI BONOMO DE ALMEIDA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6090	JULIANA MARIA FIGUEREDO DEL VECCHIO	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6128	IRANILDE CARNEIRO VIANA CLIMACO	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6134	NATAN YUDI DE GASPERI	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6137	ALAN FERNANDO DE OLIVEIRA BORBA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6145	LIDIER GONZÁLEZ ROJAS	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6146	JOAO VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6165	GEOVANA LAVORATTI	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
6171	ERICK VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	GERAL 40H	BURITIS	Desclassificado
5605	WIRNNA EUNICE SANTOS RUIZ	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5623	HELANNY INÁCIO FERREIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5627	SORAYA DA SILVA CAPPELLARO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5681	ALVARO MIGUEL MELGAR AMPUERO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5706	TAINARA DEMARCHI RAMOS	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5785	YAN KAIO BARROSO DE ALMEIDA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5827	MONICA TEIXEIRA NERES	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5861	FRANCISCO LUNIER DE SOUZA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5865	TEYNAN ANOTNIO NUNES DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5869	ERDESON DORZILA OLIVEIRA NASCIMENTO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5956	DRIELY NADINY DE SOUZA COSTA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5958	ELIZÂNGELA BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5959	CAMILO PEREIRA FONSECA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6010	ROSSANA NUNES DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6028	EDINHO DE FREITAS JERONIMO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6061	LARISSA BRAGA RIBEIRO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6068	VICTORIA REGINA GOMES DIAS	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6080	KÁTIA CAROLINE FERREIRA MATIAS	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6095	JOCIKELLY ZEFERINO VIEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6129	JOÃO VICTOR RULNIX SENA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6136	MILENE ARAÚJO MAGALHÃES FURUNO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6148	INAIÁ FÉLIX CARDOSO	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6149	FRANCISCO ALYSON VIEIRA BRAGA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6156	MARIANA BRITO SIQUEIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6157	FRANCISCO MENDES DA ROCHA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6176	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6177	DYONE KARLA BARBOSA DA SILVA	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
6181	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	GERAL 40H	EXTREMA	Desclassificado
5843	NUBIA CARLA BORGES DA SANTOS	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6012	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5611	GABRIELA KAROLINE TAVARES GOUVEIA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5686	MAYLA CAROLINE DA SILVA NAMORATO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5691	ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5731	DAFNE DAMASIO UGO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5742	CELSO VIOLATO JUNIOR	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5806	MICHEL DE ANDRADE ARAUJO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5819	NATHAN EDUARDO DOS SANTOS LOPES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5831	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5844	PÂMELA LIMA DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5878	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5885	FREKCIONE NUNES SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6002	MARIA EDUARDA ADORNO ARAN	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6024	RAUL GUILHERMINO DE ANDRADE	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6049	JEFFERSON SILVA DE ALMEIDA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6065	JONAS RAASCH	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6069	HIAGO MENDONÇA MEZABARBA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6099	ADRIANA POTRATZ DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6111	RUMMERITO ROCHA GONÇALVES DA SILVA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6139	FRANCIELY SOARES NEVES	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6141	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6163	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6172	HELLEN PRISCILA DINIZ RIBEIRO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6179	WELKER NUNES RIBEIRO	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6182	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6185	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
6187	ARUAN GALLINA SCHULTZ MOURA	GERAL 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5663	LEONARDO ANTONIO FERRARI	GERAL 40H	CACOAL	Desclassificado
6151	FRANCIELY AMARAL GODOI	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Desclassificado
6074	PATRICIA GRACIELA BARBINO	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Desclassificado
6184	ADRIANO ARAÚJO DO NASCIMENTO	PEDIATRIA 40H	BURITIS	Desclassificado
5601	NIVALDO BRANDÃO DOS REIS	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	Desclassificado
6174	ANA PAULA ARAUJO KIKUCHI	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	Desclassificado
6054	CARMEN MARIA DEL SOCORRO CASTILLO DE HIDALGO	PEDIATRIA 40H	EXTREMA	Desclassificado
6118	SONIA CRISTINA RIBEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
5761	VITOR HUGO SPEICA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
5825	DESIRRÊ LESLÍE VIZZOTTO DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado

5943	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
5957	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
5982	VANESSA HORSTS DIAS	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
5991	MARIA TERESA DUQUE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6025	LARISSA KAREN SILVA MORAES	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6027	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6029	CLYFONI JOSE MESQUITA MARREIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6050	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6053	CAIO BORTOLETO LONGHI	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6130	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO	MEDICINA INTENSIVA 40H	CACOAL	Desclassificado
6089	SOPHIA CINDY SOUZA SQUARIZI	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6159	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6109	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6072	RAFAEL AMARAL GODOI	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6098	IARA DE SOUZA AZEVEDO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6138	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6101	ADAMIRA FERREIRA LIMA ALBUQUERQUE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6158	ANAIANA FERNANDA AGUIRRE COUCEIRO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6161	NATALIA ALVES BORTOLAMEDI	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6166	ALINE MOREIRA RIOS CUNHA GAHYVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5636	ROBERT ALVES DA SILVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5637	ESTEFFANE VITÓRIA SOUZA SEITZ	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5648	DIEGO BERNABE DE AGUIAR	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5720	GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5740	ENDRIO AFONSO DE ARAUJO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5787	LOISILENE DANTAS DA SILVA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5985	SARA ALVES ALMEIDA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6000	KARINE MOREIRA XIMENES	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6039	CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6048	DORA VAZ SECCADIO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6076	SILVIA PIMENTA DOS SANTOS	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6083	MARCO ANTONIO MORETTI ANDRADE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6112	REBECA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6135	SAMIR MENDONÇA MOUSSE	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6162	BEATRIZ MARIA GRAÇA IVANKOVICS	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6169	ANAILE RODRIGUES DE SOUZA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6170	MATHEUS STUZATA VIEIRA	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6173	ALINE MOTA CORDEIRO PRADO	MEDICINA INTENSIVA 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
5778	PHILIPE COUTO DE OLIVEIRA	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	Desclassificado
5811	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	Desclassificado
6180	VINÍCIUS LUCIO DA SILVA	CIRURGIA GERAL 40H	CACOAL	Desclassificado
6022	NATALIA VERZELETTI OLIVEIRA	CIRURGIA GERAL 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6143	MONYKE MENDES GOUVEIA	CIRURGIA GERAL 40H	PORTO VELHO	Desclassificado
6144	JOILTON DANTAS SIQUEIRA SILVA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H	BURITIS	Desclassificado
5746	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5682	IZABELA TEIXEIRA MELO CAMURÇA	ULTRASSONOGRAFIA 40H	EXTREMA	Desclassificado

5965	ARISTEU CAMINHA ALVES	ULTRASSONOGRAFIA 40H	EXTREMA	Desclassificado
5898	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	ULTRASSONOGRAFIA 40H	EXTREMA	Desclassificado
5938	ALEX GUILHERME TABALIPA	ULTRASSONOGRAFIA 40H	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Desclassificado
5805	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	CARDIOLOGIA 20H	EXTREMA	Desclassificado

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0057321828

Portaria nº 1220 de 12 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 39/2025/SEGEP-1CSPAD, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 137/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo da servidora N. G. N., Assessor VIII, matrícula n.° ******449, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057333386

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000147/2023-45,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, os termos de 2.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ZENI GERALDO, Escrivão de Policia, matrícula n. ******650, pertencente ao quadro de pessoal da Policia Civil, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196739

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.517771/2019-09

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal do cessionário ao órgão cedente, até 31 de janeiro de 2025, da servidora LUCIANA SILVA SÁ, Professor Classe C, matrícula n. ******643, pertencente ao quadro de pessoal Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Ministério Público do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196704

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.001823/2025-31,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **JUCILENE DA SILVA ROSSIN**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. ******397, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196710

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.028370/2023-29,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **CRISTIANE DO CARMO COSTA**, Enfermeira, matrícula n. *730, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057213449

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.007932/2023-60,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de janeiro de 2025, da servidora ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO, Professora Nível II, matrícula n. *55, contrato de 25 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057138093

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Parecer n. 410/2024/SEGEP-CAR (0055240452), Parecer n. 55/2024/PGE-PCDS (0056073786) e Nota Técnica n. 14/2025/GOV-NPAD (0057159587), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 008/PAD/SEDAM/2024, que constam no Processo n. 0031.000396/2024-11,

D E C R E T A:

Conversão da Exoneração em Destituição de Cargo em Comissão, do servidor **MARCELO ALVES DE SOUZA**, Gerente Regional de Gestão Ambiental, matrícula n. ******873, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, nos termos do art. 166, inciso V c/c art. 170, inciso XIII e art. 155, inciso IX, todos da Lei Complementar n. 68/92.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de Fevereiro de 2025, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057271068

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Relatório Final (0038461485), Parecer n. 129/2023/SEGEP-CAR (0040262709), Parecer n. 35/2023/PGE-PCDS (0040712083), Nota Técnica n. 13/2025/GOV-NPAD (0056909157), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 015/PAD/SEDUC/2023, que constam no Processo n. 0031.000894/2023-75,

R E S O L V E:

DEMITIR, a servidora **ELIZANETE VIEIRA RIBEIRO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ******494, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057283000

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.420920/2021-65,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MAIARA RESKY LIMA PIMENTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******629, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057309197

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.033653/2023-92,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 30 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MIRIAN DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******205, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057309505

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.002677/2025-21,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor **ANDRE HENRIQUE DA SILVA FONSECA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******857, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057309416

EDITAL Nº 30/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3555/2025/SEDUC-GPAD (0057271100), constante do Processo n. 0029.068007/2022-24, **torna público a trigésima quinta convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **13/2/2025 a 24/2/2025**.

Porto Velho – RO, 12 de fevereiro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (a) Convocado (a):
TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	13306	N	LUCAS FERNANDES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Buritis	80	48º
BURITIS	11392	N	JAQUELINE ESTEVÃO JORDÃO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	BURITIS - Distrito de Rio Pardo	100	2º
CEREJEIRAS	21884	N	NAIANY ALMEIDA PEREIRA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	81	21º
CEREJEIRAS	21721	N	SANDRA KNOÔP DOS SANTOS	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	80	22º
CEREJEIRAS	21472	N	SILVANA APARECIDA MARTINS GOMES	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Cerejeiras	73	23º
COSTA MARQUES	21094	N	TIAGO OLIVEIRA MILHOMENS	Agente de Alimentação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	50	8º
COSTA MARQUES	23510	N	JONAKS RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	COSTA MARQUES - Distrito São Domingos do Guaporé	50	6º
PIMENTA BUENO	10254	N	ELIVANIA LUCIA DA SILVA	Agente de Alimentação	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	66	57º
PORTO VELHO	10324	N	MARCENI BÁRBARA PEREIRA	Agente de Alimentação	PORTO VELHO - Porto Velho	100	357º
PORTO VELHO	19098	N	VALCLICE DE SÁ DA FONSÊCA DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	666º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

PORTO VELHO	15418	N	CINTIA ELAINE LIMA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	PORTO VELHO - Porto Velho	65	667º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	15213	N	TAIZ LIVRAMENTO SANTIAGO	Agente de Limpeza e conservação	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	66	15º

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - RECONVOCAÇÃO

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ALTA FLORESTA DO OESTE	14134	N	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Alimentação	ALTA FLORESTA DO OESTE - Alto Alegre dos Parecis	65	9º
CEREJEIRAS	22568	N	DALVA TEIXEIRA MORAIS	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	65	17º
CEREJEIRAS	16444	N	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	58	18º
CEREJEIRAS	25500	N	ZELINA LIMA RODRIGUES	Agente de Alimentação	CEREJEIRAS - Colorado do Oeste	50	19º
JARU	22576	N	SUELI AVELINO DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JARU - Jaru	50	25º
JI-PARANÁ	24278	N	CLEUZA PAULO DE CARVALHO	Agente de Alimentação	JI-PARANÁ - Distrito de Novo Riachuelo	65	8º
JI-PARANÁ	17754	N	CRISTINA GOMES FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	243º
JI-PARANÁ	5460	N	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	244º
JI-PARANÁ	24080	N	JANIELI XAVIER DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	246º
JI-PARANÁ	24704	N	LUANA DA SILVA ALVES CORRÊA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	247º
JI-PARANÁ	18124	N	WANDERSON GONÇALVES LIMA DE SOUZA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	248º
JI-PARANÁ	5286	N	GEICI ELEN MORETI JARDIM	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	249º
JI-PARANÁ	8558	N	JULIANE ESTEVO EVANGELISTA CASTILHO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	250º
JI-PARANÁ	23108	N	ILGNER SOUZA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	251º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

JI-PARANÁ	8617	N	CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	252º
JI-PARANÁ	18344	N	VANESSA DO CARMO ROQUE PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	253º
JI-PARANÁ	12171	N	VANESSA DIAS CALDEIRA SCHUAWB	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	254º
JI-PARANÁ	17907	N	ANA CLÁUDIA PEREZ DANTAS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	255º
JI-PARANÁ	12617	N	RAFAEL SERRÃO GAVINO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	256º
JI-PARANÁ	25000	N	DAIANE DOS SANTOS VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	258º
JI-PARANÁ	10758	N	LEO VITOR SIQUEIRA RAMOS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	259º
JI-PARANÁ	14319	N	RAYANI DE MELO PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	260º
JI-PARANÁ	9877	N	ALINE DIOGO FERREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	261º
JI-PARANÁ	17589	N	JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	262º
JI-PARANÁ	8141	N	KAMILLE BREDOFN GAVINO	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	263º
JI-PARANÁ	12537	N	ANA PAULA MATEUS DA SILVA LINS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	264º
JI-PARANÁ	19472	N	MATHEUS CAMPOIO MOREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	265º
JI-PARANÁ	17197	N	BEATRIZ STEFANI DE OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	266º
JI-PARANÁ	12885	N	ANA CAROLINE MATEUS DA SILVA LINS	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	267º
JI-PARANÁ	21787	N	FABIANA DA SILVA GOMES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	268º
JI-PARANÁ	12364	N	NATACHA ANDRADE	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	269º
JI-PARANÁ	24126	N	SIBELLE CRISTINA MACHADO DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	270º
JI-PARANÁ	15640	N	WERICK VINICIUS MOURA NEVES	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	272º
JI-PARANÁ	8321	N	ANNA EDUARDA FERRAZ SULDINI	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	273º
JI-PARANÁ	21662	N	RONALDO PEREIRA JUNIOR	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	274º
JI-PARANÁ	17662	N	MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	275º

JI-PARANÁ	21045	N	MARIA EDUARDA DO COTO SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	50	276º
OURO PRETO DO OESTE	8424	N	IVANETE DE FREITAS CHAVES BITENCOURT	Agente de Limpeza e conservação	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	50	18º
PIMENTA BUENO	15620	N	DANILA SANTOS SOUSA	Agente de Limpeza e conservação	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	50	7º
VILHENA	24899	N	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	80	46º
VILHENA	25209	N	FABIANA DELLANI	Agente de Alimentação	VILHENA - Vilhena	73	48º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S) /SEDE (S):

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **COSTA MARQUES:** Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / E-Mail: admcrecma@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8271;
- **JARU:** Rua Paraná, 3160 – Setor 01 – CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

h) Título de Eleitor;

i) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);

m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;

q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

t) Atestado de Sanidade Física e Mental;

u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0057290527

Portaria nº 1204 de 12 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0030366011), e a Certidão n. 205/SEGEP-GBP (0057314233), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0059.067913/2022-54;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0059.067914/2022-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **MARCELLO ROBERTO RIBEIRO ROCHA,** ocupante do cargo de Médico, matrícula n.******596, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057314286

Portaria nº 1207 de 12 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0042766740), e a Certidão n. 2660/SEGEP-GBP (0057318023), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060129/2023-53;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0021.056114/2024-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARA BATISTA DE LIMA FREIRE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******271, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057318325

Portaria nº 1200 de 12 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0049585680), e a Certidão n. 337/SEGEP-GBP (0057230163), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035200/2024-41;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.035520/2024-09;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **SERGIO BATISTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.******789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057308604

Portaria nº 1192 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 410 SESAU-NDC (0057092274) e, conforme constam no Processo n. 0036.004631/2025-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx377	Data Admissão: 19/11/2014
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	

Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/11/2020 - 18/11/2022	19/11/2022
06	19/11/2022 - 18/11/2024	19/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057301888

Portaria nº 1205 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 373 SESAU-NDC (0056846992) e, conforme constam no Processo n. 0036.004334/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANIA MARIA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx542	Data Admissão: 26/10/1990
Cargo: Tecnico em Serv de Saude	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	26/10/2018 - 25/10/2020	26/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057314305

Portaria nº 1201 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 371 SESAU-NDC (0056843412) e, conforme constam no Processo n. 0036.004239/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CLAUDETE MADEIRA	
Matricula: xxxxxx609	Data Admissão: 26/11/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE**:
07	26/11/2020 - 25/11/2022	26/11/2022
08	26/11/2022 - 25/11/2024	26/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057310846

Portaria nº 1206 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 355 SESAU-NDC (0056835561) e, conforme constam no Processo n. 0036.003630/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA COELHO PIASSAROLO COMPER	
Matricula: xxxxxx200	Data Admissão: 26/06/2019
Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	26/06/2022 - 25/06/2023	26/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057315855

Portaria nº 1196 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 367 SESAU-NDC (0056842510) e, conforme constam no Processo n. 0050.000604/2025-27,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO ROBERTO GEMELI	
Matricula: xxxxxx412	Data Admissão: 16/09/1994
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	16/09/2022 - 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057305431

Portaria nº 1216 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 341 SESAU-NDC (0056813063) e, conforme constam no Processo n. 0050.000553/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDIO JOSE SOARES	
Matricula: xxxxxx915	Data Admissão: 08/05/2002
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	08/05/2022 - 07/05/2024	08/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057325898

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.029124/2023-53,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária parcial, de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - MNPEF - da Universidade Federal de Rondônia - UNIR- *Campus* no Campus de Ji-Paraná, ao servidor DANIEL CASSIMIRO MENDES, matrícula n. ******258, Professor Classe "C"- 40 horas, física, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 29/07/2013, lotado na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Santa Ana, em Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196763

Portaria nº 1214 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 358 SESAU-NDC (0056840894) e, conforme constam no Processo n. 0036.002520/2025-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KATHIESLEN FERNANDES FELIPE DE O COSTA	
Matricula: xxxxxx927	Data Admissão: 25/06/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	25/06/2018 - 24/06/2021	25/06/2021
03	25/06/2021 - 24/06/2022	25/06/2022
04	25/06/2022 - 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057324790

Portaria nº 1189 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 368 SESAU-NDC (0056842624) e, conforme constam no Processo n. 0036.002462/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA	
Matricula: xxxxxx201	Data Admissão: 26/07/2010
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	26/07/2020 - 25/07/2022	26/07/2022
08	26/07/2022 - 25/07/2024	26/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057300143

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.101671/2022-92,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral de **01 de janeiro de 2025 a 22 de maio de 2025**, para frequentar curso de Pós-graduação Stricto Sensu, **Mestrado** Acadêmico em Geografia, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Amapá, à servidora **SILVANA AFONSO COSTA**, Professora Classe "C" - Geografia, com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula n. ******967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo, no município de Vilhena.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196768

Portaria nº 1194 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 359 SESAU-NDC (0056841240) e, conforme constam no Processo n. 0063.000076/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO	
Matricula: xxxxxx292	Data Admissão: 05/12/2018
Cargo:Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	05/12/2022 - 04/12/2024	05/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057304067

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.079072/2022-85,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar curso de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação Escolar, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, à servidora KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. ******536, Professora Classe C- Biologia, 40 horas, lotada na EEEFM Cora Coralina, no município de Cacoal-RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057196754

Portaria nº 1193 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 32 HB-GRH (0056761463) e, conforme constam no Processo n. 0049.000213/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

AUCY KELSEN GOMES MAGALHAES	
Matrícula: xxxxxx134	Data Admissão: 28/07/2008
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referência Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	28/07/2022 - 27/07/2024	28/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057302395

Portaria de férias nº 2684 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 19/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, **SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 ***, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo DOC37867

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.238034/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença Remunerada, com carga horária integral, no período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **DOUTORADO em Antropologia (acadêmico),** realizado pela Universidade Federal de Pelotas - UFPel, à servidora **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******152, Professora Classe "C", 40 horas semanais, lotada nesta Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a servidora obrigada a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º A servidora licenciada obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057257739

Portaria nº 1209 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 329 SESAU-NDC (0056801498) e, conforme constam no Processo n. 0036.058667/2024-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx450	Data Admissão: 16/09/1994
Cargo: Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**

16	16/09/2022 - 15/09/2024	16/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057321486

Portaria nº 1202 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3580 SESAU-NDC (0055850851) e, conforme constam no Processo n. 0036.054302/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEANINA CAMILO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx364	Data Admissão: 08/05/2007
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	08/05/2019 a 07/05/2021	08/05/2021
09	08/05/2021 a 07/05/2023	08/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057312332

Portaria nº 1190 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 348 SESAU-NDC (0056819745) e, conforme constam no Processo n. 0036.053045/2024-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Elisandra da Silva Mafra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Matricula: xxxxxx353	Data Admissão: 14/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	14/06/2018 - 13/06/2020	14/06/2020
10	14/06/2020 - 13/06/2022	14/06/2022
11	14/06/2022 - 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057300752

Portaria nº 1215 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 407 SESAU-NDC (0057084379) e, conforme constam no Processo n. 0036.551298/2021-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANE RAQUEL GLANZEL	
Matricula: xxxxxx950	Data Admissão: 11/11/2009
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	11/11/2021 - 10/11/2023	11/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057325483

Portaria nº 1197 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 350 SESAU-NDC (0056826923) e, conforme constam no Processo n. 0036.051480/2024-45,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Dioniton da Silva Rodrigues	
Matricula: xxxxxx129	Data Admissão: 03/07/2019
Cargo: Agente em atividades administrativas	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	03/07/2022 - 02/07/2023	03/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057306329

Portaria nº 1203 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 349 SESAU-NDC (0056824792) e, conforme constam no Processo n. 0036.050727/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	
Matricula: xxxxxx851	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 - 10/08/2023	11/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057313618

Portaria de férias nº 2685 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA,** SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 *, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**31/01/2025 a 19/02/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**31/01/2025 a 19/02/2025 e 01/02/2025 a 19/02/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/02/2025 a 10/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37868

Portaria de férias nº 2686 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2025 a 28/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES**, **SEGEP - Chefe Especial de Núcleo - CDS-04 ***, matrícula ******777, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/12/2024 a 28/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37869

Portaria nº 1213 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 473 SESAU-NDC (0057262340) e, conforme constam no Processo n. 0036.048224/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILCIVANE ALMEIDA FONSECA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Matricula: xxxxxx501	Data Admissão: 13/07/2021
Cargo: Tecnico em Radiologia	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/07/2021 - 12/07/2024	13/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057324354

Portaria nº 1199 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 398 SESAU-NDC (0057067776) e, conforme constam no Processo n. 0036.047518/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	
Matricula: xxxxxx181	Data Admissão: 14/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	14/08/2017 - 13/08/2020	14/08/2020
03	14/08/2020 - 13/08/2021	14/08/2021
04	14/08/2021 - 13/08/2023	14/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057308062

Portaria nº 1217 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 468 SESAU-NDC (0057255433) e, conforme constam no Processo n. 0036.029893/2024-43,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	
Matricula: xxxxxx673	Data Admissão: 26/02/2021
Cargo: Farmaceutico	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	26/02/2021 - 25/02/2024	26/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057326794

Portaria nº 1186 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 446 SESAU-NDC (0057177212) e, conforme constam no Processo n. 0050.005877/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA LEAL	
Matricula: xxxxxx050	Data Admissão: 08/08/2017
Cargo: Tecnico em Laboratorio	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	08/08/2021 - 07/08/2023	08/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057299025

Portaria nº 1195 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

considerando a Informação 39 HB-GRH (0057102899) e, conforme constam no Processo n. 0049.005069/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	
Matrícula: xxxxxx797	Data Admissão: 15/09/1995
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referência Pretendida: 15

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
15	15/09/2021 - 14/09/2023	15/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057304856

Portaria nº 1208 de 12 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Ofício 414/2025-ASGOV/SGG (0057266552), Despacho GEIN (0057277791), Despacho-NAPF (0057297638), que consta no Processo n. 0031.000708/2025-60

R E S O L V E:

LOCALIZAR na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, a contar de 01.02.2025, a servidora **ROSINETE GOMES N. SENA,** SIAPE n.****509, ocupante do cargo Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT., anteriormente localizada no Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PVH.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0057320208

Portaria de férias nº 2688 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO MUNIZ,** SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******176, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(17/02/2025 a 26/02/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (10/11/2025 a**

19/11/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37871

Portaria de férias nº 2689 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA SOARES COSTA MORO FRANCO,** SEGEP - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula ******195, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(29/01/2025 a 12/02/2025) e (08/07/2025 a 22/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/03/2025 a 14/04/2025) e (22/04/2025 a 06/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37872

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados aos processos SEI's 0029.068320/2024-24, 0029.068323/2024-68 e 0029.068317/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1063 de 07 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0057184405

Portaria de férias nº 2690 de 13 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS**, **SEGEP - Gerente de Recursos Humanos - CDS-06 ***, matrícula ******346, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37873

Portaria de férias nº 2691 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37874

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO para atendimento do setor NAO desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.000037/2025-37

.

OBJETO:Contratação de Empresa para aquisição de Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Serviço de montagem de armário para arquivo no Núcleo de Arquivo Oficial- NAO	unid.	3

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 12/02/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 17/02/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057141997

Portaria nº 1184 de 12 de fevereiro de 2025

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 120/2025/SEGEP-CAR, 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 042/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057290252

Portaria nº 1222 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 56/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 093/PAD/SEDEC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057337549

Portaria nº 1223 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 57/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057337759

Portaria nº 1224 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 58/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057338086

Portaria nº 1225 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 60/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057338329

Portaria nº 1226 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 59/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057338578

Portaria nº 1227 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 57/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 146/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057338756

Portaria nº 1228 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 74/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057339022

Portaria nº 1229 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 90/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 058/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057339380

Portaria nº 1230 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 89/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057339713

Portaria nº 1231 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057340037

Portaria nº 1232 de 13 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 69/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057340342

Portaria nº 1233 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057340980

Portaria nº 1234 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 66/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057341449

Portaria nº 1235 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 65/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retrativos a contar de 6 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057341786

Portaria nº 1237 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 58/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057342130

Portaria nº 1239 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 64/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057342536

Portaria nº 1240 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 62/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057342903

Portaria nº 1241 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 63/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057343220

Portaria nº 1244 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 92/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057345530

Portaria nº 1246 de 13 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 93/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 13 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057345988

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processos SEI 0029.008692/2023-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 868 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 22, de 03/02/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n.1211 de 12 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0057323569

Portaria de férias nº 2703 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO,** SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2025 a 28/02/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37896

Portaria de férias nº 2702 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA ROSA DAHM ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37897

Portaria de férias nº 2701 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******193, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 22/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/04/2025 a 30/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37898

Portaria de férias nº 2692 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINAMAR MACHADO THOMAS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******376, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(28/05/2025 a 06/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37899

Portaria de férias nº 2700 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******357, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37900

Portaria de férias nº 2699 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2025 a 23/04/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37901

Portaria de férias nº 2698 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******577, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37902

Portaria de férias nº 2697 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE LIMA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******113, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37903

Portaria de férias nº 2693 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA,** PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******094, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/02/2025 a 07/03/2025) e (19/05/2025 a 28/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/02/2025 a 07/03/2025) e (26/05/2025 a 04/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37904

Portaria de férias nº 2694 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******934, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37905

Portaria de férias nº 2695 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE MARIA GISBERT BEZERRA**, **PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula ******309, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37906

Portaria de férias nº 2696 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAISE MARIA MOURA SILVA BRITO,** SEGEP - CHEFE DE EQUIPE, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de**(19/02/2025 a 28/02/2025) e (07/05/2025 a 16/05/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC37907

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90169/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.072998/2022-19

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃOSEMRESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R$ 1.869.382,50** (hum milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais, cinquenta centavos)

Data de Abertura: 25 de fevereiro de 2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Luciana Pereira de Souza
Pregoeira em Substituição da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057291818

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90398/2024		
Data da Homologação:	06/02/2025	Processo nº	0029.036360/2024-15
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Mirante da Serra e Nova União, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste- RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	658	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

2	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	182	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.162	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	314	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	692	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.004	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

7	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	922	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	4.129	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	45	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.347	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	515	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	MAÇÃ NACIONAL – VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.745	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	180	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

14	MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	1.378	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
15	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	18	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	PIMENTA DE CHEIRO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
17	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	247	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
18	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	232	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
19	REPOLHO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.898	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	RÚCULA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	673	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	807	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

22	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.905	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
23	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	531	IN NATURA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
24	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	11.135	BERNARDO	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

25	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	1.385	APTI	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
26	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) – Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	170	BERNARDO	9,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
27	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO – Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	79	BERNARDO	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
28	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	140	NUTRIVITA	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

29	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	6	CONSOLATA	8,40%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
30	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.454	BERNARDO	12,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
31	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem lim pa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	KG	28	LOSAM	12,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

32	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Caracteristicas sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	969	NINFA	12,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
33	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	146	FUGINI	13,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
34	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	956	BARRALCOOL	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

35	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	20	BERNARDO	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
36	AZEITE DE DENDÊ – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	4	CAMPILAR	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
37	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	38	CAMPO BELO	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

38	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	10	BRASILEIRO	9,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
39	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	300	SABOR GOIANO	17,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

40	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	20	COPRA	14,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
41	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	2.071	FUGINI	19,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	1.683	NOSSA TERRA	17,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

43	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	198	COPRA	6,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
44	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	3.064	CONCORDIA	5,20%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
45	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	242	PIRAMIDE	10,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

46	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	2.826	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

47	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congeladae transportada à temperatura de -12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo deinspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	3.502	FRIGON	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

48	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	3.382	AVENORTE	3,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	90	AVENORTE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
50	OVOS BRANCOS DE GALINHA – Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	120	CAMPO VERDE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

51	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	181	MOCOCA	9,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
52	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	11,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

53	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	UNID	1.048	PRIMALAT	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	140	PRIMALAT	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

55	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	87	LINDA MINEIRA	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
56	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	50	JAMARI	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

57	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	300	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
58	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	2.788	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
59	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	20	ADOCYL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

60	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	240	CAMIL	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
61	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	20	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

62	GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre o° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	360	ROCHA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
63	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	200	Q.DELICIA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	120	NATURALE	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	**R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS
EMP.	**RAZÃO SOCIAL**
2	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
	CNPJ: 12.229.196/0001-70
	RUA MARINGA, 6294, JARDIM RIO DE JANEIRO
	ARIQUEMES (RO) FONE (69) 9.9244-4741
	SUELEN AMARAL ALFAIA

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0057219319

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90498/2024/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0069.002819/2024-01/SEOSP/RO

OBJETO: Reforma para modernização da praça DEROCHE", localizada à Av. Pres. Dutra, n.º 3299, Bairro Olaria, CEP 76801-016, Porto Velho-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº. 83 de 17 de outubro de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 27 de fevereiro de 2025 às 10h (horário oficial de Brasília) fica adiada para o dia 11/03/2025 às 10h (horário oficial de Brasília), em razão de não ter saído em tempo hábil a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União - DOU.

Publique-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0057320149

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90382/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.025739/2024-91

Objeto: Constitui este Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Machadinho D'Oeste e Vale do Anari - RO jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de Outubro de 2024**,** vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos às fases de julgamento/habilitação do LOTE 07, no dia 19/02/2025, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), objetivando efetivar a negociação do percentual ofertado na proposta de preços para item 63 (Grupo 07) no sistemaComprasgov.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Protocolo 0057352851

AVISO DE LICITAÇÃO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.089433/2021-11

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de consumo, Equipamentos de Proteção Individual - EPI (macacões e luvas de voo antichamas), visando atender ao Núcleo de Operações Aéreas - NOA, subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através da modalidade Pregão Eletrônico.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 83/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 17 de novembro de 2024, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **14/02/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ está **SUSPENSA,** tendo em vista, **Pedido de Impugnação não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e/ou modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Núcleo de Atendimento, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

telefone(69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail: atendimento@supel.ro.gov.br; Publique-se. Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057357539

AVISO
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº.: 90512/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.009310/2024-95/DER/RO

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura/RO, conforme Lote 01 - Convênio 839543; Lote 02 - Convênio 839537; Lote 03 - Convênio 839540; Lote 04 - Convênio 839542; Lote 05 - Convênio 839541, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 102 de 09 de dezembro de 2024**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 12 de março de 2025 às 10h (horário oficial de Brasília) fica adiada para o dia **02/04/2025 às 10h (horário oficial de Brasília),** em razão de não ter saído em tempo hábil a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União - DOU.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Contratação de Obras/SUPEL/RO

Protocolo 0057061957

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90451/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000288/2024-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências do edifício-sede e das regionais nos municípios de Cacoal e Vilhena, pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA TODOS OS LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP.**

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 823.420,08 (oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos).

Data de Abertura: 10 de março de 2025, às 10h00Xmin (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

Ayanne Carmencita Ramos Dias

Pregoeira Substituta

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057349073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, após parecer SUPEL-CI (0057000529) e decisão 8 (0057044431), HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO**: Dispensa de Licitação. **2-CONTRATANTE**: Superintendência Estadual de Compras e Licitações **3-CONTRATADA**: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO**: Contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações, incluindo o recrutamento e o procedimento administrativos de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, referente a competência DEZ/2024/complementar e JAN/2025. **5-VALOR DA DESPESA**: R$ 1.436,53 referente a DEZ/2024/complementar e R$ 17.115,60 referente a JAN/2025. **6-PROCESSO**: 0043.000179/2025-65. **7-OBSERVAÇÃO:** em atenção ao Art. 1º do Decreto nº 5.759/1992, registra -se que a nota de empenho nº 2025NE000019 destinada a cobrir despesa no corrente exercício foi emitida em 30/01/2025, com efeito retroativo a contar de 01/01/2025, visto que, a publicação da LOA ocorreu apenas no dia 29/01/2025, conforme Diário oficial suplementar nº 19.2.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0057234118

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 58 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando SEPAT-GDS (0057069074), despacho SEPAT-COOAF 0057236450 constante no Processo SEI 0064.000252/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º-ALTERAR o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024 da servidora **ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA**, Matricula n.°******090, que estava programado para o período de **05/05/2025 à 09/05/2025,** conforme Portaria n.º 303 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição N°234 de 13/12/2024, ficando remarcado para o Período de **24/02/2025 a 28/02/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057284044

Portaria nº 59 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando nº 7/2025/SEPAT-NUGEO 0057242724, constante no Processo SEI 0064.000303/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula n.º ******053, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**:30/12/2024 a 18/01/2025 (20 dias)** referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **05/05/2025 à 24/05/2025 (20 dias).**

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057323290

Portaria nº 60 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando nº 7/2025/SEPAT-NUGEO 0057242724, constante no Processo SEI 0064.000303/2025-44.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSOR CLASSE C, matrícula n.º ******053, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s)**: 20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias)** referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **26/05/2025 a 04/06/2025 (10 dias).**

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Por delegação: Portaria n.° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057324488

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – SEPAT, E A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 5982 de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa despesa do Estado de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2025 e a Lei 3989 de 03 de março de 2017 e alteração, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, conforme estabelece a Lei n.9 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGENCIA: 0 presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei n 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONVENENTE: 31001- Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011 - Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: **31.001.04.122.1015.4103**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

FONTE: **1.5.000001**

Valor: **R$ 38.658,40 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0057278415

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 39 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 6/2025/SEFIN-APC (0056384590), constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **04 de agosto de 2024**, o servidor **JORGE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula ******857, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Posto Fiscal do Iata - PFWS/1ºDRRE para o Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1ª DRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056424146

Portaria nº 206 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 54/2025/SEFIN-CRE. 0056878561, constante no Processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 150 de 03 de fevereiro de 2025 (0056975881), publicada no DOE/RO nº 23 de 04/02/2025, que lotou o servidor **PEDRO IVO SALVANY DE ARAÚJO LEITE PASSOS**, matrícula ******461, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na 2ª Delegacia Regional de Receita Estadual de **Ji-Paraná** - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

Onde se lê: 2ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

Leia-se: 2ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0057277776

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 206 de 11 de fevereiro de 2025

Altera Portaria de Designação de Policiais Militares e Policiais Civis para a função de instrutor do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria 1244 (0055898563).

Art. 2° **DESIGNAR** para as funções de Coordenação do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025 os servidores, conforme abaixo:

Coordenador	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado
Supervisor	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa
Auxiliar de Coordenação	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza
Auxiliar de Coordenação	3º SGT QPPM ******855 Denisson Seixas Barreto
Auxiliar de Coordenação	CB QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar
Auxiliar de Coordenação	APC ******543 Ramilton Marques de Souza Guimarães

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES E CONTEUDISTAS, os Policiais Militares e Policiais Civis abaixo relacionados das disciplinas do Curso de Técnicas Não Letais-CTNL/SESDEC/2025:

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Direitos Humanos	05 h/a	TC QOPM ******997 Rachid Diniz Ferreira Sallé
02	Ética, Cidadania e Cultura Policial	05 h/a	DPC ******622 Hélio Gomes Ferreira
03	Aspectos Legais do Uso da Força	10 h/a	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa
04	Uso Diferenciado da Força	20 h/a	CEL QOPM ******968 Carlos Alberto Gomes de Sousa Júnior
05	Conceitos e Características dos IMPO	20 h/a	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado
06	Manuseio e Aplicação dos IMPO	20 h/a	TC QOPM ******975 Jeferson Leandro Correia Machado 3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza CB QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar
07	Técnicas e Táticas de Defesa e Imobilizações	20 h/a	APC ******217 Márcio Frank de Oliveira Barbosa 3º SGT QPPM *****562 Roberto Miranda Cavalcante
08	Legislação e Técnicas de Ensino	10 h/a	MAJ QOPM ******893 Adlon Claudio da Silva Sousa

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057253624

EXTRATO

DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000164 (0056981339)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **META CURSOS TREINAMENTO LTDA.**, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, através deInexigibilidade de Licitação, conforme Termo de Homologação (0057024354, 0057163920) e Termo de Referência SESDEC-NCOM (0056544763), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.007427/2024-05 (Compras: Inexigibilidade)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2025NE000164** (0056981339), no valor de **R$ 6.600,00** (Seis Mil Seiscentos Reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.30.26** (CURSOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **31/01/2025** e assinada em **04/02/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0056951578) e conforme citado no item **2.** do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB - Inexigibilidade de Licitação (0053298556), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, *na data da assinatura eletrônica.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Larissa Muniz de Oliveira
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Louise de Souza Gonçalves
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0057305401

Portaria nº 207 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre autorização para realização do Curso de Porte e Saque Velado Nível I.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42:

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o nº 25917/2024/PC-DGPC (0054572554), com base no Projeto (0052037834);

Considerando o Despacho SESDEC-GAB (0057232862), Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0054637562) do Processo Sei nº. 0019.019595/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a realização do **CURSO DE PORTE E SAQUE VELADO NÍVEL I,** com duração de 16 horas, na modalidade de Ensino Presencial, com o ônus de hora aula para o Governo do Estado de Rondônia, através desta Secretaria, nos moldes do respectivo Projeto (0052037834).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057277087

Portaria nº 205 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102564/2025 (0057084879)do Processo Sei nº 0005.000154/2025-18;

Considerando o Processo Sei nº 0037.001275/2025-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 07.02.2025, o servidor **MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS**, matrícula ******751, na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057252672

Portaria nº 194 de 10 de fevereiro de 2025

Designação de Profissionais - EaD referente ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar - CASBM 2024/25.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 42:

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1003 de 30 de setembro de 2024 (0053314457) e Portaria nº 1073 de 22 de outubro de 2024 (0054051200);

Considerando o Ofício nº 2213/2025/CBM-GABCMD (0057121697), do processo SEI 0004.000437/2024-99;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o exercício das funções de profissionais da Equipe Técnica para o Curso (EaD) do CASM 2024/25, conforme abaixo:

VI - AUXILIAR TÉCNICO DE POLO				
PERÍODO DO CURSO: 21 de outubro de 2024 à 26 de março de 2025				
GRADUAÇÃO	**RE**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PERÍODO DE ATUAÇÃO**
CB BM	******276	JÔNATAS DE **S**OUZA **FERNANDES**	Substituí-lo da função de Auxiliar Técnico Polo - Ariquemes	21 de outubro de 2024 à 23 de janeiro de 2025
1º SGT BM	******278	**JEANE** SOUZA DA SILVA	Novo indicado para a função de Auxiliar Técnico - Polo - Ariquemes	24 janeiro de 2025 à 26 de março de 2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057207752

Portaria nº 196 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1063 (0054004372) e o Requerimento (0057054213) do Processo Sei nº 0037.008556/2023-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL QOPM ******997 RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ,** lotado no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA/GAVE, de 01 a 10.02.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2022, para o período de **13 a 22.10.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o 2º período de férias de **11 a 20.07.2025 (10 dias);**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.12.2023 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057209822

Portaria nº 214 de 13 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 102562/2025 (0057084522)do Processo Sei nº 0005.000154/2025-18;

Considerando o Processo Sei nº 0037.001283/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 10.02.2025, a servidora ZENAIDE PAIVA DA ROCHA, matrícula ******759, na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057344094

Portaria nº 203 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando o Memorando 38 (0057172663) do Processo Sei nº 0037.001207/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 03.02.2025, a servidora **BRUNA LARISSA FRANÇA FARIAS, matrícula ******059**, na Assessoria Técnica Institucional da Polícia Militar, anteriormente lotada na Gerência de Planejamento da SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.02.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057244676

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025/ PROAFI (ID0057100922), o Quadro Comparativo e de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Análise Objetiva de Propostas (ID 0057321146) e o Resultado da Análise (ID 0057325640), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.06m x 1.19m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.98m x 0,61m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.06m x 1.15m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.73m x 0,59m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.07m x 1.77m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 0,90m x 1.26m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 1.12m x 1.18m; Vidro Temperado incolor de 8mm medindo 0,60m x 0,60m; Serviço completo de instalação dos Vidros Temperados.	R$ 7.537,77
Valor Total			R$ 7.537,77

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,12 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0057326465

Portaria nº 1198 de 07 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o 1º SGT QPPM 10006315 ELSON VASCONCELOS DA SILVApara o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.007963/2025-52, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057175686

Portaria nº 1224 de 10 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militarde Rondônia,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 1º Agregar o CB QPPM ******333 LEOMAR RIBEIRO DE CASTRO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido em preso flagrante delito no dia 04 de fevereiro de 2025, e após a audiência de custódia foi decretada a prisão preventiva do custodiado, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, no dia 06 de fevereiro de 2025, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na Ata de Audiência de Custódia da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena - RO e documentação apresentada por meio do Ofício nº 12261/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057158791) e se seus anexos, Ofício nº 11059/2025/PM-3BPMP6, Ata de Audiência de Custódia Flagrante Convertido em Preventiva, Nota de Culpa APF nº 5789/2025 e Requisição de Exame Pericial (ID 0057158927).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Vilhena - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057200366

Portaria nº 1333 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militarde Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** ******360 **ÂNGELO** OLIVEIRA DE SOUZA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 07 de fevereiro de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7061599-86.2024.8.22.0001 da 4ª Vara Criminal de Porto Velho - RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 12999/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057215404) e Anexo (ID 0057215406).

Art. 2º Fica o referido militar adido a Companhia Independente de Policiamento Ostensivo - CIPO, no município de Buritis - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057275887

Portaria nº 1338 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militarde Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** ******239 NATELMO **R**OSAS DE **SOUZA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 07 de fevereiro de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7061599-86.2024.8.22.0001 da 4ª Vara Criminal de Porto Velho - RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 12912/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057210062) e Anexo (ID 0057210571).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 5º Batalhão de Polícia Miliar, no município de Porto Velho - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057282997

Portaria nº 1337 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militarde Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o CB QPPM ******514 JOÃO PEDRO DA SILVA FILHO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso no dia 07 de fevereiro de 2025, em razão do cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7061599-86.2024.8.22.0001 da 4ª Vara Criminal de Porto Velho - RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 13004/2025/PM-CCPMSEGCORR (ID 0057215516) e Anexo (ID 0057215517).

Art. 2º Fica o referido militar adido a Ajudância Geral da PMRO, no município de Porto Velho - RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057282203

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 20/02/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *compra de Tecidos para confecção de cortinas para as salas de aula atendendo as necessidades do colégio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057344452

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057345043

Portaria nº 1395 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - PAULO MARCOS CANDIDO MENDES, matrícula Nº ******406, Presidente;

2 -LANNY MICHELE MARTINS ZAHN, matrícula Nº ******294, Membro;

3 - SAMUEL DAIAN DA CRUZ LOBATO, matrícula Nº ****** 504, Membro;

4 - MARCOS BRAUNA DOS SANTOS, matrícula Nº ****** 753, Suplente;

5 - EDINÉIA ROSA DA PAZ, matrícula Nº ******507, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Presidente do conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057338055

Portaria nº 1396 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - CLEIDE COITINHO NASCIMENTO, matrícula Nº ******264, Presidente;

2 - JUSCELINO XAVIER DOS REIS, matrícula nº ****** 082, Membro;

3 - RENATA FERNANDES DA FONSECA BENFICA, matrícula nº ******567, Membro;

4 - IZAEL CORREIA, matrícula Nº ******532, Suplente;

5 - VALÉRIA FAGUNDES DE SOUZA BUENO, matrícula Nº ******611, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057339376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 40 (ID 0056687160), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056688792) e o Resultado da Análise (ID 0056688835), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. E. STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	SERVIÇOS CONTABEIS	900,00
2	W. B. VERVLOET CONTABILIDADE E CONSULTORIA	----------	--------
3	ATIVA CONTABILIDADE LTDA	----------	--------
Valor Total			900,00

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0056688938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 56 (ID 0057107422), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057273687) e o Resultado da Análise (ID 0057300895), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	SEBASTIÃO ERAMIL SPIGUEL EIRE	-	-
2	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA	GÁS ENGARRAFADO CARGA DE 13 KG	R$ 2.814,00
3	AUTO POSTO DIAS & BIANCHINI LTDA	-	-
Valor Total			**R$ 2.814,00**

Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057320308

Portaria nº 1425 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, CNPJ nº 63.790.166/0001-79, que tem por objeto a prestação de todos os serviços contratados com recursos do PROAFI e PEALE até 31 de março de 2025, a ser executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX - CTPM IX, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - SUELEN RAASCH SCHVANZ, matrícula nº ******715, Fiscal de Contrato;

2 - RILDO OLIVEIRA VICENTE, matrícula nº ******652, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0057355293

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 11/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX - Cacoal, entidade privada sem fins econômicos, Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Executora e representativa do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX - CTPM IX, localizada no município de Cacoal/RO.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057339441

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025, (ID 0056691107), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057331079) e o Resultado da Análise (0057331079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Liliane Saucedo de Sousa	1 ao 2	9.700,00
Valor Total			**9.700,00**

Guajará-Mirim, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0057335265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, (ID 0056668747), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056792660) e o Resultado da Análise (0056793130), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RCA Segurança Eletrônica	1 ao 2	1.150,00
Valor Total			**1.150,00**

Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0056793943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.040888/2024-51

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 20/02/2025**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, pelo

endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, até as 11:00h, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra *de materiais de copa e cozinha para dar o suporte necessário no preparo e fornecimento da alimentação escolar para os alunos, suprindo as necessidades do colégio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 20/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0057362527

Alta Floresta D'Oeste, 13 de fevereiro de 2025

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ **- TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057365374

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2024

Nota 1 - Informações Gerais

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, inscrito no CNPJ 02.603.612/0001-02, com sua admnistração Comando Geral, localizado na Avenida Campos Sales, n. 3254, Bairro Olaria, CEP: 76801-246, Porto Velho, RO é uma entidade da Administração Pública Direta Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC-RO, para efeito de supervisão, coordenação, Pessoal, fiscalização e controle em consonância ao art. 37 do Decreto estadual nº 21.887/17.

Ao Corpo de Bombeiros Militar - RO, compete a coordenação, planejamento, execução das atividades de defesa civil, prevenir e extinguir incêndios urbanos e florestais, realizar serviços de busca e salvamento de pessoas, animais, bens e haveres, realizar vistorias em edificações, perícia de incêndio, prestar socorro em caso de sinistros diversos, estudar, analisar, planejar, exigir e fiscalizar todo o serviço de segurança contra incêndio, embargar e interditar obras, serviços, habitações e locais de diversões que não ofereçam condições de funcionamento e emitir normas e laudos de exigências, aprovação de medidas contra incêndio, recrutamento, seleção, aperfeiçoamento e extinção profissional de bombeiros militares, estruturada pela Lei Complementar nº 965, publicada em 20/12/2017, DOE/RO nº 238 de 20/12/2017, a qual dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências e Lei nº 4.303 que dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

No exercício de 2024 o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia iniciou as atividades operacionais amparado pela Lei nº 5.733, de 09 janeiro de 2024, a qual estimou a receita e fixou a despesa para o Exercício 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme SEI: 0088.001091/2024-

63 (0055232672), disponibilizando o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD à nível de Elementos, o Demonstrativo das Emendas Parlamentares, o Cronograma de Desembolso Financeiro em cotas mensais e bimestrais por Unidade.

Acrescentamos que o Estado de Rondônia apresenta Estrutura Organizacional do Poder Executivo, amparado pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, em circunstância a essa estrutura o Estado têm órgãos centrais que gerenciam e executam diretamente o orçamento previsto na LOA - Lei do Orçamento Anual.

Declaração de Conformidade Contábil

Declaro que os demonstrativos contábeis são emitidos e gerenciados pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Fluxos de Caixa, Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) que são parametrizados por eventos habilitados pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, e assim, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Gestora.

***MIRIAN** SOUSA DA SILVA MOTTA*
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

Local: Porto Velho - RO

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações e Principais práticas contábeis

Nota 2.1 - Base de Elaboração:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 697 de 26 de dezembro de 2012 em conjunto com Lei Complementar nº 911, de 20 de dezembro de 2016.

Através da Portaria nº 255 de 29 Novembro de 2024 foi aprovada a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, disponibilizados através do site https://contabilidade.ro.gov.br, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública, e agentes responsáveis pelo patrimônio público, um roteiro normatizado de análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e emissão dos demonstrativos através do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.*

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis, estão de acordo com as bases propostas pela COGES em atenção as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000:

- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Anexo 19 da Lei nº 4.320/64;

Nota 2.2 - Base de Mensuração

A seguir são apresentados os principais critérios contábeis adotados no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, tendo por base as normas contábeis e a classificação concebida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP sob o gerenciamento da Autoridade Contábil do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

- Moeda funcional e Saldos em moedas estrangeiras: A moeda funcional no Brasil é o Real. As disponibilidades devem ser mensuradas pelo seu valor original em real, sendo que para as disponibilidades em moeda estrangeira, deve-se realizar a conversão, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.
- Caixa e equivalente de caixa: incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez.
- Créditos a Curto Prazo: compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente à créditos não tributários, dívida ativa, transferências concedidas, empréstimos e financiamentos concedidos, adiantamentos e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros.
- Estoques: Compreendem as mercadorias para revenda, os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Conforme Inciso III do Art. 106 da Lei 4.320/1964 os estoques deverão ser mensurados pelo custo médio ponderado. Há a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao de mercado.
- Imobilizado: O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.
- Passivos Circulantes e Não Circulantes: As obrigações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, empréstimos e financiamentos, fornecedores e contas a pagar, obrigações fiscais, obrigações de repartições a outros entres, provisões e demais obrigações.
- Restos a Pagar: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.
- Retenções Tributárias: O Estado adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.
- Análise Horizontal - AH: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerando como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.
- Análise Vertical - AV: mostrar a importância de cada conta na demonstração financeira a que pertence no mesmo período.

Nota 3 - Dos Balancetes Mensais do Exercício 2024

Em atenção Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia.

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2024. Em cumprimento aos dispostos citados acima, os protocolos de envio pelo portal SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública a Corte de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, são monitorados e enviados os balancetes mensais pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - Coges por meio do processo SEI n.º 0088.000193/2025-42 - segue relação dos recibos das remessas mensais de 2024:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Mês/Competência	Comprovantes	Protocolo TCE/RO
Janeiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057100990
Fevereiro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101005
Março	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101014
Abril	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101025
Maio	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101048
Junho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101071
Julho	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101089
Agosto	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101110
Setembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101138
Outubro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101161
Novembro	Recibo de Entrega de Remessa Mensal	0057101184
Dezembro	Dentro do prazo de Entrega de Remessa Mensal - será apensado aos autos, assim que ocorrer a tramissão ao TCERO, Ofício 697 (0057100634.	

Balanço Orçamentário - Corpo de Bombeiros Militar - Unidade Gestora - 150004/00001 - Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64 - Período: janeiro a dezembro de 2024

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Em consonância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC/COGES-RO 8ª edição, Lei 4.320/64, NBC TSP 11, NBC TSP 13, o Balanço Orçamentário é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Objetivando facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, apresentamos a seguir as notas explicativas referentes ao Balanço Orçamentário, bem como as informações relacionadas aos Restos a Pagar.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	13.583.336,00	13.823.325,38	239.989,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	239.989,38	239.989,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	13.583.336,00	13.583.336,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	268.915,43	746.415,43	477.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	268.915,43	477.500,00	208.584,57
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	268.915,43	268.915,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	13.852.251,43	14.569.740,81	717.489,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	13.852.251,43	14.569.740,81	717.489,38
DEFICIT (VI)	-	-	23.183.337,54	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	13.852.251,43	37.753.078,35	717.489,38

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	9.610.246,09	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	9.610.246,09	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**8.455.847,00**	**38.542.330,14**	**31.734.525,40**	**29.247.020,81**	**27.132.057,57**	**6.807.804,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	839.234,07	384.113,46	307.545,48	278.734,74	455.120,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.455.847,00	37.703.096,07	31.350.411,94	28.939.475,33	26.853.322,83	6.352.684,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**11.062.942,00**	**12.484.978,53**	**6.018.552,95**	**1.266.248,58**	**1.266.248,58**	**6.466.425,58**
INVESTIMENTOS	11.062.942,00	12.484.978,53	6.018.552,95	1.266.248,58	1.266.248,58	6.466.425,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	**19.518.789,00**	**51.027.308,67**	**37.753.078,35**	**30.513.269,39**	**28.398.306,15**	**13.274.230,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	**19.518.789,00**	**51.027.308,67**	**37.753.078,35**	**30.513.269,39**	**28.398.306,15**	**13.274.230,32**
SUPERAVIT (XIV)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**19.518.789,00**	**51.027.308,67**	**37.753.078,35**	**30.513.269,39**	**28.398.306,15**	**13.274.230,32**
RESERVA DO RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**246.110,98**	**3.827.110,31**	**2.501.339,72**	**2.501.339,72**	**1.339.024,21**	**232.857,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.110,98	3.827.110,31	2.501.339,72	2.501.339,72	1.339.024,21	232.857,36
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**3.223.000,00**	**343.000,00**	**343.000,00**	**-**	**2.880.000,00**
INVESTIMENTOS	-	3.223.000,00	343.000,00	343.000,00	-	2.880.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**246.110,98**	**7.050.110,31**	**2.844.339,72**	**2.844.339,72**	**1.339.024,21**	**3.112.857,36**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTARIO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**-**	**215.382,11**	**215.382,11**	**-**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	215.382,11	215.382,11	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**215.382,11**	**215.382,11**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário:

NOTA 4 – Receitas Orçamentárias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O Corpo de Bombeiros Militar RO, Unidade Gestora 150004 - CBMRO, iniciou suas atividades operacionais amparado pela Lei nº 5.733, de 09 janeiro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa para o Exercício 2024, cuja dotação inicial para a UG 150004, foi de R$19.518.789,00 (dezenove milhões, quinhentos e dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais).

Destacamos que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, não é uma unidade arrecadadora de receitas próprias**,** sendo lançada mensalmente a receita de rendimentos financeiros nas contas bancárias alocados em contas "D", ou seja, com exceção da Conta única. Esses valores decorrentes dos rendimentos da fonte de recursos ordinários 1501 e/ou 2501, são ao final do exercício, devolvidos para a Sefin - Cotes - UG 140099 detentora dos créditos desta natureza. Insta mencionar, o art. 56 da Lei 4.320/64: " o Recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais", cujo objetivo visa garantir disponibilidade de recursos para pagamento no momento do vencimento, minimizar necessidade de obtenção de empréstimos e seus respectivos custos, maximizar o rendimento dos saldos de caixa ociosos, permitir melhor controle de todos ingressos, evitando os desvios de recursos e centralizar operações financeiras. Isto posto, a Conta Única do Tesouro - CUT obedecendo o princípio da tesouraria, utiliza o limite de saque com vinculação de pagamento do qual o Tesouro controla os pagamentos dentro de cada fonte de recursos, de forma a vincular a liberação com a respectiva despesa, a partir da criação do código de vinculação de pagamento.

Embora não seja uma U.O arrecadadora, durante o exercício 2024, o CBMRO recebeu repasses da União (Defesa Civil e BNDES - Fundo Amazônia), e decorrentes de Emenda Parlamentar Federal (Mariana Carvalho), sendo os saldos demonstrados na coluna (c) do balanço orçamentário - Receitas Realizadas no total de R$14.329.751,43 (quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), decorrentes dessas fontes, para subsidiar o financiamento dos desastres e parte em atividades administrativas da UG. Por isso a unidade apresenta deficit das receitas orçamentárias em R$23.183,337,54 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos e cinquenta e quatro centavos), pois o saldo financeiro para subsidiar todas essas despesas são proveniente de transferências de recursos financeiros em contas bancárias específicas e vinculadas a fonte e objeto do gasto, e a outra parte, como de costume, advém da conta única do Tesouro estadual, a qual previu orçamentariamente esses recursos para as atividades administrativas de caráter continuado.

Ao final do exercício de 2024 a dotação atualizada apresentou o montante de R$51.027.308,67 (cinquenta e um milhões, vinte e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos) sendo atualizada em R$31.508.519,67 (trinta e um milhões, quinhentos e oito mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), representando 161 % de acrécimo sobre a dotação inicial, e 62% sobre a dotação atualizada, apresentando uma economia/sobra orçamentária de R$5.888.545,64 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme ilustrado abaixo:

Tabela 4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária 2024:

Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024
MES: 12 - DEZEMBRO

Dotação Inicial	Dot. Atualizada	variação da dotação >	Dotação Inicial / Dot. Atualizada	Crédito Disponivel	Desp. Empenh.	Desp. Empenh./Dot. Atualizada	Desp. em Liquidação	Desp. Liq	Desp. Liq /Dot. Atualizada	Desp. Paga	Desp. Paga/Dot. Atualizada	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
19.518.789,00	51.027.308,67	31.508.519,67	62%	5.888.545,64	37.753.078,35	26%	46.185,55	30.513.269,39	60%	28.398.306,15	56%	7.193.623,41	2.114.963,24

Fonte: QDD - Quadro Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024

A Dotação foi atualizada em grande parte para atender a Prevenção de Desastres no total de R$31.291.762,84 (trinta e um milhões, duzentos e noventa e um mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), demonstrado abaixo:

Tabela 4.1 - Dotação atualizada para atender a Prevenção de Desastres

TITULO	Dot. Atualizada	Credito Disponivel	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. em Liquidação Até o Mês	Desp. Liq Até o Mês	Desp. Paga Até o Mês	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
PREVENÇÃO DE DESASTRES	31.291.762,84	5.888.545,64	22.239.588,50	46.185,55	17.252.060,14	15.137.096,90	4.941.342,81	2.114.963,24

Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br -QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024

Da análise na tabela 4.1, é possível observar que a despesa empenhada destes recursos resultou no total de R$22.239.588,50 (vinte e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

centavos), sendo pagas dentro do ano o total de R$15.137.096,90 (quinze milhões, cento e trinta e sete mil noventa e seis reais e noventa centavos)**,** representando, portanto, 68% do total empenhado.

O restante do recurso financeiro será utilizado na abertura do superávit financeiro, conforme fontes de recursos com sobra orçamentária em 2024 demonstradas abaixo:

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS 2024:

- Fonte: 1.7.03.000001 - R$1.513.251,43 - Entrada de Recursos da Receita Corrente e de Capital, conforme Ofício 17782 (0052770248). 1a parcela da Receita vinculada ao Convênio Fundo Amazônia -Termo de Cooperação - BNDES - Publicação Extrato do Contrato (0052806932),Saldo no Extrato bancário (0053639891). E Comprovante de Liberação de Recursos do BNDES (0053611685). Conforme Ofício 3977 (0053153426) - natureza da receita de capital: 2.4.5.1.01.0.1.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, e 4.1.7.5.9.99.0.1.00. Memorando 121 (0053154813) COGES. Comprovante de Liberação de Recursos do BNDES (0053611685).PROCESSO:0004.002262/2023/73 e 0004.010622/2024-91:

Tabela 4.2 - Dotação atualizada com recursos Federais - Fundo Amazônia para atender a Prevenção de Desastres.

TITULO	NATUREZA	FONTE	Nomenclatura	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Credito Disponivel	Desp. Empenh.	Desp. em Liquidação	Desp. Liq	Desp. Paga	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339030 Material de Consumo	1703000001	Outras Transf. de Conv. ou Inst. Cong. outras Entidades BNDES	0,00	1.244.336,00	13.280,00	1.231.056,00	0,00	1.231.056,00	1.231.056,00	0,00	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	449052 Equipamentos e Material Permanente	1703000001	Outras Transf. de Conv. ou Inst. Cong. outras Entidades BNDES	0,00	268.915,43	44.915,43	224.000,00	0,00	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**1.513.251,43**	**58.195,43**	**1.455.056,00**	**0,00**	**1.455.056,00**	**1.455.056,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br -QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024.

- Fonte: 1.7.11.000001 - R$12.339.000,00 - Repasse realizado pela União através da nota de empenho da Secretaria de Proteção e Defesa Civil do MDR Nº 2024NE001835. Comprovação da Entrada de recursos conforme Extrato da Ag. 2757X , c/c:11.492-8, banco do brasil:001 (0053785259). Errata (0053700437), corrige Ofício nº 19991/2024/CBM-DP (0053655252). 2024GR000165 - Registrada no Sigef a Entrada de Receitas recebida por transferência obrigatória da União - Transferência Legal, nos termos da Portaria 3318(0053638579) e PORTARIA Nº 3.091, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 (0053639131), e DECRETO N° 29.417, DE 26 DE AGOSTO DE 2024(0053638899)o qual Declara situação de emergência estadual em virtude de Incêndios Florestais, com a finalidade: Locação de aeronaves para o combate a incêndios florestais conforme Análise de Metas (0053638985):

Tabela 4.3 - Dotação atualizada com Transferências de recursos da Defesa Civil Nacional - para atender a Prevenção de Desastres.

TITULO	NATUREZA	FONTE	Nomenclatura	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Credito Disponivel	Desp. Empenh.	Desp. em Liquidação	Desp. Liq	Desp. Paga	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	1711000001	Demais Transf. Obrig. não Decor. Repart. Receitas Defesa Civil Nacional	0,00	12.339.000,00	5.746.050,00	6.592.950,00	0,00	6.592.950,00	4.506.797,50	0,00	2.086.152,50
					12.339.000,00	**5.746.050,00**	**6.592.950,00**	**0,00**	**6.592.950,00**	**4.506.797,50**	**0,00**	**2.086.152,50**

Fonte: QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024.

FONTES QUE NÃO FORAM EMPENHADAS NO EXERCÍCIO E FIGURAM NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO COMO RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

- Fonte: 1.7.00.003110 - R$ 477.500,00 - Entrada de receita financeira de emenda parlamentar com os devidos dados: Ministério Da Justiça e Seguranca Pública - Recurso da União - Emenda Individual - Mariana Carvalho -Contrato de Repasse nº 936812/2022 -Construção no Complexo do CBMRO, para apoio logístico às atividades operacionais, de ensino e instrução, bem como ações de Defesa Civil. -Processo nº 0004.012415/2023-91 - ID0055057398 (PLANILHA DE TRANSF VOLUNTÁRIAS) Recurso alocando na mesma data desta execução. Frisamos que este recurso não foi empenhado dentro do ano, e será aberto superávit no exercício 2025.

- Fonte: Diversas de Rendimentos de aplicação financeira no total de R$239.989,38, são decorrentes dos rendimentos financeiros nas contas bancárias dos recursos listados acima, está demonstrado no Balanço Orçamentário na rubrica Receita Patrimonial, alguns terão que serem devolvidos à origem por ocasião da abertura do Superávit em 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Tabela 4.4 - Recursos não empenhados que figuram no Anexo 10 - Receitas arrecadadas.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)		Arrecadada
4.1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	239.989,38
4.2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades – Principal	477.500,00
Total:		717.489,38

Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br - Anexo 10 da Lei 4.320/64 - 2024.

RECURSOS ESTADUAIS ORDINÁRIOS RECEBIDOS POR DOTAÇÃO ATUALIZADA:

Fonte: 1.5.01.000001 - R$7.487.259,29 - Recursos Ordinários - Tesouro - Outros Recursos não Vinculados:

Tabela 4.5- Dotação atualizada com Outros Recursos não Vinculados - Tesouro.

TITULO	NATUREZA	FONTE	Nomenclatura	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Credito Disponivel	Desp. Empenh. até o Mês	Desp. em Liquidação Até o Mês	Desp. Liq Até o Mês	Desp. Paga Até o Mês	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339015 Diárias - Militar	1501000001	Outros Recursos não Vinculados - Não previsto na LOA	0,00	790.809,50	0,00	790.809,50	0,00	790.809,50	790.809,50	0,00	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339030 Material de Consumo	1501000001	Outros Recursos não Vinculados - Não previsto na LOA	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	554.390,10	554.390,10	295.609,90	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339039 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1501000001	Outros Recursos não Vinculados - Não previsto na LOA	0,00	2.741.449,79	0,00	2.741.449,79	0,00	2.741.449,79	2.741.449,79	0,00	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	449052 Equipamentos e Material Permanente	1501000001	Outros Recursos não Vinculados - Não previsto na LOA	0,00	3.105.000,00	0,00	3.105.000,00	0,00	0,00	0,00	3.105.000,00	0,00
TOTAL					7.487.259,29	0,00	7.487.259,29	0,00	4.086.649,39	4.086.649,39	3.400.609,90	0,00

Fonte:servicos.contabilidade.ro.gov.br - QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024.

A Dotação da UG foi atualizada, ainda, por meio de Recursos de Emenda parlamentar estadual no montante de R$130.000,00(cento e trinta mil reais), sendo os repasses efetuados pela Conta Única do Tesouro, para fomentar as atividades administrativas da unidade, sendo os recursos financeiros repassados pela Conta única do Estado, conforme descritas por fontes abaixo:

Tabela 4.6 - Dotação atualizada com Recursos de Emendas Estaduais:

TITULO	FONTE	Descrição	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Desp. Empenhada	Desp. Paga	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007001	Emenda Parlam.Estadual - Ieda Pacheco Chaves	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007003	Emenda Parlam.Estadual - Marcelo Cruz	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007011	Emenda Parlam.Estadual - Laerte Gomes	0,00	20.000,00	20.000,00	14.052,48	5.947,52	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007013	Emenda Parlam.Estadual - Alex Mendonça	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007014	Emenda Parlam.Estadual - Gislaine Clemente	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007016	Emenda Parlam.Estadual - Cirone Deiró	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007017	Emenda Parlam.Estadual - Rodrigo Camargo	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007021	Emenda Parlam.Estadual - Claudia Regina	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007051	Emenda Parlam.Estadual de Bancada - Partido "União Brasil"	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINIS	1500007052	Emenda Parlam.Estadual de Bloco "Juntos por Rondônia"	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	130.000,00	130.000,00	74.052,48	55.947,52	0,00

Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br - QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024.

Por fim, a Unidade Corpo de Bombeiros Militar, durante o exercício de 2024, recebeu um total de Recursos do superávit do Tesouro Sefin, no total de R$10.149.666,91 (dez milhões, cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), dos quais foram empenhados o total de R$9.610.246,09 (nove milhões, seiscentos e dez mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos).

Tabela 4.5 - Dotação atualizada com Recursos não Vinculados de Impostos + Recursos com Identificação das Despesas decorrentes da Desvinculação de receitas - Superávit do Tesouro estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

TITULO	NATUREZA	FONTE	Dotação Inicial	Dot. Atualizada	Credito Disponivel	Desp. Empenh.	Desp. em Liquidação	Desp. Liq	Desp. Paga	Empenhos a Liquidar	Empenho Liquidado a Pagar
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015 Diárias - Militar	2500000001	0,00	1.732.735,03	0,00	1.732.735,03	0,00	1.732.735,03	1.732.735,03	0,00	0,00
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030 Material de Consumo	2500000001	0,00	2.964.679,76	0,00	2.964.679,76	0,00	1.391.583,54	1.391.583,54	1.573.096,22	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	319004 Contratação por Tempo Determinado	2501008103	0,00	839.234,07	0,00	384.113,46	46.185,55	307.545,48	278.734,74	30.382,43	28.810,74
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339004 [MIG] Contratação por Tempo Determinado	2501008103	0,00	113.022,00	84.300,21	28.721,79	0,00	10.275,72	10.275,72	18.446,07	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339015 Diárias - Militar	2500000001	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	339030 Material de Consumo	2500000001	0,00	1.499.996,05	0,00	1.499.996,05	0,00	1.499.996,05	1.499.996,05	0,00	0,00
PREVENÇÃO DE DESASTRES	449052 Equipamentos e Material Permanente	2500000001	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	542.500,00	542.500,00	457.500,00	0,00
	TOTAL		**0,00**	**10.149.666,91**	**84.300,21**	**9.610.246,09**	**46.185,55**	**7.484.635,82**	**7.455.825,08**	**2.079.424,72**	**28.810,74**

Cumpre destacar que o total empennhado de recursos do superávit da fonte Tesouro no total de R$9.610.246,09 (nove milhões, seiscentos e dez mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos), coadunam com a coluna Receitas realizadas na linha Saldos de exercícios anteriores - superávit financeiro do balanço orçamentário acima evidenciado.

Fonte: servicos.contabilidade.ro.gov.br - QDD - Quadro demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira - 2024

NOTA 5 – Despesas Correntes e Despesas de Capital

- **Despesas Correntes –** Englobam as despesas de custeio e manutenção dos serviços públicos.
- **Despesas Capital –** São aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Tabela 5.1 – Análise por Detalhamento da Despesa Orçamentária - Por Categoria Econômica - Correntes x Capital:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	AH(%)- DESP. EMP/DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	AH(%) - DESP. LIQU./EMPENHADA	DESPESAS PAGAS (i)	AH(%) - DESP. PAGA/EMPENHADA	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.455.847,00	38.542.330,14	31.734.525,40	82%	29.247.020,81	92%	27.132.057,57	85%	6.807.804,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.062.942,00	12.484.978,53	6.018.552,95	48%	1.266.248,58	21%	1.266.248,58	21%	6.466.425,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	19.518.789,00	51.027.308,67	37.753.078,35	74%	30.513.269,39	81%	28.398.306,15	75%	13.274.230,32

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Orçamentário.

Ao compararmos a dotação atualizada 2024 no valor de R$ 51.027.308,67 (cinquenta e um milhões, vinte e sete mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos) com a de 2023 que figurou no valor de R$ 17.018.789,00 - Balanço Balanço Orçamentário CBM 2023 (0046658256), detectamos que houve variação aumentativa no orçamento num percental de 200% de um ano para outro, aumento considerável, sendo estes disponibilizados pela fonte 1500 - Recursos Ordinários do Tesouro - SEFIN/COTES, bem como do seu superávit, fonte 2500 e sua variação, e como já destacado, também de recursos de fonte federal.

No ano 2024 tem destaque as despesas na categoria econômica correntes liquidadas sobre as empenhadas represetando um percentual de 92% na AH(%), e consequentemente no comparativo despesas pagas x empenhadas, representando 82% do orçamento.

Com relação as despesas de capital empenhadas, houve aumento considerável de 2023 para 2024, sendo o total de 2023 representado em R$3.223.000,00 (três milhões duzentos e vinte e três mil reais) e em 2024 R$6.018.552,95 (seis milhões, dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), houve variação aumentativa no percentual de 87% de um exercício para outro, devido as construções e reformas nas Organizações Bombeiro Militar - OBM, em várias partes do estado.

NOTA 6 – Do Anexo 1: Execução dos Restos a Pagar não Processados - RPNP, e execução de Restos Processados - RPP de anos anteriores e anterior:

Tabela 6.1 - Execução de Restos a Pagar - composição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

SALDO	PROCESSADOS (R$)	NÃO PROCESSADOS (R$)
a) Inicial em 01/01/2024	215.382,11	7.296.221,39
b) Pagos até 31/12/2024	215.382,11	2.844.339,72
c) Cancelados até 31/12/2024	0,00	1.339.024,21
d) Em liquidação	0,00	2.888.821,11
e) A pagar (e = a - b - c)	0,00	3.112.857,36

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Orçamentário 2024.

Relacionado a Restos a pagar processados o CBMRO, iniciou o exercício 2024 com o montante de R$215.382,11 (duzentos e quinze mil trezentos e oitenta e dois reais e onze centavos),dos quais todos foram pagos no exercício, não restando saldo desta natureza a pagar.

Quanto à execução dos saldos de Restos a pagar não processados durante o ano 2024, em que iniciou no total de R$7.296.221,29 (sete milhões, duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), sendo que, R$246.110,98 (duzentos e quarenta e seis mil cento e dez reais e noventa e oito centavos) eram pertencentes a exercícios anteriores, já encontram-se totalmente pagos. Já os Inscritos em 31/12/2023 no montate de R$7.050.110,31 (sete milhões, cinquenta mil cento e dez reais e trinta e um centavos), dos quais foram pagos dentro do exercício um total de R$2.844.339, e cancelados o total de R$1.339.024,21, pois se referiam a empenhos estimativos de custeio/consumo ou quebra de contratos por algum motivo, restando a pagar o total de R$3.112.857,36 (três milhões, cento e doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) ao final de 2024, representando 43% do total, saldo este relacionado a contratos em andamento, os quais foram devidamente justificados para sua manutenção nos autos do Processo SEI:0004.012789/2024-97 Procedimentos de Encerramento do Exercício 2024, no qual é possível verificar a justificativa realizada pelo setor de execução via Despacho (0055689731).

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057055428

BALANÇO

Balanço Financeiro - Corpo de Bombeiros Militar, Unidade Gestora - 150004/00001, Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64, Período: Janeiro a Dezembro de 2024

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. (MCASP, 10ª Edição).

Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2024- MCDC 8ª edição, este balanço é composto por:

- A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários;

- As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	**14.569.740,81**	**4.300,38**
Recursos Não Vinculados	**2.688,97**	**4.300,38**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**14.567.051,84**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.567.051,84	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**35.984.202,51**	**17.542.181,52**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	35.670.054,61	17.508.840,18
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	314.147,90	33.341,34
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**-**	**-**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.748.258,48**	**7.733.719,48**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.239.808,96	7.050.110,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.114.963,24	215.382,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.391.275,74	468.227,06
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	2.210,54	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	**7.536.065,39**	**1.265.760,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.536.065,39	1.265.760,14

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/02/2025 às 19:36 por Mirian Sousa Da Silva Motta

Página 1 de 5

R$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**68.838.267,19**	**26.545.961,52**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Despesa Orçamentária (VII)	**37.753.078,35**	**16.538.774,61**
Recursos Não Vinculados	**29.705.072,35**	**16.538.774,61**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**8.048.006,00**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.048.006,00	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7.621.087,52**	**1.298.130,42**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	7.621.087,52	1.298.130,42
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	**-**	**-**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**4.469.994,32**	**1.172.991,10**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.844.339,72	710.796,07
Pagamento de Restos a Pagar Processados	215.382,11	13.386,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.302.656,35	448.808,63
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	107.616,14	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**18.994.107,00**	**7.536.065,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.994.107,00	7.536.065,39

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/02/2025 às 19:36 por Mirian Sousa Da Silva Motta

R$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**68.838.267,19**	**26.545.961,52**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024 Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	JANEIRO a DEZEMBRO/2023 Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**2.688,97**	**-**	**2.688,97**	**4.300,38**	**-**	**4.300,38**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**14.567.051,84**	**-**	**14.567.051,84**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.567.051,84	-	14.567.051,84	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**14.569.740,81**	**-**	**14.569.740,81**	**4.300,38**	**-**	**4.300,38**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/02/2025 às 19:36 por Mirian Sousa Da Silva Motta Página 5 de 5

NOTA 7 – Ingressos

Em 31/12/2024 o Balanço Financeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, apresentou saldo total de ingressos de R$ 68.838.267,19 (sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), o qual, coaduna com o total de dispêndios do mesmo período.

Segue abaixo a ilustração gráfica da composição do total de Ingressos financeiros no exercício 2024:

Gráfico 7.1 - Ingressos no Balanço Financeiro 2024

Fonte:servicos.contabilidade.ro.gov.br - Sigef 2024 - Balanço Financeiro.

Como ilustrado no gráfico 7.1 acima, o principal grupo integrante do saldo total de R$ 68.838.267,19 dos ingressos financeiros foi o grupo de Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 35.984.202,51 (trinta e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos), os quais representam 52% do total de ingressos no ano 2024.

Em segundo lugar de destaque, a receita orçamentária, dentre a qual encontra-se a recebida da União, no total de R$14.329.751,43 (quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), esta, já comentada na nota 4 - Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário, e que representaram 21% do total dos ingressos financeiros.

Tabela 7.1 – Ingressos - Análise Vertical - AV(%) e Análise Horizontal - AH(%):

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	AV(%) 2024	Janeiro a Dezembro/2023	Variação em valores monetários(R$) 2023/2024	AH(%) 2023/2024
Receita Orçamentária (I)	**14.569.740,81**	21%	**4.300,38**	14.565.440,43	100%
Recursos Não Vinculados	**2.688,97**	0%	**4.300,38**	(1.611,41)	-60%
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**14.567.051,84**	21%	-	14.567.051,84	100%
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	14.567.051,84	21%	-	14.567.051,84	100%
Recursos Vinculados ao RPPS	-	0%	-	-	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**35.984.202,51**	52%	**17.542.181,52**	18.442.020,99	51%
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	35.670.054,61	52%	17.508.840,18	18.161.214,43	51%
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	314.147,90	0%	33.341,34	280.806,56	89%
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	0%	-	-	
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**10.748.258,48**	16%	**7.733.719,48**	3.014.539,00	28%
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.239.808,96	11%	7.050.110,31	189.698,65	3%
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.114.963,24	3%	215.382,11	1.899.581,13	90%
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.391.275,74	2%	468.227,06	923.048,68	66%
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	2.210,54	0%	-	2.210,54	100%
Saldo do Exercício Anterior (V)	**7.536.065,39**	11%	**1.265.760,14**	6.270.305,25	83%
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.536.065,39	11%	1.265.760,14	6.270.305,25	83%
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**68.838.267,19**	-	**26.545.961,52**	**42.292.305,67**	39%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)- Balanço Financeiro 2024.

Pela análise da tabela 7.1, acima, depreende-se que o total da variação em valores monetários foi positiva no montante de R$42.292.305,67 (quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e dois mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), representou o percentual de 39% em 2023, ao comparar com 68.838.267,19 (sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) em 2024 demonstra que o Corpo de Bombeiros vem aumentando a necessidade de recursos financeiros para fazer frente às despesas de custeio, bens e serviços públicos, e capital em atividades continuadas, principalmente, nos períodos de sazonalidade em que ocorrem queimadas e estiagem em todo o território do Estado.

Como já mencionado anteriormente, o CBM/RO não é uma unidade arrecadadora de receita própria, logo, a receita orçamentária realizada, decorreu da receita de rendimento de aplicação financeira das contas bancárias cadastradas e vinculadas ao CNPJ do Corpo de Bombeiro Militar, registrada como Remuneração de Depósitos Bancários, evidenciados no Balanço Financeiro na Linha de Recursos não vinculados, e a outra grande maioria em Recursos vinculados à União, pois recebeu transferências vinculadas de recursos federais em 2024. As transferências financeiras recebidas, em forma de Repasses do Tesouro estadual Sefin, em 2024, no total de R$35.670.054,61 (trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), superaram as recebidas em 2023, no total de R$ 17.542.181,52 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente aos repasses do Tesouro UG 140099 - COTES/Sefin, conforme recorte da conta Razão demonstrado abaixo:

Tabela 7.2 - Repasse recebido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Ano Base: 2024

Unidade Gestora	150004 Corpo de Bombeiros Militar
Gestão	00001 Tesouro
Incluir Saldos Zerados	Sim
Conta Contábil	4.5.1.1.2.02.00.00 REPASSE RECEBIDO
Conta Corrente	

Mês Referência Dezembro

Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
	627.837,49	15.802.639,73	35.670.054,61 C
	627.837,49	15.802.639,73	35.670.054,61 C

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)- Balanço Financeiro e razão contábil 2024.

Os recebimentos extraorçamentários no valor de R$10.748.258,48 (dez milhões, setecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária dentro do ano, como os depósitos restituíveis. Neste grupo, a maioria refere-se à inscrição de restos a pagar do exercício, que coadunam com o montante nos restos a pagar inscritos da execução 2024 no total de R$9.354.772,20 (nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), divididos entre o Anexo TC - 10A - (0057169992) Relação de Restos a pagar processados no total de R$ 2.114.963,24 (dois milhões, cento e quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), e Anexo TC-10B - Relação dos restos a pagar não processados em 31/12 (Relatório ANEXO TC-10 B (0057165959)no total de R$10.352.666,32, dos quais o valor de R$7.239.808,96 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos) são referente às inscrições do exercício 2024 e o valor de R$3.112.857,36 (três milhões, cento e doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Existem notas empenho relativas ao exercício 2023 que foram reclassificadas para a condição de "em liquidação", por estarem comprometidas com aquisições que estão em fase de recebimento definitivo, por existir algum implemento de condição a ser honrado por parte do fornecedor.

As rubricas depósitos restituíveis e valores vinculados correspondem ao montante de R$1.391.275,74 (um milhão, trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), saldo composto pelo movimento a crédito do grupo de conta contábil 21882010400 - Valores Restituíveis outros depósitos e imposto de renda retido na fonte na conta 2.1.8.8.2.01.04.00 no valor de R$543.643,25 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), entre outras obrigações no curto prazo, como na conta contábil 21885010800 - ISS, no valor de R$203.198,72 (duzentos e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) e 21881049900 - Depósitos de Diversas Origens, no total de R$581.859,81 (quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).

NOTA 8 - Dispêndios

O Balanço Financeiro do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, apresentou saldo de Dispêndios de **R$**68.838.267,19 (sessenta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**, segue a composição detalhada na tabela 8.1:**

Gráfico 8.1 – Dispêndios - composição 2024

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)- Balanço Financeiro e razão contábil 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Tabela 8.1 – Dispêndios - Variação AV(%) e AH(%):

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2024	AV(%) 2024	Janeiro a Dezembro/2023	Variação em valores monetários(R$) 2023/2024	AH(%) 2023/2024
Despesa Orçamentária (VII)	**37.753.078,35**	55%	**16.538.774,61**	21.214.303,74	56%
Recursos Não Vinculados	**29.705.072,35**	43%	**16.538.774,61**	13.166.297,74	44%
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**8.048.006,00**	12%	-	8.048.006,00	100%
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.048.006,00	12%	-	8.048.006,00	100%
Recursos Vinculados ao RPPS	-		-	-	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**7.621.087,52**	11%	**1.298.130,42**	6.322.957,10	83%
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-		-	-	
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	7.621.087,52	11%	1.298.130,42	6.322.957,10	83%
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-		-	-	
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**4.469.994,32**	6%	**1.172.991,10**	3.297.003,22	74%
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.844.339,72	4%	710.796,07	2.133.543,65	75%
Pagamento de Restos a Pagar Processados	215.382,11	0%	13.386,40	201.995,71	94%
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.302.656,35	2%	448.808,63	853.847,72	66%
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	107.616,14	0%	-	107.616,14	100%
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**18.994.107,00**	28%	**7.536.065,39**	11.458.041,61	60%
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.994.107,00	28%	7.536.065,39	11.458.041,61	60%
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	**68.838.267,19**	100%	**26.545.961,52**	42.292.305,67	61%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Balanço Financeiro 2024.

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pela Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, para custear despesas de material de consumo, outros serviços de terceiro, pessoa física e jurídica, diárias e material permanente, entre outras, totalizando o montante de R$ 37.753.078,35 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e três mil setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) .

As Transferências financeiras concedidas totalizaram o montante de R$ 7.621.087,52, representando 11% do total de dispêndios.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem a 6%, do total dos Dispêndios, e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar Não Processados como também depósitos restituíveis e valores vinculados a débitos,bem como haveres financeiros.

NOTA 9 - Saldo para Exercício Seguinte

Ao final do exercício o Corpo de Bombeiros Militar-RO apresentou saldo na conta contábil Caixa e Equivalentes de Caixa no valor positivo de R$ 18.994.107,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e sete reais), recurso financeiro com objetivo de subsidiar as despesas inscritas em Restos a Pagar, observando-se por tanto o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual aduz que, na determinação das disponibilidades de caixa deverão ser consideradas as despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro de caixas e equivalentes de caixa do exercício no valor de R$18.994.107,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e quatro mil cento e sete reais), não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. A variação financeira positiva de R$11.458.041,61 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos), representando portanto 28%, do total de dispêndios financeiros em 2024.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057055443

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Corpo de Bombeiros Militar, Unidade Gestora - 150004/00001, Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64, Período: Janeiro a Dezembro de 202

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício, conforme MCASP, parte V, 9ª Ed. 2022/2023).

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais

Em suma, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	239.989,38	4.300,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	239.989,38	4.300,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	72.345.914,77	31.320.539,33
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	56.541.415,49	29.260.323,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.990.751,43	215.597,70
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	422.959,30	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	13.390.788,55	1.844.618,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.002.323,44	11.596.853,96
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	11.995.714,81	11.596.853,96
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	6.608,63	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	23.218,26	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	23.218,26	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**84.611.445,85**	**42.921.693,67**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	**Janeiro a Dezembro / 2024**	**Janeiro a Dezembro / 2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	353.731,03	-
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	281.924,00	-
ENCARGOS PATRONAIS	71.807,03	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.900,00	-
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.900,00	-
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	34.828.219,72	15.873.721,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.550.193,80	6.671.390,61
SERVIÇOS	22.170.082,46	5.946.172,27
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	6.107.943,46	3.256.158,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.169,37	-
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.169,37	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.762.534,53	1.371.025,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.762.534,53	1.356.225,44
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	14.800,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.451.639,19	2.084.077,09
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	311.711,95	816,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.139.927,24	2.083.260,75
TRIBUTÁRIAS	79.400,60	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	79.400,60	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	760,99	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	760,99	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**53.484.355,43**	**19.328.823,91**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	**31.127.090,42**	**23.592.869,76**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 18 – Transferências e Delegações Recebidas - Intragovernamentais

O total de Variações Patrimoniais Aumentativas em 2024 foi de R$ 84.611.445,85 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e onze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O grupo mais relevante do exercício foi o de variação aumentativa Transferências e delegações recebidas Intragovernamental, a qual é composta por - Financeira e não Financeira, totalizando o saldo de R$72.345.914,77 (setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), já em 2023 o saldo foi de R$ **31.320.539,33 (trinta e um milhões, trezentos e vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos),** o que demonstra **variação positiva em 130%.**

- Transferência Intragovernamental - Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa 4.5.1.1.2.02.00.00 - **Repasse Recebido** apresenta o valor de R$ 56.541.415,49 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), **refere-se aos repasse financeiro liberado da UG/Gestão 140099/00001 -** Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, mediante as liquidações realizadas conforme os grupos da programação financeira que corresponde as despesas continuadas, diárias civil e militar, suprimentos de fundo, despesas custeio e investimentos.

NOTA 19 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos- Transferência Intragovernamental - não Financeira, na conta contábil variação patrimonial aumentativa totaliza o saldo de **R$** 11.995.714,81 (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) composto pela variação aumentativa 4.5.1.2.2.02.03.00 - **Transferência Recebidas de Bens móveis e Imóveis** , refere-se recebimento por transferência em cumprimento a Lei nº 1.072/2002 da UG/Gestão 150014/15014 e de outras UGs dentro do Estado.

NOTA 20 – Variações Patrimoniais Diminutivas

O grupo de variação diminutiva,em 2024 totaliza o saldo de R$53.484.355,43 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) ao comparar com 2023 no valor de R$ 21.419.021,36 (vinte e um milhões, quatrocentos e dezenove mil vinte e um reais e trinta e seis centavos), indica um crescimento destas variações em R$32.065.334,07 (trinta e dois milhões, sessenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em termos percentuais de 149%.

Das Variações Patrimoniais Diminutivas, o item que teve maior relevância no resultado, foi “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo”, que compreende as todos os gastos por aquisição em custeiro e permanente, serviços, capacitação profissional, e Depreciação de bens móveis e imóveis, entre outras, totalizando

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

R$34.828.219,72 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

NOTA 21 – **Resultado Patrimonial do Exercício**

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superavit/Déficit do Exercício no Balanço Patrimonial, que se deu em R$31.127.090,42 (trinta e um milhões, cento e vinte e sete mil noventa reais e quarenta e dois centavos), portanto em conformidade ao mesmo apresentado no Balanço Patrimonial.

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um mediador do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, neste caso, aumentativas.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057151322

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Corpo de Bombeiros Militar, Unidade Gestora - 150004/00001, Anexo 18 - Lei Federal n.º 4.320/64, Período: janeiro a dezembro de 2024

A Demonstração dos Fluxos de Caixa, tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados.

Na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa. Que por restrições legais impeçam o uso geral dos saldos demonstrados. Ainda considerando a doutrina disciplinada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10º Edição.

A Contabilidade Geral do Estado, órgão central, para fins de padronização contábil, optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais, classe de recebimento e pagamentos brutos.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**51.678.514,17**	**18.014.708,96**
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	239.989,38	4.300,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	50.045.038,51	17.542.181,52
Outros ingressos operacionais	1.393.486,28	468.227,06
Desembolsos	**38.880.139,41**	**11.744.403,71**
Pessoal e demais despesas	29.797.430,34	9.997.464,66
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	7.672.436,58	1.298.130,42
Outros desembolsos operacionais	1.410.272,49	448.808,63
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	**12.798.374,76**	**6.270.305,25**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**-**	**-**
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	**1.609.248,58**	**-**
Aquisição de ativo não circulante	1.609.248,58	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	**(1.609.248,58)**	**-**

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**268.915,43**	**-**
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	268.915,43	-
Desembolsos	**-**	**-**
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**268.915,43**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**11.458.041,61**	**6.270.305,25**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.536.065,39	1.265.760,14
Caixa e Equivalente de Caixa Final	18.994.107,00	7.536.065,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	14.060.836,00	-
da União	14.060.836,00	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	35.984.202,51	17.542.181,52
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	**50.045.038,51**	**17.542.181,52**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	7.672.436,58	1.298.130,42
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	**7.672.436,58**	**1.298.130,42**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	29.797.430,34	9.997.464,66
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**29.797.430,34**	**9.997.464,66**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R$

	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**-**	**-**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 22 – Atividades Operacionais

As atividades operacionais compreendem as entradas e saídas de caixa, isto é, os ingressos de recursos decorrentes da arrecadação de receitas orçamentárias e extra orçamentárias e os desembolsos efetuados tanto para o pagamento de despesas orçamentárias quanto extra orçamentárias do órgão.

NOTA 22.1 – Ingressos

Dos Ingressos, o grupo de maior contribuição, foi o de Transferências Recebidas no total de R$ 50.045.038,51 (cinquenta milhões, quarenta e cinco mil trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). As transferências financeiras recebidas compreendem os recursos recebidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBM/RO, tanto interna como externas. Internas, são referente às Ordens Bancárias, recebidas da conta única do tesouro do Estado n.º 001 2757X 10.0005 da UG/Gestão 140099/00001 para execução orçamentária das despesas compreendidas na fonte de recurso 1.500.0.0001 - denominados ordinários, nos quais recebeu também recursos do Superávit da fonte Tesouro, qual seja, a fonte 2500 e suas variações, como, por exemplo, da fonte 2.501.00.8103 - Recursos com Identificação das Despesas decorrentes da Desvinculação de receitas - Superávit do Tesouro estadual, já comentada na nota 4.5 – Receita Orçamentária no Balanço Orçamentário.

Somam-se, ainda, as transferências recebidas da União em 2024. Comparado ao ano 2023, no qual demonstrou total de R$ 17.542.181,52 (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), houve variação positiva em R$ 32.502.856,99 (trinta e dois milhões, quinhentos e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), ou seja, houve aumento de 65% de um ano para o outro, considerando que esta unidade orçamentária teve que se adequar para ações emergenciais de resposta decorrentes dos incêndios florestais e seca histórica ocorrida neste exercício, gerando a necessidade de recebimento de recursos também federais, como ocorrido.

NOTA 22.2 – Desembolsos

Dos Desembolsos, os itens que tiveram a maior contribuição, foram Despesas de Pessoal e Demais Despesas no valor de R$ 29.797.430,34 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais e trinta e quatro centavos).

NOTA 23 – Atividades de Investimentos

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações/leilão), reservas, bem como as transferências de capital recebidas, as quais houve para esta unidade, no exercício 2024, não foi realizada nenhum ingresso em investimento.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

Durante o exercício de 2024 houve a aplicação de recursos no total de R$ 1.609.248,58 (um milhão, seiscentos e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), para esta categoria econômica de despesas.

NOTA 24 – Atividades de Financiamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Estas compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Em 2024, não houve ingressos no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar - CBM/RO para as atividades de financiamento. Contudo, houve um desembolso no valor de R$ 268.915,43 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

NOTA 25 – **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**

A geração líquida de caixa corresponde à soma algébrica dos fluxos operacionais, investimentos e de financiamentos, e deve coincidir com a diferença ente o saldo de caixa final e o saldo de caixa inicial.

O resultado da geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, obtido no exercício de 2024, foi positivo na ordem de R$ 11.458.041,61 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quarenta e um reais e sessenta e um centavos), o qual coaduna com a variação apurada na Nota 9 do Balanço Financeiro. Sendo assim, ao se comparar as gerações líquidas entre 2023 com 2024, nota-se um aumento em mais de 80%.

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057151308

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Corpo de Bombeiros Militar, Unidade Gestora - 150004/00001, Anexo 19 - Lei Federal nº 4.320/64, Período: Janeiro a Dezembro de 2024

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a movimentação que houve em cada componente do patrimônio líquido com a divulgação em separado dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros, demonstra também a evolução do PL da entidade.

Demais Reservas Apresenta as demais reservas, não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Resultados Acumulados Demonstra o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliaçao Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						1.633.734,27	171.560.055,45		173.193.789,72
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-4.079.798,19	-	-4.079.798,19
Aumento de capital				-	-	-	-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	31.127.090,42	-	31.127.090,42
Ajustes de avaliaçao patrimonial		-	-	-		-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	
Dividendos a distribuir (R$ . . . por ação)		-	-	-	-	-	-		
Saldos Finais						1.633.734,27	198.607.347,68		200.241.081,95

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/02/2025 às 16:29 por Mirian Sousa Da Silva Motta

Página: 1 de 1

NOTA 26 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, demonstrado no total de R$-4.079.078,19(quatro milhões, setenta e nove mil setenta e oito reais e dezenove centavos) negativos, na qual foram registrados os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados, dentre as quais comporta ajustes da Depreciação acumulada de exercícios anteriores de bens móveis, dentre eles ajustes para adequação ao valor da depreciação acumulada de exercícios anteriores conforme relatório e-Estado dezembro de 2024, em função das correções nos relatórios indicadas na Informação 33 Contábil base e-Estado Agosto/setembro (SEI nº 0053220911), e Ofício 15688 CBMRO (SEI nº 0051811822) e Ofício 23759 Conta de depreciação equivocada (0055377249), alguns bens não estavam depreciando e outros estavam com vida útil exaurida, conforme demonstrado no total da coluna depreciação acumulada de exercícios anteriores do relatório depreciaçao dez 2024 emitido no e-Estado. Outros valores são referente as baixas de prestação de contas de diárias e suprimento de fundos de exercícios anteriores.

NOTA 27 - RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO

O Resultado Patrimonial do Período apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais (0057151322) coaduna com o saldo de R$31.127.090,42 (trinta e um milhões, cento e vinte e sete mil noventa reais e quarenta e dois centavos), aqui apresentado, conferindo conformidade entre os demonstrativos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057151324

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DEMAIS DEMONSTRATIVOS DA LEI 4.320/64.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 1 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

RECEITAS			DESPESAS		
TÍTULOS	VALORES	%	TÍTULOS	VALORES	%
RECEITAS CORRENTES	**13.823.325,38**	**36,62**	**DESPESAS CORRENTES**	**31.734.525,40**	**84,06**
Receita Patrimonial	239.989,38	0,64	Pessoal e Encargos Sociais	384.113,46	1,02
Transferências Correntes	13.583.336,00	35,98	Outras Despesas Correntes	31.350.411,94	83,04
RECEITAS DE CAPITAL	**746.415,43**	**1,98**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**6.018.552,95**	**15,94**
Transferências de Capital	477.500,00	1,26	Investimentos	6.018.552,95	15,94
Outras Receitas de Capital	268.915,43	0,71			
SUBTOTAL	**14.569.740,81**	**38,59**	**SUBTOTAL**	**37.753.078,35**	**100,00**
DEFICIT	**23.183.337,54**	**61,41**	**SUPERAVIT**	-	-
TOTAL	**37.753.078,35**	**100,00**	**TOTAL**	**37.753.078,35**	**100,00**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	DESDOBRAMENTO	ORIGEM ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA
RECEITA BRUTA					
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	13.823.325,38
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	239.989,38	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	239.989,38	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	239.989,38	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	239.989,38	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	13.583.336,00	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	13.583.336,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	13.583.336,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	13.583.336,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	746.415,43
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	477.500,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	477.500,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	477.500,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	477.500,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.01.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.01.0.1.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	268.915,43	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	268.915,43	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas de Capital	0,00	268.915,43	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas de Capital - Principal	268.915,43	0,00	0,00	0,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:		
Receita Tributária		0,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		239.989,38
Receita de Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita De Serviços		0,00
Transferências Correntes		13.583.336,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Receita Corrente Intra		0,00
Dedução Receita Corrente		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	13.823.325,38
RECEITAS DE CAPITAL:		
Operação de Crédito		0,00
Alienação de Bens		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Transferência de Capital		477.500,00
Outras Receitas de Capital		268.915,43
Receita Capital Intra		0,00
Deduções Receita Capital		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	746.415,43
RECEITA TOTAL:		14.569.740,81

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercicio de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	31.734.525,40
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	384.113,46	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	384.113,46	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	384.113,46	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	31.350.411,94	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	31.299.062,88	0,00	0,00
3.3.90.04.00	[MIG] Contratação por Tempo Determinado	28.721,79	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	89.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00	Diárias - Militar	8.884.544,53	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.030.893,77	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	705.372,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	60.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.398.635,22	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	70.913,67	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.981,90	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	51.349,06	0,00	0,00
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	51.349,06	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	6.018.552,95
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	6.018.552,95	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	6.018.552,95	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	695.200,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.323.352,95	0,00	0,00	0,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO - Corpo de Bombeiros Militar
Anexo 2A - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercicio de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

RESUMO

DESPESAS CORRENTES:		
Pessoal e Encargos		384.113,46
Juros e Encargos		0,00
Outras Despesas Correntes		31.350.411,94
	TOTAL DO GRUPO:	31.734.525,40
DESPESAS DE CAPITAL:		
Investimentos		6.018.552,95
Inversões Financeiras		0,00
Amortização da Divida		0,00
	TOTAL DO GRUPO:	6.018.552,95
DESPESA TOTAL:		37.753.078,35

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 3 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercicio de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	
1.3.2.1.01.0.1.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1.00		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.00.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.99.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.9.99.0.1.00		Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1.00		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
2.4.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
2.4.5.1.01.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
2.4.5.1.01.0.1.00		Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
2.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 3 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
2.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas de Capital	
2.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas de Capital	
2.9.9.9.99.0.1.00		Outras Receitas de Capital - Principal

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	
3.1.90.04.01		Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço
3.1.90.04.02		Instituto Nacional De Seguro Social - Inss
3.1.90.04.03		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.1.90.04.04		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.05		Salario Pessoa Regido Pela Clt
3.1.90.04.06		Salario Familia
3.1.90.04.07		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.1.90.04.10		Férias Proporcionais
3.1.90.04.11		Adicional 1/3 De Férias Proporcional
3.1.90.04.12		Gratificação Natalina Proporcional
3.1.90.04.14		Salario Contrato Temporario
3.1.90.04.15		Adicional De Serviço Extraordinário - Contrato Emergencial
3.1.90.04.16		Gratificação De Função Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.17		Gratificação Por Especialização
3.1.90.04.18		Ajuda De Custo
3.1.90.04.19		Rescisão De Contrato Temporário (Contrato Emergencial)
3.1.90.04.20		Gratificação De Localidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.21		Salário Maternidade - Contrato Emergencial/Temporário
3.1.90.04.22		13 Salário Contrato Temporário
3.1.90.04.23		Férias - Abono Pecuniário
3.1.90.04.24		Multas E Juros De Inss
3.1.90.04.30		Abono De Ferias Pessoal Celetista
3.1.90.04.31		Adiantamento 13º Salário (Clt)
3.1.90.04.49		Abono Provisorio
3.1.90.04.50		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.1.90.04.52		Gratificação De Representação Mensal

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.1.90.04.53		Gratificação De Adicional Noturno
3.1.90.04.54		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.1.90.04.55		Obrigações Patronais - Contrato Temporário
3.1.90.04.99		Outras Contratações Por Tempo Determinado
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.04.00	[Mig] Contratação Por Tempo Determinado	
3.3.90.04.01		Auxílio Alimentação - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.02		Auxílio Saúde - Contratação Emergencial/Temporário.
3.3.90.04.03		Indenização - Covid
3.3.90.04.04		Auxilio Fardamento
3.3.90.04.05		Salario Pessoa Regido Pela Clt
3.3.90.04.06		Vencimentos
3.3.90.04.07		Férias Vencidas
3.3.90.04.08		Auxílio Saúde - Contrato Emergencial
3.3.90.04.09		Auxílio De Atividade De Educação Profissional - Idep Lei N. 4.201/2017
3.3.90.04.10		Férias Proporcional
3.3.90.04.11		1/3 Férias
3.3.90.04.12		Gratificação Natalina (13 Salário)
3.3.90.04.13		Instituto Nacional De Seguridade Social - Inss
3.3.90.04.14		Adicional De Periculosidade Lei 3961/16
3.3.90.04.15		Adicional De Insalubridade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.16		Adicional De Produtividade - Contrato Emergencial
3.3.90.04.17		Gratificação Por Especialização
3.3.90.04.18		Abono Provisório
3.3.90.04.19		Representação Cds Dos Servidores Emergenciais
3.3.90.04.49		Auxilio Transporte
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
3.3.90.14.14		Diarias No Pais(Dentro Do Estado)
3.3.90.14.15		Diárias No País (Fora Do Estado)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.14.16		Diárias No Exterior
3.3.90.14.17		Ressarcimento De Diária
3.3.90.14.99		Outras Diárias
3.3.90.15.00	Diárias - Militar	
3.3.90.15.14		Diarias No Pais (Dentro Do Estado)
3.3.90.15.15		Diarias No País - Fora Do Estado
3.3.90.15.16		Diarias Para Fora Do País
3.3.90.15.17		Diarias Espde Reforco Do Serv Operacional
3.3.90.30.00	Material De Consumo	
3.3.90.30.01		Combustiveis E Lubrificantes Automotivos
3.3.90.30.02		Combustiveis E Lubrificantes De Aviacao
3.3.90.30.03		Combustiveis E Lubrif P/ Outras Finalidades
3.3.90.30.04		Gas E Outros Materiais Engarrafados
3.3.90.30.05		Explosivos E Municoes
3.3.90.30.06		Alimentos Para Animais
3.3.90.30.07		Generos De Alimentacao
3.3.90.30.08		Animais Para Pesquisa E Abate
3.3.90.30.09		Material Farmacologico
3.3.90.30.10		Material Odontologico
3.3.90.30.11		Material Quimico
3.3.90.30.12		Material Coutelaria Ou De Uso Zootecnico
3.3.90.30.13		Material De Caca E Pesca
3.3.90.30.14		Material Educativo E Esportivo
3.3.90.30.15		Material P/Festividades E Homenagens
3.3.90.30.16		Material De Expediente
3.3.90.30.17		Material De Processamento De Dados
3.3.90.30.18		Material E Medicamentos P/ Uso Veterinario
3.3.90.30.19		Material De Acondicionamento E Embalagem
3.3.90.30.20		Material De Cama, Mesa E Banho
3.3.90.30.21		Material De Copa E Cozinha

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.30.22		Material De Limpeza E Prod De Higienizacao
3.3.90.30.23		Uniformes Tecidos E Aviamentos
3.3.90.30.24		Material Para Manutencao De Bens Imoveis
3.3.90.30.25		Material P/Manutencao De Bens Moveis
3.3.90.30.26		Material Eletrico E Eletronico
3.3.90.30.27		Material De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.30.28		Material De Protecao E Segurança
3.3.90.30.29		Material Para Audio Video E Foto
3.3.90.30.30		Material Para Comunicacoes
3.3.90.30.31		Sementes, Mudas De Plantas E Insumos
3.3.90.30.32		Suprimento De Aviacao
3.3.90.30.33		Material Para Producao Industrial
3.3.90.30.34		Sobressal. Maq. E Motores Navios, Embarcacoes
3.3.90.30.35		Material Laboratorial
3.3.90.30.36		Material Hospitalar
3.3.90.30.37		Sobressalentes De Armamento
3.3.90.30.38		Suprimento De Protecao Ao Voo
3.3.90.30.39		Material Para Manutencao De Veiculos
3.3.90.30.40		Material Biologico
3.3.90.30.41		Material Para Utilizacao Em Grafica
3.3.90.30.42		Ferramentas
3.3.90.30.43		Material Para Reabilitacao Profissional
3.3.90.30.44		Material De Sinalizacao Visual E Outros
3.3.90.30.45		Material Tecnico Para Selecao E Treinamento
3.3.90.30.46		Material Bibliografico Nao Imobilizavel
3.3.90.30.47		Aquisicao De Softwares De Base
3.3.90.30.48		Bens Moveis Não Atingiveis
3.3.90.30.49		Bilhetes De Passagem
3.3.90.30.50		Bandeiras, Flamulas E Insignias
3.3.90.30.51		Alimentacao Preparada

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.30.52		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
3.3.90.30.53		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.30.54		Material Grafico
3.3.90.30.55		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.56		Material De Proteção E Segurança/Estoque
3.3.90.30.57		Nutrição Clinica - Enteral/Estoque
3.3.90.30.58		Material De Construção Geral - Estoque
3.3.90.30.59		Nutrição Clinica - Enteral
3.3.90.30.60		Nutrição Clinica - Paraenteral
3.3.90.30.61		Genêros Alimenticios Pnae
3.3.90.30.62		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.30.63		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.30.64		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.30.65		Transferencia A Termo - Peale (Seduc)
3.3.90.30.66		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.30.67		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.30.68		Material De Consumo Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.30.69		Material De Consumo Utilizado Na Malha Viária
3.3.90.30.71		Uniformes Tecidos E Aviamentos/Estoque.
3.3.90.30.96		Material De Consumo Pagto-Antecipado
3.3.90.30.98		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.30.99		Outros Materiais De Consumo
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	
3.3.90.33.01		Passagens Para O País
3.3.90.33.02		Passagens Para Fora Do País
3.3.90.33.03		Frete E Locveiculos P/Necessidade Do Servico
3.3.90.33.06		Passagens P/ Colaboradores E Tecnicos
3.3.90.33.96		Despesas Com Transportes E Locomoção - Regime De Adiantamento
3.3.90.33.99		Passagens E Despesa Com Locomoção - Rp

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	
3.3.90.36.01		Condominios
3.3.90.36.02		Diarias A Colaboradores Eventuais No Pais
3.3.90.36.03		Diarias A Colaboradores Eventuais No Exterior
3.3.90.36.04		Comissões E Corretagens
3.3.90.36.05		Direitos Autorais
3.3.90.36.06		Servicos Tecnicos Profissionais
3.3.90.36.07		Estagiarios
3.3.90.36.08		13 Salario - Estagiários
3.3.90.36.09		Salário De Internos Em Penitenciarias
3.3.90.36.10		Bolsa De Iniciação Ao Trabalho
3.3.90.36.11		Pro Labora A Consultores Eventuais
3.3.90.36.12		Capatazia, Estiva E Pesagem
3.3.90.36.13		Conferencia E Exposições
3.3.90.36.14		Armazenagem
3.3.90.36.15		Locacao De Imoveis,Inclusive Seus Enctribut
3.3.90.36.16		Locacao De Bens Moveis E Intangiveis
3.3.90.36.17		Formadores - Proalfa
3.3.90.36.18		Manutencao E Conservacao De Equipamentos
3.3.90.36.20		Manutencao E Conserv De Veiculos
3.3.90.36.21		Manut E Cons De B Moveis De Outras Natureza
3.3.90.36.22		Manutencao E Conserv De Bens Imoveis
3.3.90.36.23		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.36.24		Servico De Carater Secreto Ou Reservado
3.3.90.36.25		Servico De Limpeza E Conservacao
3.3.90.36.26		Serviços Domesticos
3.3.90.36.27		Servicos De Comunicacao Em Geral
3.3.90.36.28		Servico De Selecao E Treinamento
3.3.90.36.30		Serviços Médicos E Odontológicos
3.3.90.36.31		Serviços De Reabilitação Profissional

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.36.32		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.36.34		Serviços De Periciais Medicas Por Beneficios
3.3.90.36.35		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.36.36		Serv De Conserv E Rebenef De Mercadorias
3.3.90.36.37		Confecção De Material De Acondic E Embalagem
3.3.90.36.38		Confeccoes De Uniformes Bandeiras E Flamulas
3.3.90.36.39		Fretes E Transportes De Encomendas
3.3.90.36.40		Encargos Financeiros Dedutiveis
3.3.90.36.41		Multas Dedutiveis
3.3.90.36.42		Juros
3.3.90.36.43		Encargos Financeiros Indedutiveis
3.3.90.36.44		Multas Indedutiveis
3.3.90.36.45		Jetons A Conselheiros
3.3.90.36.46		Diarias A Conselheiros
3.3.90.36.47		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.36.48		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Seduc)
3.3.90.36.50		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.36.51		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.36.52		Progesfi
3.3.90.36.53		Transferencia A Termo - Proafi Regular (Idep)
3.3.90.36.59		Servico De Audio, Video E Foto
3.3.90.36.75		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.36.84		Integração Dados Estados E Municipios - Siafem
3.3.90.36.86		Manutenção De Repartições Serviço Exterior
3.3.90.36.96		Outros Serv De Terceiros Pf Pagto Antecipado
3.3.90.36.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Fisica
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.01		Assinaturas De Periodicos E Anuidades
3.3.90.39.02		Condominios
3.3.90.39.03		Comissoes E Corretagens

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.04		Direitos Autorais
3.3.90.39.05		Servicos Tecnicos Profissionais
3.3.90.39.06		Capatazia Estivas E Pesagem
3.3.90.39.07		Descontos Financeiros Concedidos
3.3.90.39.08		Manutencao De Software
3.3.90.39.09		Armazenagem
3.3.90.39.10		Locacao De Imoveis
3.3.90.39.11		Locacao De Software
3.3.90.39.12		Locacao De Maquinas E Equipamentos
3.3.90.39.13		Locação De Veículos Leves E Pesados
3.3.90.39.14		Locacao De Bens Mov Out Naturezas E Intangive
3.3.90.39.15		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
3.3.90.39.16		Manutencao E Cons De Bens Imoveis
3.3.90.39.17		Manut E Conserv De Maquinas E Equipamentos
3.3.90.39.18		Transferencia A Termo - Proafi Seduc Regular
3.3.90.39.19		Manutencao E Conservacao De Veiculos
3.3.90.39.20		Manut E Conserv De B Moveis De Outras Naturezas
3.3.90.39.21		Manutencao E Conservacao De Estradas E Vias
3.3.90.39.22		Exposicoes, Congressos E Conferencias
3.3.90.39.23		Festividades E Homenagens
3.3.90.39.24		Transferencia A Termo - Proafi Adicional (Seduc)
3.3.90.39.25		Taxa De Administracao
3.3.90.39.26		Cursos, Treinamentos E Aperfeiçoamento.
3.3.90.39.27		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
3.3.90.39.28		Serv. Pes. Jur. Fato Gerador Antes Da Liquidação
3.3.90.39.29		Reajustamento De Obra Contrada
3.3.90.39.30		Transferência A Termo - Proafi Adicional (Idep)
3.3.90.39.31		Complementação Piso Salarial Da Enfermagem
3.3.90.39.34		Transferencia A Termo - Proafespe
3.3.90.39.35		Multas Dedutiveis

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.36		Multas Indedutiveis
3.3.90.39.37		Juros
3.3.90.39.38		Encargos Financeiros Dedutiveis
3.3.90.39.39		Encargos Financeiros Indedutiveis
3.3.90.39.40		Programa De Alimentação Do Trabalhador
3.3.90.39.41		Fornecimento De Alimentacao
3.3.90.39.43		Servico De Energia Eletrica
3.3.90.39.44		Servico De Agua E Esgoto
3.3.90.39.45		Servico De Gas
3.3.90.39.46		Servicos Domesticos
3.3.90.39.47		Serviço De Comunicação Em Geral
3.3.90.39.48		Servico De Selecao E Treinamento
3.3.90.39.49		Produções Jornalisticas
3.3.90.39.50		Serv Medico-Hospital,Odontol E Laboratorial
3.3.90.39.51		Servicos De Analises E Pesquisas Cientificas
3.3.90.39.52		Serviços De Reabilitação Profissional
3.3.90.39.53		Servicos De Assistencia Social
3.3.90.39.54		Servico De Creche E Assist Pre Escolar
3.3.90.39.56		Servico De Pericias Medicas P/Beneficios
3.3.90.39.58		Servicos De Telecomunicacoes
3.3.90.39.59		Servicos De Audio, Video E Foto
3.3.90.39.60		Servico De Manobra E Patrulhamento
3.3.90.39.61		Servicos De Socorro E Salvamento
3.3.90.39.62		Serviços De Produção Industrial
3.3.90.39.63		Servicos Graficos
3.3.90.39.64		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.39.65		Servico De Apoio Ao Ensino
3.3.90.39.66		Servicos Judiciarios
3.3.90.39.67		Servicos Funerarios
3.3.90.39.68		Serviços De Conserv E Rebenef De Mercadorias

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.69		Seguros Em Geral
3.3.90.39.70		Confeccao De Uniformes, Bandeiras E Flamulas
3.3.90.39.71		Confeccao De Material De Acond E Embalagem
3.3.90.39.72		Vale Transporte
3.3.90.39.73		Transporte De Servidores
3.3.90.39.74		Fretes E Transportes De Encomendas
3.3.90.39.75		Pedagios
3.3.90.39.76		Classificação De Produtos
3.3.90.39.77		Vigilancia Ostensiva/Monitorada/Rastreamento
3.3.90.39.78		Limpeza E Conservacao
3.3.90.39.79		Serv De Apoio Admin Tecnico E Operacional
3.3.90.39.80		Hospedagem
3.3.90.39.81		Servicos Bancarios
3.3.90.39.82		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
3.3.90.39.83		Servicos De Copias E Reproducao De Documentos
3.3.90.39.84		Integração Dados Estados E Municipios Siafem
3.3.90.39.85		Serviços Em Itens Reparaveis De Aviação
3.3.90.39.86		Serviços De Incineração Destruição E Demolição De Lixo Hospitalar
3.3.90.39.87		Serviços Relacionados A Indust Aeroespacial
3.3.90.39.88		Servico De Publicidade E Propaganda
3.3.90.39.89		Manuntenção De Repartiçoes Do Serv Exterior
3.3.90.39.90		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.91		Serviços De Taxas
3.3.90.39.92		Outras Serviços De Terceiros - Pj
3.3.90.39.93		Transporte Escolar De Alunos
3.3.90.39.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.39.95		Manut Cons Equip De Proc Da Dados
3.3.90.39.96		Outros Serv De Terceiros Pj Pagto Antecipado
3.3.90.39.97		Despesas De Teleprocessamento

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
3.3.90.39.99		Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Juridica	
3.3.90.40.01		Locacao De Equipamentos De Tic-Ativos De Rede
3.3.90.40.02		Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.03		Manutencao De Softwares
3.3.90.40.04		Hospedagens De Sistemas
3.3.90.40.05		Servico De Comunicacao De Dados
3.3.90.40.06		Serviços De Telefonia Fixa/Movel - Pct Dados
3.3.90.40.07		Suporte A Usuarios Da Tic
3.3.90.40.08		Suporte De Infraestrutura De Tic
3.3.90.40.09		Servicos Tecnicos Profissionais De Tic
3.3.90.40.10		Manutencao E Conservação De Equipamento De Ti
3.3.90.40.11		Anualidade A Apropriar Locação De Sowtware De Tic
3.3.90.40.12		Outsourcing De Impressão
3.3.90.40.14		Treinamentos De Ti
3.3.90.40.15		Locação De Equipamentos De Tic - Computadores
3.3.90.40.16		Locação De Equipamentos De Tic - Impressoras
3.3.90.40.17		Locação De Infraestrutura De Comunicação
3.3.90.40.18		Computação Em Nuvem - Plataforma Como Serviço
3.3.90.40.19		Computação Em Nuvem - Software Como Serviço
3.3.90.40.20		Garantia Estendida De Serviços De Ti
3.3.90.40.21		Digitalização/Indexação De Documentos
3.3.90.40.22		Instalação De Equipamento De Tic.
3.3.90.40.23		Emissão De Certificados Digitais
3.3.90.40.24		Multas Dedutiveis
3.3.90.40.25		Multas Indedutiveis
3.3.90.40.26		Juros
3.3.90.40.62		Adiantamento A Fornecedores
3.3.90.40.94		Aquisição De Software De Aplicação
3.3.90.40.96		Outros Serviços De Terceiros De Ti Pj Pago Antecipadamente

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.40.99		Outros Serv De Tec Da Infor E Comunic - Pj
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	
3.3.90.47.01		Pasep S/Receita
3.3.90.47.02		Pasep S/Receita- Fpe-Retencao
3.3.90.47.03		Pasep S/Receita - Ipi-Exportacao
3.3.90.47.04		Pasep S/Receita-Lei Kandir
3.3.90.47.05		Pasep S/Receita - Imposto Sobre O Ouro
3.3.90.47.06		Pasep S/Receita - Fundo Do Petroleo
3.3.90.47.07		Pasep S/Receita - Cfm-Dnpm
3.3.90.47.08		Inss S/Serviço Prestado Por Terceiros
3.3.90.47.09		Pasep / Fpe - Retencao - Cide
3.3.90.47.10		Pasep S/Receita-C.F.Rec.Hidricos
3.3.90.47.11		Pasep S/ Receita-Fex-Aux. Fin Fomento Export
3.3.90.47.12		Taxas
3.3.90.47.13		Pasep S/ Rec.-Fpe- Retencao Sesau
3.3.90.47.14		Pasep S/ Rec.-Ipi/Exp Retencao Sesau
3.3.90.47.15		Pasep S/ Rec.-Lei Kandir Retencao Sesau
3.3.90.47.16		Pasep S/ Rec.-Imp.Sobre Ouro Retencao Sesau
3.3.90.47.17		Pasep S/ Rec.-Fpe Retencao Seduc
3.3.90.47.18		Pasep S/ Rec.-Ipi/Exp Retencao Seduc
3.3.90.47.19		Pasep S/ Rec.- Lei Kandir Retencao Seduc
3.3.90.47.20		Pasep S/ Rec.- Imp.S/Ouroretencao Seduc
3.3.90.47.21		Pasep Rec. Propria Sesau
3.3.90.47.22		Pasep Rec. Propria Seduc
3.3.90.47.23		Iptu
3.3.90.47.24		Imposto De Renda
3.3.90.47.25		Adicional De Imposto De Renda
3.3.90.47.26		Imposto S/Propriedade Territorial Rural - Itr
3.3.90.47.27		Imposto S/Propriedade De Veículos Automotores - Ipva
3.3.90.47.28		Imposto S/Circ.De Merc.E Servicos-Icms

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO		
CÓDIGO	**NATUREZA SINTÉTICA**	**NATUREZA ANALÍTICA**
3.3.90.47.29		Imposto S/Serv.De Qualquer Natureza-Issqn
3.3.90.47.30		Imposto S/ Operacoes Financeiras-Iof
3.3.90.47.31		Contribuicao Social Sobre Lucro Liquido
3.3.90.47.32		Multas - Pasep
3.3.90.47.33		Multas
3.3.90.47.34		Juros
3.3.90.47.35		Contribuicoes A Associacoes
3.3.90.47.36		Contribuicao Sindical
3.3.90.47.37		Contrib.P/Custeio De Iluminacao Publica
3.3.90.47.38		Inss Diarias
3.3.90.47.39		Taxas Diversas
3.3.90.47.40		Juros E Multas
3.3.90.47.41		Multas De Transito (Municipio).
3.3.90.47.42		Multas De Transito (União).
3.3.90.47.43		Inss S/Serviço Prestado Por Terceiros - Pf
3.3.90.47.44		Multas E Juros De Iss
3.3.90.47.45		Multas De Inss - Reinf
3.3.90.47.46		Juros De Inss - Reinf
3.3.90.47.47		Taxas - Municípios
3.3.90.47.99		Outras Obrigacoes Tributarias E Contributivas
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decor. De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades	
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	
3.3.91.47.01		Taxas Do Detran, Bm
3.3.91.47.02		Juros E Multas
3.3.91.47.03		Taxas De Licenciamento Ambiental
3.3.91.47.99		Outras Obrigacoes Tributarias E Contributivas
4.0.00.00.00	Despesas De Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.51.01		Desapropriações
4.4.90.51.02		Reajustamento De Obra Contrada
4.4.90.51.03		Ampliação, Reconstrução, Restauração E Modific
4.4.90.51.04		Aquisição De Terreno
4.4.90.51.05		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Seduc)
4.4.90.51.06		Obras E Instalações - Proafi Adicional (Idep)
4.4.90.51.07		Reformas
4.4.90.51.08		Construção Inicial De Edificios, Prédios E Cogêneres.
4.4.90.51.09		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.10		Obras Em Andamento Em Rodovias
4.4.90.51.11		Obras Em Andamento - Urbano
4.4.90.51.12		Obras E Instalações
4.4.90.51.80		Estudos E Projetos
4.4.90.51.91		Obras Em Andamento
4.4.90.51.92		Instalação Equip. Ou Mat. Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.51.99		Outras Obras E Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
4.4.90.52.02		Aeronaves
4.4.90.52.04		Aparelhos De Medicao E Orientacao
4.4.90.52.06		Aparelhos E Equipamentos De Comunicacao
4.4.90.52.08		Apar. Equip. Utens. Med. Odont. Labor. Hospit
4.4.90.52.09		Transferencia A Termo - Proafi (Idep)
4.4.90.52.10		Aparelhos E Equip P/ Esportes E Diversoes
4.4.90.52.11		Transferencia A Termo - Proafespe
4.4.90.52.12		Aparelhos E Utensilios Domesticos.
4.4.90.52.13		Transferencia A Termo - Excelencia (Seduc)
4.4.90.52.14		Armamentos
4.4.90.52.15		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Seduc)
4.4.90.52.16		Transferencia A Termo - Proafi (Adicional Regular)
4.4.90.52.17		Transferencia A Termo Excelência

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.52.18		Colecoes E Material Bibliograficos
4.4.90.52.19		Discotecas E Filmotecas
4.4.90.52.20		Embarcacoes
4.4.90.52.22		Equipamento De Manobra E Patrulhamento
4.4.90.52.24		Equip. De Protecao Seguranca E Socorro
4.4.90.52.26		Instrumentos Musicais E Artisticos
4.4.90.52.28		Maquinas E Equip. De Natureza Industrial
4.4.90.52.30		Maquinas E Equipamentos Energeticos
4.4.90.52.31		Adiantamento Diversos Prog. Gestão Finan. Penit. E Socioe. - Progesfi.
4.4.90.52.32		Maquinas E Equipamentos Graficos
4.4.90.52.33		Equip.P/Audio , Video E Foto
4.4.90.52.34		Maquinas, Utensilios E Equipamentos Diversos
4.4.90.52.35		Equip. De Processamento De Dados
4.4.90.52.36		Maquinas, Instalacoes E Utens. De Escritorio
4.4.90.52.37		Equipamentos De Tic - Ativos De Rede
4.4.90.52.38		Maq. Ferramentas E Utensilios De Oficina
4.4.90.52.39		Equip E Utensilios Hidraulicos E Eletricos
4.4.90.52.40		Maquinas E Equipamentos Agric E Rodoviarios
4.4.90.52.41		Equipamentos De Tic - Computadores
4.4.90.52.42		Mobiliario Em Geral
4.4.90.52.43		Equipamentos De Tic - Servidores/Storage.
4.4.90.52.44		Obras De Arte E Pecas Para Museu
4.4.90.52.45		Equipamentos De Tic - Impressoras
4.4.90.52.46		Semoventes E Equipamentos De Montaria
4.4.90.52.47		Equipamentos De Tic - Telefonia
4.4.90.52.48		Veiculos Diversos
4.4.90.52.50		Veiculos Ferroviários
4.4.90.52.51		Peças Não Incorporáveis A Imóveis
4.4.90.52.52		Veiculos De Tração Mecanica
4.4.90.52.53		Veiculos De Combate

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ESTADO DE RONDÔNIA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 4 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Mês Referência: Dezembro

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA SINTÉTICA	NATUREZA ANALÍTICA
4.4.90.52.54		Equipamentos, Pecas E Asses.Aeronauticos
4.4.90.52.55		Veiculos Especiais
4.4.90.52.56		Equipamentos, Pecas E Asses.De Protecao De Voo
4.4.90.52.57		Acessorios Para Automoveis
4.4.90.52.58		Equipamento De Mergulho E Salvamento
4.4.90.52.60		Equipamentos Pecas E Acessorios Maritimos
4.4.90.52.61		Auxilio Financeiro A Pesquisadores
4.4.90.52.62		Adiantamento A Fornecedores
4.4.90.52.83		Equipamentos E Sistema De Prot.Vig.Ambiental
4.4.90.52.89		Equip.Sob.De Maq.Motor De Navios Da Esquadra
4.4.90.52.90		Material De Robótica
4.4.90.52.96		Material Permanente - Regime De Adiantamento
4.4.90.52.99		Material Permanente

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 05 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2024

Valores em R$

Mês Referência: Dezembro

CÓDIGO	DESCRICÃO	CÓDIGO	DESCRICÃO	CÓDIGO	DESCRICÃO
06	Segurança Pública				
		122	Administração Geral		
				1015	1015-Gestão Administrativa Do Poder Executivo
				2103	2103-Defesa Contra Sinistro
		182	Defesa Civil		
				2193	Gestão Integrada De Riscos E Desastres

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRAMA DE TRABALHO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 6 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	VALORES EMPENHADOS
1 - Executivo	**37.753.078,35**
15004 - Corpo de Bombeiros Militar	**37.753.078,35**
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	**37.753.078,35**
06 - Segurança Pública	37.753.078,35
122 - Administração Geral	15.513.489,85
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	14.818.289,85
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	14.818.289,85
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO	695.200,00
1275 - REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	695.200,00
182 - Defesa Civil	22.239.588,50
2193 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	22.239.588,50
4177 - PREVENÇÃO DE DESASTRES	22.239.588,50
TOTAL	**37.753.078,35**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 7 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	VALORES EMPENHADOS
06 - Segurança Pública	**37.753.078,35**
122 - Administração Geral	15.513.489,85
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	14.818.289,85
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO	695.200,00
182 - Defesa Civil	22.239.588,50
2193 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	22.239.588,50
TOTAL	**37.753.078,35**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 8 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL EMPENHADO
06 - Segurança Pública	**29.705.072,35**	**8.048.006,00**	**37.753.078,35**
122 - Administração Geral	15.513.489,85	-	15.513.489,85
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	14.818.289,85	-	14.818.289,85
2103 - 2103-DEFESA CONTRA SINISTRO	695.200,00	-	695.200,00
182 - Defesa Civil	14.191.582,50	8.048.006,00	22.239.588,50
2193 - GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	14.191.582,50	8.048.006,00	22.239.588,50
TOTAL	**29.705.072,35**	**8.048.006,00**	**37.753.078,35**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 9 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

ÓRGÃOS / UNIDADES GESTORAS / FUNÇÕES	VALORES EMPENHADOS
15004 - Corpo de Bombeiros Militar	**37.753.078,35**
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	37.753.078,35
06 - Segurança Pública	37.753.078,35
TOTAL	**37.753.078,35**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

EXERCÍCIO: 2024
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

UNIDADE: 150004 - Corpo de Bombeiros Militar
MES: 12 - DEZEMBRO

Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025

NOMENCLATURA	Orçada	Prevista Atualizada	Arrecadado no mês	Arrecadado até o mês	Para Mais	Para Menos
01 RECEITA ORCAMENTARIA BRUTA	0,00	13.852.251,43	569.747,24	14.569.740,81	14.569.740,81	0,00
1000000000 Receitas Correntes	0,00	13.583.336,00	92.243,24	13.823.325,38	13.823.325,38	0,00
1300000000 Receita Patrimonial	0,00	0,00	92.243,24	239.989,38	239.989,38	0,00
1320000000 Valores Mobiliários	0,00	0,00	92.243,24	239.989,38	239.989,38	0,00
1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	92.243,24	239.989,38	239.989,38	0,00
1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	92.243,24	239.989,38	239.989,38	0,00
1700000000 Transferências Correntes	0,00	13.583.336,00	0,00	13.583.336,00	0,00	0,00
1710000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	12.339.000,00	0,00	13.583.336,00	13.583.336,00	0,00
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	12.339.000,00	0,00	13.583.336,00	13.583.336,00	0,00
1719990100 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	12.339.000,00	0,00	13.583.336,00	13.583.336,00	0,00
1750000000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.244.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1759990100 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	1.244.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1759990100 Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	1.244.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000000000 Receitas de Capital	0,00	268.915,43	477.500,00	746.415,43	746.415,43	0,00
2400000000 Transferências de Capital	0,00	268.915,43	477.500,00	477.500,00	477.500,00	0,00
2410000000 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00	477.500,00	0,00
2414990100 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00	477.500,00	0,00
2414990100 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00	477.500,00	0,00
2450000000 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	268.915,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2451010100 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	268.915,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2451010100 Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	0,00	268.915,43	0,00	0,00	0,00	0,00
2900000000 Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	268.915,43	268.915,43	0,00
2990000000 Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	268.915,43	268.915,43	0,00
2999990100 Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	268.915,43	268.915,43	0,00
2999990100 Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	0,00	268.915,43	268.915,43	0,00
TOTAL CONSOLIDADO	0,00	13.852.251,43	569.747,24	14.569.740,81	14.569.740,81	0,00

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

R$

TÍTULOS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR (I)	**7.511.603,40**	**9.354.772,20**	**4.398.746,04**	**12.467.629,56**
EXERCÍCIOS ANTERIORES	**7.511.603,40**	**0,00**	**4.398.746,04**	**3.112.857,36**
Processados	215.382,11	0,00	215.382,11	0,00
Não Processados	7.296.221,29	0,00	4.183.363,93	3.112.857,36
EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**9.354.772,20**	**0,00**	**9.354.772,20**
Processados	0,00	2.114.963,24	0,00	2.114.963,24
Não Processados	0,00	7.239.808,96	0,00	7.239.808,96
DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (III)	**24.093,17**	**1.391.275,74**	**1.302.656,35**	**112.712,56**
VALORES RESTITUÍVEIS	24.093,17	1.391.275,74	1.302.656,35	112.712,56
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.535.696,57**	**10.746.047,94**	**5.701.402,39**	**12.580.342,12**
(-) RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESCONSIDERANDO OS RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR (VI) = (IV - V)	**7.535.696,57**	**10.746.047,94**	**5.701.402,39**	**12.580.342,12**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
Analista Contábil - COGES
Contadora Setorial CBM/ FUNESBOM -RO
CRC-RO 006698/O-0

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0057151335

Portaria nº 174 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os responsáveis pela Corrida do Fogo 2025 em cada Município e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados como responsáveis pelas atividades setoriais da Corrida do Fogo 2025, conforme nas tabelas a seguir:

CORRIDA DO FOGO - ETAPA PORTO VELHO				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**76-1	**ROBERTO** RODRIGUES LEAL	RESPONSÁVEL
2.	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	AUXILIAR

CORRIDA DO FOGO - ETAPA OURO PRETO DO OESTE				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	1° TEN BM	**73-5	FLÁVIO EDUARDO **PASCOAL** JÚNIOR	RESPONSÁVEL
2.	1° TEN BM	**70-9	**WALDEVINO** FERREIRA NETO	AUXILIAR

CORRIDA DO FOGO - ETAPA JI-PARANÁ				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**88-4	ANNELSANDRE RODRIGUES **DA COSTA**	RESPONSÁVEL
2.	1° TEN BM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR

CORRIDA DO FOGO - ETAPA CACOAL				
ORD.	**POSTO/GRAD.**	**RE**	**NOME**	**FUNÇÃO**
1.	TEN CEL BM	**98-1	ATENOR CORREA **BARRETO**	RESPONSÁVEL
2.	1° TEN BM	**21-6	GUILHERME SAMPAIO ASSUNÇÃO	AUXILIAR

Art. 2º Determinar ao setor competente adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0057312554

Portaria nº 164 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos ordinário

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Ordinário**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CEL BM	JAIME FERNANDES DA SILVA	CEPDEC/Porto Velho	***.612.902-**

Art. 2º O regime de adiantamento ordinárioreger-se-á consoante ao que dispõe na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto nº 12014/2006, no Decreto nº 12826/2007 e na Instrução Normativa nº 1/2022/SESDEC-GCI.

Art. 3º Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057257684

Portaria nº 165 de 11 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
CEL BM	**JAIME** FERNANDES DA SILVA	CEPDEC/Porto Velho	***.612.902-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057258249

Portaria nº 153 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HIGOR CONTARATO SALVADOR - CAP BM - CPF ***.713.182-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 2ºSGBM/4ºGBM - PIMENTA BUENO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.566,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.100,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057247883

Portaria nº 158 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor HALISSON AVILLA MENDONÇA - **MAJ** BM - CPF ***.719.962-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 6°GBM - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.666,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057250806

Portaria nº 161 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor LUÍS MENDES DA SILVA - 2º TEN BM - CPF ***.797.222-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1º SGBM/6º GBM - Rolim de Moura, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.300,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.366,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057251695

Portaria nº 162 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor WALDEVINO FERREIRA NETO - 1º TEN BM, CPF ***.709.482-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordináriasdo 2ºSGBM/2ºGBM - Ouro Preto do Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.199,60
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.466,40

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057252138

Portaria nº 154 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **CRISTIANO** CARVALHO DE OLIVEIRA - **1º SGT BM,** inscrito no **CPF. nº ***.551.304-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Seção de Busca, Resgate e Salvamento com Cães do Grupamento de Busca e Salvamento/PVH, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 3.665,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – **CEL BM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057248951

Portaria nº 159 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor FÁBIO **ROSSET** - **CAP BM** - CPF *****.581.942-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1ºSGBM/5°GBM (ARIQUEMES), correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.833,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.833,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057250983

Portaria nº 155 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA - CAP BM - CPF ***.147.932-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3°SGBM/2°GBM em Jaru - RO, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 2.666,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 1.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057249935

Portaria nº 156 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ODONI SAVEGNAGO LOPES - TEN CEL BM - CPF ***.191.822-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 5°GBMCMD - ARIQUEMES, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.400,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.266,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057250342

Portaria nº 160 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA - CAP BM - CPF *****.725.242-****, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do Quartel do 1ºSGBM/1ºGBM - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.000,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.666,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057251387

Portaria nº 157 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor ROBERTO RODRIGUES LEAL - TEN CEL BM - CPF ***.104.032-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1GBCMD - Porto Velho, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 3.166,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 500,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057250562

Portaria nº 163 de 11 de fevereiro de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR - CAP BM - CPF ***.738.622-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R$ 3.665,00 (três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 3ºSGBM/4ºGBM - Espigão do Oeste, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição				**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.1015	208730	3390-30	1.759	R$ 1.466,00
06.122.1015	208730	3390-39	1.759	R$ 2.199,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 412/2022/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBM/RO

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0057252495

ATO Nº 0057350523/2025/CBM-CP

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº0057350523/2025/CBM-CP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ainda, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n. 0004.348397/2021-11, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 11/2024/PGE-SPSM (0045126615), o Despacho SESDEC-GAB (0045302382), a Informação nº 55/2024/SESDEC-GESPM (0045414274), e em consonância com a **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 0002/2025-GABEOS (0056952716)**, inserta nos autos do Processo nº 02053/24-TCE/RO.

RESOLVEM:

1. Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 2/2024/CBM-CP (0046023105)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40 de 4 de março de 2024 (0046645259), que reformou o **STEN BM RE **70-5**

WASHINGTON LUIZ TRÉS, da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, de maneira que:

ONDE SE LÊ:

1. REFORMAR o **STEN BM RE **70-5 WASHINGTON** LUIZ TRÉS, da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 04/IPERON/BM-RO, de 24.08.2016, publicado no DOE n. 161 em 29.08.2016, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, inc. II do art. 10 c/c e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, **com proventos integrais** sobre o soldo de 2º tenente BM**,** nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 04/IPERON/BM-RO, de 24.08.2016.

LEIA-SE:

1. REFORMAR o **STEN BM RE **70-5 WASHINGTON** LUIZ TRÉS, da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 04/IPERON/BM-RO, de 24.08.2016, publicado no DOE n. 161 em 29.08.2016, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, **com proventos integrais** sobre o soldo de 2º tenente BM, nos termos do artigo 29, da Lei n.º 1.063, 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos no Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 04/IPERON/BM-RO, de 24.08.2016.

2. Esta retificação entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0057350523

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 155 de 11 de fevereiro de 2025
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho (0057234125) do Processo nº 0019.004437/2025-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **17.02.2025**, o servidor **CAIO DA SILVA MOREIRA,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******876, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de **CANDEIA DO JAMARI.**

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta,** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Candeias do Jamari**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057264419

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Portaria nº 165 de 13 de fevereiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.034881/2024-49 e Memorando nº 297/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **16/02/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0057358421

Portaria nº 162 de 12 de fevereiro de 2025

Designa os agentes de contratação para a condução das contratações diretas e procedimentos auxiliares a serem realizados no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, considerando disposições da Lei Federal de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da nova Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em especial o art. 6º, inc. LX, e as do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial o art. 2º, inc. I, e com o que consta no Processo nº 0019.011674/2024-16, resolve:

Art. 1º Designar como agentes de contratação no âmbito da Polícia Civil, os servidores efetivos a seguir relacionados:

- ALINE MENDES SOARES, Escrivão de Polícia, matrícula nº ******476;

- CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA, Escrivão de Polícia, matrícula nº ******462;

- DOMINIQUE NICOLY FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula nº ******561;

- **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº ******371

- **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES,** Agente de Polícia, matrícula nº ******469.

Art. 2º Os servidores relacionados no Art. 1º poderão ser designados como agentes de contratação para condução da fase interna e externa das contratações diretas e eventuais procedimentos auxiliares, ou ainda, para compor equipe de apoio ou comissão de contratação, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Atribuições específicas dos agentes de contratação constam no art. 13 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, publicado no Diário Oficial de 25/01/2024.

Art. 4º As designações dos agentes de contratação para cada processo, serão formalizadas mediante despacho do Delegado-Geral ou do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2231 de 09 de setembro de 2024.

Porto Velho, *data e hora da assinatura eletrônica*.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0057323784

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 521 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.337657/2019-61, instaurado por força da Portaria nº 3189/2019/SEJUS-COGER (7223391);

CONSIDERANDO os Despachos (ID 0056485113 e ID 0056993789), emitidos pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR os Termos de Compromisso em relação aos servidores **J. G. da P. B.** – Mat. ******.158; **J. A. F.** – Mat. ******.907; **J. C. A. da S.** – Mat. ******.116; **L. da S. A.** – Mat. ******.833; **L. R. G.** – Mat. ******.865, **M. V. F.** – Mat. ******.595, **M. C. da S.** – Mat. ******.300; **O. R.** – Mat. ******.062; **P. G. de F.** – Mat. ******.810; e **R. T. V.** – Mat. ******.862.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0056948907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037065/2024-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 12/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleverson Clei da Silva Pereira, Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski, Marcos Vinicius Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056624414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038666/2024-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 13/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Cleudson Bento Lacerda, Douglas Bonfim Firmino, Charles Douglas da Silva Dias**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056647397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037590/2024-24

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 15/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciele Chaves dos Santos, Anilton Oliveira de Souza, Francimar Moraes Malaquias, Eclian da Silva Ferreira, Fernando Pereira da Silva, Raimunda Cristina Oniz de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056653332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.036345/2024-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 14/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adimir Aguiar Cordeiro, Joel de Araujo Pereira, Robson Christino da Silva, Ismael Ferreira de Souza, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Edinei Joaquim, Allan Marcos Thomaz, Lucineia Alves dos Santos Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056654789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037396/2024-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 16/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Larissa Iúri Mendonça Guedes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056719947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038072/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 5/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Anselmo Rebouças de Paula, Raimundo Goncalves Batista, Fausto de Souza Tavares Filho, Silvia Maria da Silva Pires**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 23 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056269420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.035683/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 17/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0056797449, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Carlos Junio Onório, Maique Francisco Barros Nunes, Deyvid José Barreto Viana, Valdriani Murback, Daniel Mendes Martins, Nilza Nunes de Oliveira, Leandro Alves Neres, Cristiano da Silva Coelho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056811433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.037207/2024-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 22/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0056798017, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, André Durvalino da Silva, Erickson Arlley Araujo de Freitas, Diego Duarte Pereira, Duan Cunha da Silva, José Sonivaldo Morais Povoa, Jersivane Azevedo da Rocha, Jânio Alves Freitas, Izaquiel da Silva Moura, Neuza**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Santa de Campos, Pablo Souza Vieira, **Marlus Clementina de Andrade, Luciano Leal da Costa Lima, Carlos Bueno Pinheiro, Marcio Aparecido Pinto Gonçalves, Thiago de Barba Avaroma, Sandro Roberto Levy, Jonatas Passos da Silva, Manoel da Conceição Queiroz Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056819907

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.038646/2024-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 87/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Israel Garcia de Lima, Luciano Ferreira de Melo, Jakson Lopes de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056876470

Portaria nº 321 de 23 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.000580/2024-33, instaurado por intermédio da Portaria nº 56 de 05 de janeiro de 2024 (0044957350), publicada no DOE nº 5, de 09/01/2024, instaurado com o objetivo identificar a existência de indícios de infrações funcionais por servidores, ante a fuga de 01 (um) apenado, na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, em 16/10/2021, tal como demais fatos conexos que surgirem no curso do apuratório.

CONSIDERANDO o Memorando 1/2025 (0056731393), onde solicita a redesignação da comissão e de prazo para instrução do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva -matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0056732191

Portaria nº 565 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.012201/2024-58, instaurado por intermédio da Portaria nº 5467 de 02 de dezembro de 2024, DOE 236 de 16/12/2024 (0055265308), com o objetivo de apurar a notícia de fato que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, por meio do Processo SEI nº 0068.000085/2024-27, oriundo da Ouvidoria Geral da SEJUS, acerca de denúncia anônima protocolada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado, registrada como Assédio Sexual e Constrangimento, em tese, praticado pelo servidor E. A. C., matrícula nº ******.264 em face da servidora que teve como vítima a assessora E. L. A. C., matrícula nº ******.447.

CONSIDERANDO o Memorando 3/2025 (0057015881), onde solicita a redesignação de prazo para instrução do presente processo.

RESOLVE:

Art. Art. 1º REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057015944

Portaria nº 570 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.015980/2024-43, instaurado por intermédio da Portaria nº 5463 de 29 de novembro de 2024, DOE 234 de 13/12/2024 (0055248885), com o objetivo de apurar a Notícia de Fato sob o nº 0033.015949/2024-11, que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, referente à fuga do interno D. V. S., ocorrida no dia 18/05/2024, por volta das 19h59min, próximo da Torre 7, da Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

CONSIDERANDO o Memorando 5/2025 (0057019116), onde solicita a redesignação de prazo e da comissão para instrução do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni,- matrícula nº ******367, Marcos Rodrigues da Silva - matrícula nº ******693 e Walney de Andrade Costa - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos do apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0057019116

Portaria nº 5610 de 12 de dezembro de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.071179/2022-16, instaurado por meio da Portaria nº 767 de 16 de março de 2022, publicada no DOE nº 56, de 28 de março de 2022, em desfavor do servidor, **R. N. L. M.** Policial Penal, mat.***.***.825.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 223/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0055655870, o qual solicita a redesignação da 4ª CPPAD, para que possa concluir com o relatório final do processo.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araujo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, Policial Penal, mat. ***.***.590, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0055656714

Portaria nº 228 de 20 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.034317/2024-48, instaurado por meio da Portaria nº 5116 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, id 0054598767;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0056615482, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para a Comissão Processante concluir os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (dias) os prazos da Portaria Inicial nº 5116 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar supracitado, para que a 4ª CPPAD/COGER/SEJUS, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ******414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ******501 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ******590, sob a presidência do primeiro, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0056616050

Portaria nº 244 de 20 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.095767/2022-45, instaurado por meio da Portaria nº 5128 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, id 0054621981;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0056630145, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que os prazos iniciais foram insuficientes para a Comissão Processante concluir os trabalhos do presente Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (dias) os prazos da Portaria Inicial nº 5128 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar supracitado, para que a 4ª CPPAD/COGER/SEJUS, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ******414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ******501 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ******590, sob a presidência do primeiro, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0056637092

Portaria nº 254 de 21 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.033705/2024-10, instaurado por meio da Portaria nº 4989 de 31 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 209, de 06 de novembro de 2024, id 0054316159, em face dos servidores, **J.C.F.,** Mat. ******519; **A.F.M.P.**, Mat. ******871e **R.F.S**., Mat. ******457.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 7/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0056652117, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0056652488

Portaria nº 237 de 20 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.033003/2024-28, instaurado por meio da Portaria nº 5117 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08 de novembro de 2024, 0054599938, em face dos servidores, **R. da S, M**, Mat. ***.***.435,e **N. S. R**, Mat. ***.***.331.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 4/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0056621784, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0056625930

Portaria nº 158 de 14 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.001910/2024-16, instaurado por meio da Portaria nº 232 de 17 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 12, de 18 de janeiro de 2024, em desfavor do servidor servidor, V. F. DOS S. J., Policial Penal, matrícula nº ***.***.696.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 01/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0056446444 o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, Jussara Araujo de Castro Florentino - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0056453695

Portaria nº 249 de 21 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/205 (0056630309), do servidor **C. F. B.**, matrícula nº ******922, Policial Penal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.007061/2023-15, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056647624

Portaria nº 3 de 02 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada através do processo SEI n° 0033.036542/2024-19, descrita no RELATÓRIO DE SEGURANÇA N°21/2024/DIR.SEG./PEMR/SEJUS (ID 0055154787), atinente a supostas irregularidades por faltas injustificadas ao serviço extraordinário do servidor **M. Da S. F.**, policial penal - matrícula 300***275, que nos dias 22 e 23 de novembro de 2024, não atendeu às convocações, previamente, agendadas para o período noturno, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR;

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0055762263);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **M. Da S. de F.**, para apurar os fatos acima descritos;

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº ******414, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ******590, e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056156592

Portaria nº 2 de 02 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as notícias de fato dos Processos SEI de n°: 0033.029219/2024-99, 0033.029234/2024-37, 0033.033972/2024-89, 0033.034567/2024-88, e 0033.036531/2024-39, nos termos das comunicações realiazadas através dos Relatórios de Segurança (IDs 0052965950, 0052971249, 0054376263, 0054555854 e 0054555854) respectivamente, atinente a supostas irregularidades praticadas pelos policiais penais:**J. P. da S.**, matrícula 300***736, por terem faltado, injustificadamente, ao serviço extraordinário nos dias 05 e 11 de setembro, 15 de outubro e 16 de novembro de 2024, **F. F. dos S. A.**, matrícula 300***684, pela falta injustificada ao serviço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

extraordinário no dia 15 de outubro de 2024, e **E. A. da C. R.**, matrícula 300***647, pelas faltas injustificadas ao serviço extraordinário nos dias 15 e 16 de outubro de 2024, não atendendo as convocaçõespreviamente agendadas na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR;

CONSIDERANDO o despacho da SEJUS/COGER (0055816256);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei nº 068/1992;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores **J. P. da S.**, **F. F. dos S. A.** e **E. A. da C. R.**, para apurar os fatos acima descritos;

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, Jussara Araújo de Castro Florentino, matrícula nº ******414, Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ******590, e Antônio Carlos Gomes Leite, matrícula nº ******501, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 50 dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0056153678

Portaria nº 574 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.334871/2019-65, instaurado por força da Portaria nº 3167/2019/SEJUS-COGER (7197449);

CONSIDERANDO o Despacho (ID 0056603412), emitido pela Corregedora Geral - SEJUS/RO;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Compromisso em relação aos servidores **A. P. A.** – Matrícula ******.217; **A. P. da S.** – Matrícula ******.150; **C. M. L.** – Matrícula ******.103; **C. C. da S. P.** – Matrícula ******.124; **C. E. S. D.** – matrícula ******.240; **C. A. C.** – Matrícula ******.391; **C. P.** – Matrícula ******.133; **E. T.** – Matrícula ******.081 e **E. F. R.** –Matrícula ******.000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0057026782

Portaria nº 645 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISÃO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM,** CNPJ: 20.658.655/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

(oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: GENIVALDO SANTOS SILVA**,** Matricula: ******366, sobProcesso n°.0033.037919/2024-57, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000088	03/02/2024	R$ 5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90-52	2025NE000089	03/02/2024	R$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0057185762

Portaria de férias nº 2417 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WELITON DE LIMA CASTRO**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******764, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37875

Portaria nº 484 de 30 de janeiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: LEI COMPLEMENTAR N° 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLICIA PENAL,** realizado em Porto Velho/RO no dia **29 de janeiro de 2025,** nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: LEI COMPLEMENTAR N°. 1102 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ADNILSON ARAÚJO DA SILVA	SEJUS	******541	AUSENTE

02	AMILTON SERAFIM DE SOUZA	SEJUS	******363	COM APROVEITAMENTO
03	ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEJUS	******658	COM APROVEITAMENTO
04	ANDERSON BANDEIRA MELO	SEJUS	******658	COM APROVEITAMENTO
05	ANDREA LITTIG DA SILVA	SEJUS	******211	COM APROVEITAMENTO
06	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	SEJUS	******645	COM APROVEITAMENTO
07	DIOGO FERNANDES CAMARGO	SEJUS	******397	COM APROVEITAMENTO
08	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	SEJUS	******681	COM APROVEITAMENTO
09	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	SEJUS	******127	COM APROVEITAMENTO
10	ERMESON DE SOUZA NUNES	SEJUS	******865	COM APROVEITAMENTO
11	FABIANA FERREIRA DO CARMO	SEJUS	******505	COM APROVEITAMENTO
12	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	SEJUS	******875	AUSENTE
13	FLORIANO GOMES TRINDADE	SEJUS	******501	AUSENTE
14	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	SEJUS	******619	AUSENTE
15	JACQUELINE DE FREITAS FERNANDES SOUZA SILVA	SEJUS	******834	AUSENTE
16	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	SEJUS	******632	COM APROVEITAMENTO
17	JOSINEY CARDOSO SOARES	SEJUS	*********	AUSENTE
18	JULIANA OENNING	SEJUS	******905	COM APROVEITAMENTO
19	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	SEJUS	******895	AUSENTE
20	JANDES DA SILVA EDUARDO	SEJUS	******835	COM APROVEITAMENTO
21	MARCEL DA SILVA FABRICIO	SEJUS	******445	COM APROVEITAMENTO
22	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	SEJUS	******426	COM APROVEITAMENTO
23	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	SEJUS	******892	COM APROVEITAMENTO
24	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	SEJUS	******592	AUSENTE
25	MATEUS DE SOUZA COSTA	SEJUS	******267	COM APROVEITAMENTO
26	MAURICIO YUJO LOPES	SEJUS	******810	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

27	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	SEJUS	******216	COM APROVEITAMENTO
28	NAYANA FURTADO BONFIM	SEJUS	******322	AUSENTE
29	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	SEJUS	******542	AUSENTE
30	RAFAEL RAMOS SOARES	SEJUS	******379	COM APROVEITAMENTO
31	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	SEJUS	******537	COM APROVEITAMENTO
32	REGIANA FRANCO DA COSTA	SEJUS	******945	COM APROVEITAMENTO
33	ROGÉRIO DE SOUZA FACUNDO	SEJUS	******162	COM APROVEITAMENTO
34	ROSAN DA CRUZ BARROSO	SEJUS	******719	COM APROVEITAMENTO
35	SIRLEIDE SOUZA MOREIRA	SEJUS	******517	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- Murillo dos Santos Belém. - Mat nº ******700.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- Karina Silva dos Santos, - Mat nº ******411.
- Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº ******344.
Art. 4° - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- Luciano Pessoa Dos Santos - Mat nº ******884.
Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:******972

Protocolo 0056895328

Portaria de férias nº 2415 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/02/2025 a 16/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/09/2025 a 12/09/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37876

Portaria de férias nº 2414 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37877

Portaria de férias nº 2413 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******586, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37879

Portaria de férias nº 2412 de 06 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2025 a 14/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORDANIO PINHEIRO BATISTA**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2025 a 14/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37882

Portaria de férias nº 2411 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/02/2025 a 26/02/2025) e (03/03/2025 a 12/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37883

Portaria nº 664 de 10 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40,** que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **07 de fevereiro de 2025,** endereçado no Centro de Treinamento da Policia Penal Thiago Alfaia dos Santos**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA 1 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40 - 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ORDEM	NOME	MATRICULA	0RGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	******956	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	******609	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ALOISIO AMORIM DA SILVA	******874	SEJUS	**AUSENTE**
04	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	******587	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	CLAYTON FRANKLIN REIS BRANDÃO	******838	SEJUS	**AUSENTE**
06	DERLAN DIOGENES MARIM	******007	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	******263	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	ERMESON DE SOUZA NUNES	******863	SEJUS	**AUSENTE**
13	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	******127	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	ELESSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	******231	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	FRANCISCO RICARDINO DE JESUS	******789	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	******619	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES	******954	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	******522	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

23	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	******798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	MÁRCIO BEZERRA LOPES	******755	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	******891	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	SEJUS	**AUSENTE**
27	MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	******823	SEJUS	**AUSENTE**
28	MARCELO DE JESUS GABRIEL	******665	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	NATALIA REGO MATIAS	******643	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	PAULO MARTINS TESSER	******469	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	RODINELLE FELIX OLIVEIRA	******405	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	RÂNDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	SEJUS	**AUSENTE**
35	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	VANUSA DINIZ DA SILVA	******520	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
37	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, **- Mat. nº ******704.**

Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**

- ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº******662.**

Art. 5° - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:

- ROSILENE FIRMINO MAGNO**, Mat nº******167.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Matrícula:******972

Protocolo 0057204153

Portaria de férias nº 2410 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZA CELESTI SEVERINO BELLO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/12/2025 a 07/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37885

Portaria de férias nº 2409 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******883, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37886

Portaria de férias nº 2408 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO RODRIGUES CAVALCANTE**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37888

Portaria de férias nº 2407 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANIER SOUZA DANTAS ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37889

Portaria de férias nº 2406 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOADYR LIMA SANTOS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******040, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(07/01/2025 a 05/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 21/01/2025) e (07/07/2025 a 21/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo DOC37890

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 2704 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR SANTANA DE OLIVEIRA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******878, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2025 a 03/09/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC37878

Portaria de férias nº 2705 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(07/08/2025 a 16/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 27/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC37880

Portaria de férias nº 2706 de 13 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAH MONTEIRO ALENCAR,** POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula ******714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 29/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025) e (31/03/2025 a 09/04/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC37881

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1001 de 12 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor NELSINA RAMOS BOTELHO , TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE , matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de (01/02/2025 a 02/03/2025).

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0057309156

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: https://pncp.gov.br/app/editais
Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de medicamentos visando atendimento às determinações judiciais, para diversos pacientes, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrição.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:
Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O Menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **16** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
RUDAN MAGALHÃES DA COSTA
Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056785570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°90225/2024

PROCESSO Nº 0036.015526/2024-62

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público **O PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - BOLSAS PARA ESTOMA INTESTINAL E INTESTINAL PÓS-OPERATÓRIO, URINÁRIO, UMA E DUAS PEÇAS, ADULTO E INFANTIL, CONVEXAS E NÃO CONVEXAS, ADJUVANTES, ENTRE OUTROS...**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
ORTOMED LTDA	03.335.907/0001-08	2, 4, 68, 88, 90	R$ 315.465,31
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	13, 29, Lote 5 (40, 41), Lote 12 (54, 55)	R$ 1.857.306,41
CONVATEC BRASIL LTDA	09.603.161/0004-97	6, 19	R$ 1.242.510,00

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	5, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 31, Lote 1 (32, 33), Lote 3 (36, 37), Lote 4 (38, 39), Lote 7 (44, 45), Lote 10 (50, 51), Lote 11 (52, 53), Lote 14 (58, 59), 67, 78, 82, 86	R$ 8.772.215,83
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	34.758.599/0001-49	3, 7, 10, Lote 2 (34, 35), Lote 6 (42, 43), Lote 8 (46, 47), Lote 9 (48, 49), Lote 13 (56, 57), Lote 15 (60, 61), Lote 16 (62,63), Lote 17 (64, 65)	R$ 6.194.459,80
TECPLUS LTDA	43.456.296/0001-62	1, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 89	R$ 1.414.480,88
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	17, 23, 66, 69, 72	R$ 268.669,20
		VALOR TOTAL	**R$ 20.065.107,43**

No valor total de **R$ 20.065.107,43 (vinte milhões, sessenta e cinco mil cento e sete reais e quarenta e três centavos).** Conforme o Termo de Referência (0052757165), Parecer nº 421/2024/PGE-SESAU (0050560220), Instrumento Convocatório (0053538783), Relatório Final (0057092687), Motivação da Homologação (0057147626) e Análise n.º43/2025/SESAU-NAP (0057163681). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057163897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.014047/2024-29

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do VALOR, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO NICHO FARMACOLÓGICO PERTENCENTE A LINHA DE CUIDADO TERAPÊUTICO, ESPECIFICAMENTE: CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EM SISTEMA FECHADO DE ACORDO (DE ACORDO COM RDC 45/2023/ANVISA) ACONDICIONADA EM BOLSA/FRASCO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VOLUME DE 1.000ML, EMBALADA COM INVOLUCRO PROTETOR (SOBREBOLSA) COMPOSTA POR UM FILME PERMEABILIDADE ÁGUA E OXIGÊNIO, GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO (PRODUTO COM CARACTERÍSTICA ESPECIAL PARA A CENTRAL DE TRANSPLANTES), AVENÇADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE REQUERENTE: GERÊNCIA DA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES - GCET/SESAU.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA	34.758.599/0001-49	1	R$ 11.517,30
		VALOR TOTAL	**R$ 11.517,30**

Conforme Termo de Referência (0053522860), Justificativa da Contratação (0056984198), Parecer Jurídico Referencial Nº 1/2024/PGE-GAB (0057147891), Motivação da Homologação (0057240752) e Análise n.º 49/2025/SESAU-NAP (0057255988). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 11.517,30 (onze mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0057277764

Portaria de férias nº 2683 de 12 de fevereiro de 2025.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/02/2025.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC37866

EDITAL Nº 14/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, e o Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a **Resposta aos Recursos** Referente ao Processo Seletivo Simplificado da Avaliação de Títulos de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido originalmente pelo Edital Nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS (0056088461), conforme a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
6093	Alex castro da silva	Indeferido
6093	Alex castro da silva	Indeferido
6093	Alex castro da silva	Indeferido
6093	Alex castro da silva	Indeferido
5860	Aliciane Gurgel do amaral	Indeferido
5933	Amanda Santana Costa	Deferido
5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido
5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido
5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido
5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido
5705	Ana Clara Oliveira Araújo	Indeferido
5758	Ana Clara Oliveira couto	Indeferido
5758	Ana Clara Oliveira couto	Indeferido
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido
5671	Carlindo Alves Santos	Indeferido
5644	Cintia Cristiane Pommer	Indeferido
5644	Cintia Cristiane Pommer	Indeferido
5789	CLEVER LOPES MARTINS	Deferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
5823	Daiane Aparecida de Souza	Indeferido
6114	Danielle Gonçalves Martins de Oliveira	Indeferido
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	Indeferido
5802	Diemes da Silva e Silva	Indeferido
5802	Diemes da Silva e Silva	Indeferido
5936	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	Indeferido
5936	EDUARDO FRANCISCO DE SOUSA NOGUEIRA	Indeferido
5854	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	Indeferido
5854	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	Deferido Parcialmente
5854	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	Indeferido
5854	Elen Larissa Anchieta Cavalcante	Deferido Parcialmente

5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5715	Gustavo Henrique Nery	Indeferido
5781	Iunaia franca de sousa	Deferido
5781	Iunaia franca de sousa	Deferido
5781	Iunaia franca de sousa	Deferido
5781	Iunaia franca de sousa	Deferido
5718	Ivanilce Ferreira da Silva	Indeferido
5718	Ivanilce Ferreira da Silva	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Deferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Deferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Indeferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Deferido
5683	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	Deferido
5744	Joycy Kawanny Fernandes Freitas	Indeferido
5744	Joycy Kawanny Fernandes Freitas	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido

5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5928	juliane gabriele mendes de oliveira santana	Indeferido
5635	Jussara Ferreira leite	Deferido
5635	Jussara Ferreira leite	Deferido
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	Deferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
5626	LIDIANE SOUZA DA SILVA	Indeferido
6077	Lucilene Dos Reis Pinto	Indeferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Indeferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Indeferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Deferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Indeferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Indeferido
5851	Maria Izabel Ferreira da Cruz	Deferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido

5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Deferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Deferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Deferido
5669	MARINALDA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
5692	Matheus Augustinho de Souza	Indeferido
5692	Matheus Augustinho de Souza	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5945	Nicelia pereira montel	Indeferido
5748	NILTON DOS SANTOS	Indeferido
5748	NILTON DOS SANTOS	Indeferido

5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5887	Paulo Costa Silva	Indeferido
5963	Rafael Sanginez Zebalos Lourenço	Indeferido
5963	Rafael Sanginez Zebalos Lourenço	Indeferido
5963	Rafael Sanginez Zebalos Lourenço	Indeferido
5963	Rafael Sanginez Zebalos Lourenço	Indeferido
5667	Roberto Diego Fernandes Tavares	Deferido Parcialmente
5667	Roberto Diego Fernandes Tavares	Indeferido
5667	Roberto Diego Fernandes Tavares	Deferido Parcialmente
5667	Roberto Diego Fernandes Tavares	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
5847	Samara Thaís de Lima Santos	Indeferido
6110	Samira Oliveira Maia	Deferido
6110	Samira Oliveira Maia	Deferido
5899	Sara Antônio Reis	Indeferido
5899	Sara Antônio Reis	Indeferido
5832	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	Indeferido
5832	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	Indeferido
6064	Taiza soares dos santos	Indeferido
6064	Taiza soares dos santos	Indeferido
5610	Thiago Pereira Duarte	Deferido

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

Protocolo 0057238305

EDITAL Nº 15/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, e o Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde, Senhor **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024,torna pública a Convocação para Entrevistas referente ao Processo Seletivo Simplificado da Avaliação de Títulos de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido originalmente pelo Edital Nº 35/2024/SESAU-NRS (0050825333) e reaberto através do Edital nº 68/2024/SESAU-NRS (0056088461), conforme a seguir:

1. Os candidatos serão alocados para a entrevista no município em que se inscreveram, conforme declarado na inscrição. Em casos excepcionais, e a critério da comissão organizadora, o candidato poderá ser remanejado para outro município, desde que solicitado até o dia **14 de fevereiro de 2025, às 12:00 horas**. A solicitação deverá ser feita por meio de requerimento devidamente justificado e assinado, que deverá ser enviado para o e-mail: processoseletivo@sesau.ro.gov.br. O pedido será analisado pela comissão avaliadora.

1.1. Caso o remanejamento seja autorizado, a autorização será encaminhada como resposta no mesmo e-mail utilizado pelo candidato para o envio do requerimento.

1.2. Caso o remanejamento seja autorizado, a entrevista DEVERÁ ser realizada conforme cronograma do município de remanejamento, não sendo permitido entrevistas em datas divergentes.

2. Caso haja necessidade de alteração no local ou na data da entrevista, os candidatos serão informados previamente mediante edital de retificação que será publicado na *Intern*et no portal **Seleciona SESAU** (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

3. As entrevistas serão realizadas por ordem de chegada dos candidatos ao local determinado. Não haverá agendamento prévio de horários individuais, sendo atendidos conforme a ordem de comparecimento.

3.1. Os candidatos devem se apresentar no local da entrevista dentro do período especificado no edital.

3.2. O atendimento será feito por ordem de chegada, respeitando a ordem de inscrição e o horário de chegada registrado no local.

3.3. É recomendado que os candidatos cheguem com antecedência, considerando o tempo necessário para a realização do atendimento e possíveis tempos de espera.

4. As entrevistas para o processo seletivo serão divididas por municípios, conforme descrito abaixo. Cada candidato será alocado para a realização da entrevista de acordo com o município no qual informou no momento da inscrição.

4.1. Municípios e Locais de Entrevista:

4.1.1. PORTO VELHO:

a) **IESP/RO - Instituto de Educação em Saúde Pública, antigo CETAS/RO - Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde, Rondônia**: Avenida dos Imigrantes, n.º 4125, Industrial, Porto Velho/RO, 76821-063:

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5747	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5747	MARCUS MARCELO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5736	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5736	RAFAEL XAVIER DE ASSIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5937	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6107	WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5883	JOÃO MATHEUS GOMES VIEIRA	DESIGNER GRÁFICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5723	JOSÉ LUCAS COUTINHO DOS SANTOS	DESIGNER GRÁFICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5915	MARCIA LEMOS STRUTHOS FIALHO	DESIGNER GRÁFICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5699	NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	DESIGNER GRÁFICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5842	BRUNO NATANAEL RODRIGUES DE MORAES	EDITOR DE VÍDEO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6067	ERICK MARQUES SALES	EDITOR DE VÍDEO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5890	GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA	EDITOR DE VÍDEO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5868	LETÍCIA DOS SANTOS GOMES	EDITOR DE VÍDEO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5733	RAFAEL XAVIER BARBOSA	EDITOR DE VÍDEO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5850	ADÃO ALVES BRANCO	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5913	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5698	BARBARA THAIS PRESTES LIMA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5973	CARLA SIMONE DE SÁ COSTA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5776	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5886	DALVINA COLARES DOS SANTOS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6008	DANIELE ALVES DE SOUZA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6114	DANIELLE GONÇALVES MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6041	DANIELY ALVES DO NASCIMENTO FAUSTINO	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5824	DAYANNE SILVA DE SOUZA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5834	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5999	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5852	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5881	ERICA DO VALE BEZERRA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5749	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5766	FRANCIELE OLIVEIRA RODRIGUES	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5674	GILCILENE BENTO FRANCA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5929	HELEN CRISTINA DE JESUS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5781	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5718	IVANILCE FERREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5716	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5784	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5906	JOSIANE BRITO DA CUNHA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5792	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5737	LEIZIANE PEREIRA DA SILVA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5608	LUCINÉIA ALMEIDA DE SOUZA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5666	NATALIE DOS SANTOS TELES	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6030	OTALICIA DO CARMO CAMPOS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6125	RAFAELA CRISTINA BANDEIRA MAIA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6040	RAIMARE SODRE COSTA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5730	SÂMIRA SOUZA DA SILVA BESSA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5808	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00

5832	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5769	THAYS RODRIGUES SILVA SOMERA	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6043	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	ESTATÍSTICA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6081	PABLO DE TARSO NORDESTE	ESTATÍSTICA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5876	ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA MORIOBO	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6004	CLIVIA MARIA FERNANDES GOMES	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6007	FABIANA MOREIRA DA SILVA	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5853	FRANCIELE DA SILVA REIS	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5650	JULIANA BATISTA SENA	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6003	JULIANNE DE FREITAS CARDOSO	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5903	LUCAS SILVA DE CASTRO	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5826	MARCIO CARLOS SILVA ROCHA	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5748	NILTON DOS SANTOS	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5704	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5981	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5899	SARA ANTÔNIO REIS	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5610	THIAGO PEREIRA DUARTE	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5765	AMANDA CRISTINA MORAIS DA SILVA	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5774	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5754	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5810	JESIANE DA SILVA GALVÃO	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5841	ANDREIA MONTEIRO PEREIRA	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5877	SIMONE BELARMINO DA SILVA SOUZA	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5990	SUZANE FEITOSA GOMES	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5857	ANA PAULA FERREIRA MOTA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5764	JEANILCE LIMA DE VASCONCELOS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5635	JUSSARA FERREIRA LEITE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5949	VALDELICE VALENTE DE LACERDA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5946	CRISTIANE PENHA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5739	ROZANGELA ALVES PEDROSO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

4.1.2. ARIQUEMES:

a) **CDA - Centro de Diálise de Ariquemes**: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes/RO, 76872-899:

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5840	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 às 12:00
5779	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 às 12:00
5997	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	SERVIÇO SOCIAL	14/02/2025	08 às 12:00
5897	CLEIDE NUNES HANERT	SERVIÇO SOCIAL	14/02/2025	08 às 12:00

4.1.3. BURITIS:

a) **HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000:

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5833	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5894	IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5979	JOANE HELEN FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5791	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5916	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5995	MILQUIA ELLER DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	14/02/2025	08 ÀS 12:00

4.1.4. CACOAL:

a) **HRC - Hospital Regional de Cacoal**: Avenida Malaquita, n.º 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, 76961-887:

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5661	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5872	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5820	PATRICIA KUSTER DOS SANTOS	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6011	SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5684	VITOR MOREIRA GONÇALVES	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5717	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	FARMACIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5860	ALICIANE GURGEL DO AMARAL	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5837	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5968	VICTOR HUGO ABREU COUTO	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5800	RAIZA JOSÉ SANTANA	NUTRIÇÃO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5820	PATRICIA KUSTER DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6011	SARA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5684	VITOR MOREIRA GONÇALVES	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5717	FELIPE EDUARDO GOES MATANA	FISIOTERAPIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5661	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	FARMÁCIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5872	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	FARMÁCIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5696	LUCAS MARCELINO DE CARLI	FARMÁCIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5901	ADILSO JOSE DINIZ CÂNDIDO	FARMÁCIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5789	CLEVER LOPES MARTINS	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5624	NATHALIA LOURENÇO FEITOSA	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

4.1.5. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:

a) **HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Rua Duque de Caxias, nº 3460, bairro, Cidade alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000:

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5803	RAFAEL SANTOS BARBOSA	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5934	RAILA CAROLINE NUNES DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	14/02/2025	08 ÀS 12:00

4.1.6. JI-PARANÁ:

a) **I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Júlio guerra, n.º 388, 1º Andar - Auditório - Centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128.

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5729	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	MÉDICO VETERINÁRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5751	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

4.1.7. GUAJARÁ-MIRIM:

a) LAFRON - LABORATÓRIO DE FRONTEIRA - Avenida Leopoldo de Matos, 364, Centro, Guajará-Mirim

REGISTRO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
5695	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5925	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
6100	NATALIA SOBRINHO LEMOS	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5630	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	BIOMÉDICO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5692	MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5891	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5830	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5750	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5855	LEA VENANCIO PIMENTEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5797	NEUZA MACIEL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5862	MARIA JÚLIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00
5964	FABIO RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	14/02/2025	08 ÀS 12:00

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretária do Estado da Saúde

Protocolo 0057238509

Portaria nº 949 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.059210/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADONIS MENDES JUNIOR	******501	MÉDICO	48
2	ALEX NERI MAZIOLI	******568	MÉDICO	72
3	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	******438	MÉDICO	48
4	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	******746	MÉDICO	24
5	CAMILA PIAZZALUNGA FERRARI	******807	MÉDICO	36
6	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	******839	MÉDICO	96
7	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	******207	MÉDICO	48
8	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	******823	MÉDICO	24
9	DIEGO BRUNO BRUNOU CAPILA	******391	MÉDICO	12
10	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	******751	MÉDICO	48
11	EDSON MARQUIORI	******620	MÉDICO	12
12	FLAVIO CARLOS	******175	MÉDICO	48
13	FLAVIO PIERETTE FERRARI	******874	MÉDICO	96
14	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	******390	MÉDICO 20H	94,57
15	HUDSON GERALDO ZORTEA	******860	MÉDICO	48
16	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	******878	MÉDICO	36
17	JEAN MICHEL LOURES DO COUTO	******560	MÉDICO	48
18	JOSÉ ANTÔNIO URRESTI ORSI	******255	MÉDICO	36
19	JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	******014	MÉDICO	72
20	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	******609	MÉDICO	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

21	LAUHANDA ALVES DE LIMA	******629	MÉDICO	48
22	LEISLE DE FREITAS DINIZ	******522	MÉDICO	96
23	LETHICIA DOMINGOS PAULO	******463	MÉDICO	93,39
24	LORENA CASTOLDI TAVARES	******099	MÉDICO	48
25	LUCAS QUEIROGA BRAGA	******889	MÉDICO	96
26	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	******957	MÉDICO	71,18
27	MARCOS EDUARDO FERNANDES	******307	MÉDICO	72
28	MARIANKARLA MARTINS	******838	MÉDICO	36
29	MAXSUEL CLARA DO COUTO	******281	MÉDICO	12
30	MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA	******312	MÉDICO	48
31	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	******084	MÉDICO	48
32	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	******330	MÉDICO	12
33	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	******703	MÉDICO	47
34	ROBERTA FERRARI GONÇALVES	******229	MÉDICO	96
35	ROBERTA MIRANDA SOARES	******103	MÉDICO	48
36	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	******260	MÉDICO	96
37	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	******567	MÉDICO	24
38	WALTER VIRHUEZ PADILLA	******106	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057254753

Portaria nº 7034 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.044661/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na II Gerência Regional de Saúde/Cacoal, referente ao mês de **SETEMBRO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	NOEMY ALEGRE	******997	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0054084768

Portaria nº 965 de 11 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.005801/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	******621	MÉDICO	11,2
2	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	******566	MÉDICO	24
3	PATRICK DIAS GOES	******564	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057268703

Portaria nº 989 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.060498/2024-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	******537	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	12

2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	******542	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	60
3	LUZIA DA SILVA	******542	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	59,50
4	MANOEL GUIOMAR TEIXEIRA	******442	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	48
5	MARIA APARECIDA DE LIMA	******552	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	59,36
6	RITA DE CÁCIA GABRIEL	******544	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057291488

Portaria nº 993 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.002377/2024-44.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz**, referente ao mês de **JANEIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	******683	ENFERMEIRO	27,33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057297532

Portaria nº 996 de 12 de fevereiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.002657/2024-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIA GOMES RIBEIRO	******409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	35,34

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0057303827

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 62 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando (0057285001) no Processo nº 0049.002150/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidoraBRENDA MENEZES TACANÃ, para o cargo de Chefe de Gabinete, matrícula: ******281, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

FLORI MENEZES DA SILVA

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057102897)

Protocolo 0057288541

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 45 de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000522/2025-52 e Requerimento 0057213059.

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

******338	**ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS**	**2025**	Federal a Disposição do Estado	01/09/2025 a 30/09/2025	**01/07/2025 a 30/07/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057226470

Portaria nº 46 de 10 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.004342/2024-69 e Requerimento (0055148253)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de licença médica via processo nº (0053.004245/2024-76) , remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******649	**SUELY DE SOUZA**	**2024**	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/12/2024 a 30/12/2024	**11/02/2025 a 02/03/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 10 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057240669

Portaria nº 50 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.004600/2024-15 e Requerimento (0056413180)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

******408	**KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA**	**2025**	Farmacêutico	29/03/2025 - 07/04/2025	**01/07/2025 a20/07/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057286368

Portaria nº 51 de 11 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000226/2025-51 e(0056587089)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******610	**CINTIA CRISTINA CONCEIÇÃO MACHADO**	**2025**	NUTRICIONISTA	**24/02/2025 a 10/03/2025** **16/06/2025 a 30/06/2025**	**03/03/2025 a 22/03/2024** **10/09/2025 a 19/09/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 11 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057287801

Portaria nº 52 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000269/2025-37 e Requerimento (0056579378)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

******404	**ALINE SANTOS DE SOUZA**	**2025**	Assistente Social	03/03/2025 01/04/2025	**01/04/2025 30/04/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057332095

Portaria nº 53 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº0053.004502/2024-70 e Requerimento (0055454700)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******099	**NAIARA CARDOSO ARAÚJO**	**2025**	TEC DE LABORATÓRIO	16/04/2025 a 25/04/2025	**07/04/2025 a 16/04/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057333197

Portaria nº 54 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.004089/2024-43 e Despacho (0056692407)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de Atestado médico,. conforme Processo Sei 0053.003522/2024-23, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******951	**LEIDIANE FELIX QUINTAO**	**2024**	Técnica em enfermagem	11/09/2024 A 30/09/2024	**01/01/2025 a 15/01/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057334460

Portaria nº 56 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000348/2025-48 e Requerimento (0056757205)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
******398 ******745	**PAULO ROBERTO DA SILVA GOES**	**2025**	TEC EM LABORATÓRIO	10/09/2025 a 09/10/2025	**01/04/2025 a 30/04/2025**	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0057334595

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 86 de 12 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n° 0052.003334/2024-13

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Auro Amaral da Silva	******825	42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057320639

Portaria nº 88 de 12 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**. Considerando o teor do processo n° 0052.003508/2024-30

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Auro Amaral da Silva	******825	42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057328035

Portaria nº 89 de 12 de fevereiro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE n° 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3 do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**. Considerando o teor do processo n° 0052.004158/2024-29

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Auro Amaral da Silva	******825	42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0057329060

Portaria de férias nº 2710 de 13 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC37892

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025 0057285977
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana
CONTRATADA: Marcão Comercio de Gás Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: *093762270001-00*
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás Engarrafado: Gás de Cozinha com18(dezoito) botijas de 13kg.
VALOR: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM: Evani Venturini Mendes Tabordae Irenice Chaves da Silva
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar
Irenice Chaves da Silva
Contradada

Protocolo 0057285984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/2024 (0056885271), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0056885272) e o Resultado da Análise (0056885273), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G MACHADO DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 22.581.353/0001-65	01-02-03-04-05-06	R$ 1.057,80
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 51.713.456/0001-30	***	***
3	ALIANÇA COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 03.133.305/0001-60	***	***
Valor Total			**R$ 1.057,80**

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PIRES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056885275

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14

Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 18/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/ROCEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizado, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0056983277
Campo Novo de Rondônia,12 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056984839

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº004/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84

Objeto: Manutenção conservação Predial (Dedetização Geral da escola) de Despesa 33.90.39 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12.02.2025 a 18.02.2025**
O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Filtros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12.02.2025 a 18.02.2025,** (**ESTRITAMENTE)** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Serviço de Dedetização
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12.02.2025 a 18.02.2025,** devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 12 de Fevereiro de 2025.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057300884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14

Objeto:
Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta, com wi-fi.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 18/02/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a
Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta.
Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/ROCEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Equipamentos de processamento de dados: Aquisição de impressoras multifuncional de tanque de tinta, com wi-fi. Para prevenção e ao combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimôniodesta escola, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0056997699.
Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Angelina Aparecida Masalskas Krofke
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056997819

Portaria nº 1988 de 12 de fevereiro de 2025
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e a Empresa INDEX ACESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 04.276.607/0001-50, que tem por objeto de fornecimento de Serviços e apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), a ser executados para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Ezequiel Siqueira da Cunha, matrícula nº ******413, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº ******890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057329541

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019285/2024-10

Objeto: Aquisição de Serviços Gráficos no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/02/2025 a 18/02/2025
O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/n°, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/02/2025 a 18/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (0057329724)

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2025.
Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057329791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERONIMO GARCIA SANTANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 831/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007940/2025-78

Objeto: *Outros serviços de Terceiros no Detalhamento: Serviço gráficos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 até as 17:00 do dia 17/02/2025**

O Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, C.NPJ. Nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira Trevisan 2936, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros serviços de Terceiros no Detalhamento: Serviço gráficos* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 até as 17:00 do dia 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Outros serviços de Terceiros no Detalhamento: Serviço gráficos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Gov. Jerônimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2025 até as 17:00 do dia 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0057302174)
Cerejeiras/RO, 12 de fevereiro de 2025.
Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057302175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Shirley Gabriela de Souza dos Santos
CPF DA CONTRATADA: 039.***.***-45.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais centavos)
VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de limpeza: de 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso.

Protocolo 0057330416

EXTRATO

CONTRATO Nº 0055567162/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F João Francisco Correia
CONTRATADA: A C F SANTOS.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Aveia em flocos, Cebola nacional (branca), Colorau - de urucum, em pó, Extrato de tomate, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de milho – (flocada), Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1, Milho verde em conserva, Ovos de galinha.
VALOR: R$ 1.226,25 (um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:

Ivone Taufmann da Silva
Representante/Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante/Contratada

Protocolo 0055567238

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68

Objeto:Aquisição de serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de processamento de Dados com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 16/02/2025**
O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de **educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 16/02/2025** pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (Aquisição de serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de processamento de Dados com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 16/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2025.
WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057330023

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 11/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar Princesa Izabel, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Princesa Izabel, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Pioneira, localizada no município de Teixeirópolis.
Arleuda de Araújo Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel

Protocolo 0057286129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 0056803148, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057240508) e o Resultado da Análise (ID 0057242052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Alho nacional branco** – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 102,66
02	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Arroz agulhinha, tipo 1** - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.525,00

03	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Açúcar - tipo cristal,** granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 162,00
04	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Azeite de dendê** – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R$ 126,72
05	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (moída) -** Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3.018,00
06	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Carne bovina de 2ª (cubos)** - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 3781,50
07	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Cebola nacional (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$ 117,60
08	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Cenoura** - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 262,50
09	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Colorau - de urucum, em pó** - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 100,00
10	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Creme de leite - UHT homogeneizado,** sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 165,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

11	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Extrato de tomate** - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 408,00
12	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Frango congelado, inteiro** - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$ 1.140,00
13	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Maçã nacional (vermelha)** – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 202,50
14	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Manteiga -** A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 362,24
15	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Macarrão tipo espaguete** – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$ 256,70
16	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Leite integral UHT –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 2.880,00
17	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Leite integral em pó (lata ou pacote)** - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis – 06 meses, a partir da data de entrega).	R$ 343,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

18	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Óleo de soja vegetal** – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 350,00
19	M. M. DO Nascimento, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	**Pão (francês) 50g** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 2.443,60
20	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	**Peito Frango congelado**– com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 1.662,21
21	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Repolho verde ou roxo** - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 147,90
22	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Torrada industrializada** - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R$ 282,00
23	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Alface convencional** - de 1ªqualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embaladas em saco de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	R$ 210,00
24	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Banana prata** - de 1 ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 1.077,30
25	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Iogurte de frutas** - embalagem com 1 litro, íntegra, com rotulagem nutricional, dados do fornecedor, registro do órgão de inspeção sanitária, data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 45 dias, a partir da entrega do produto). Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração. Sabor de frutas variados (morango, coco, pêssego e ameixa).	R$ 565,20
26	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Pimenta de cheiro** - 1ª qualidade, integras, firme, grau de maturação adequada, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades, isenta de substâncias terrosas, corpos estranhos e umidade. Acondicionadas em embalagem de polietileno, atóxica resistente e transparente.	R$ 12,96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

27	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Limão** - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Embalagem em saco de polietileno, atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	R$ 34,40
28	I.S. de Melo Brito CNPJ: 42.932.289/0001-64	**Tomate - de 1ª** qualidade, in natura,fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades,parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, imaturo,amassado, murcho, deformado,descolorado, queimado de sol, com manchas, injúrias por pragas ou doenças. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 853,75
29	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Polpa de fruta, Açaí** (congelada) - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não-fermentado e não alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro do MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R$ 900,00
30	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Polpa de fruta, Cupuaçu** (congelada) – polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R$ 300,00
31	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	**Polpa de fruta, Acerola (congelada)** - polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não fermentado e não-alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional e registro no MAPA. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado.	R$ 360,00
Valor Total			R$ 24.152,94

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Vanderlei Varini da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0057242166

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso **Nº 826/2025**
PROCESSO SEI Nº 0029.007508/2025-87

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de *produtos de limpeza e higienização,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso* **Nº 826/2025** ID 0057299756 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0057299201

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 12/02/2025 a 17/02/2025**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na contratação de Serviço de instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados*, **para atender as necessidades*** **da EEEFM José Rosales dos Santos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 a 17/02/2025** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte
1	Serviço de Instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 000474525	UND	01
2	Serviço de Instalação, Manutenção de ar Condicionados (Sala de Aula)- Samsung 7034W 24.000 BTUs, modelo ASV24PSBTXXAZ tombam. 000492952	UND	01
3	Serviço deManutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 030139328	UND	01
4	Serviço deManutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 1398587	UND	01
5	Serviço de Instalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Salas de Aula)- ELGIN 7032w 24.000 BTUs, modelo hefe24b2nb tomb. 000491047	UND	01
6	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (deposito de merenda) ELGIN 9.000 BTUs, tomb. 330.513.396	UND	01
7	Serviço deInstalação, Manutenção e limpeza de ar Condicionados (sala de aula) ELGIN 24.000 7034W BTUs, modelo HEFE24B2NB tomb. 000153431	UND	01
8	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Direção e Orientação) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513209	UND	01
9	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Prestação de contas) ELGIN 3516W 12.000 BTUs MODELO HEFE12B2NB, Tomb. 030513390	UND	01
10	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Impressão e Planejamento) LG 12.000 BTUs, svc122tnws, Tomb.1055569	UND	01
11	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (Sala de Servidores) LG 18.000 BTUs Tomb.1055187, Tomb. 1055189	UND	01
12	Serviço de Manutenção e limpeza de ar Condicionados (AEE) ELGIN 24.000 7034W BTUs, modelo HEFE24B2NB tomb. 030,139.062	UND	01

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057299201** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **12/02/2025 a 17/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo* **12/02/2025 a 17/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 12 fevereiro de 2025

Antônio Santana,

Matricula: ******387

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057299756

Portaria nº 1992 de 12 de fevereiro de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de CompraseContratação/ PNAE

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Maria Valentim, matrícula nº ******683, Presidente;

2 -Dieime dos Santos Pereira,matrícula nº ******400 , Membro;

3 -Vanessa oliveira de Souza Santos, matrícula nº * *****000, Membro;

4 - João Nilson Diniz,, matrícula nº ******335, Suplente;

5 -Vera Lúcia Cerqueira Cezar , matrícula nº ******745, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0057332469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025- PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves
CONTRATADA: FÊNIX GRILL LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 11.925,96 (onze mil, novecentos e vinte e cincoreais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli (presidente do conselho escolar)

Protocolo 0057332644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025- PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves
CONTRATADA: J. S. DE AGUIAR MERCADO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.064.763/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 9.992,25 (nove mil, novecentos e noventa e doisreais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli (presidente do conselho escolar)

Protocolo 0057332517

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº001/2025- PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves
CONTRATADA: R.V.A Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.889/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação Material de Consumo/Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 3.358,80 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINA: Deise Aparecida Bernadeli (presidente do conselho escolar)

Protocolo 0057332402

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041557/2024-68
Objeto:Aquisição de Material de Processamento de Dados com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/02/2025 a 16/02/2025**
O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Material de Processamento de Dados **com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/02/2025 a 16/02/2025** pelo endereço eletrônicoescolaindamondawa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (**Aquisição de** Material de Processamento de Dados **com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.**), considerando o

menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/02/2025 a 16/02/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 11 de fevereiro de 2025.

WARINA AMONDAWA
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057332229

Portaria nº 1933 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.005382/2025-14,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO DE FORMAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO - PROFUNCIONÁRIO**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL,** matrícula nº **3******24**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057280695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055207379), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057064429) e o Resultado da Análise (ID 0057065696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	1.	R$ 1.400,00
2	TIMM & Tavares Ltda	-	R$ 1.475,00
3	E.V.V. Metas Eireli	-	R$ 1.500,00
Valor Total			R$ **1.400,00**

Rolim de Moura/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0057332836

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057241/2024-98

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na EEEF Maria Lourenço Cassiano,
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02/2025 a 15/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO,** C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02/2025 a 15/02/2025**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, Nº 2371, Distrito Nova Esperança - Espigão D'Oeste/RO - CEP 76975-820, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02/2025 a15/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2025
ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Presidente da Comissão de Contratação
LUZIANA FURTADO DA CRUZ
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0057332678

Portaria nº 1916 de 11 de fevereiro de 2025

Institui a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto 23.277 de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências;

Considerando as recomendações dispostas a Instrução Normativa n° 58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 1 de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Considerando a Portaria n° 217, de08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC-RO, que compreende os objetivos, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades, a operacionalização e estabelece a adoção das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, para subsidiar a construção de um processo estruturado de gestão organizacional.

parágrafo único. ficam revogadas as disposições da Portaria nº 5411 de 23 de abril de 2024.

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2°. Para Fins desta Portaria considera-se:

I - apetite de risco: a quantidade e o tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir os objetivos estratégicos e operacionais;

II - avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determinação da resposta apropriada ao risco;

III - controle: medida que visa mitigar ou reduzir o nível do risco;

IV - gestão de riscos: atividades coordenadas para orientar e supervisionar a organização em relação a riscos e oportunidades;

V - objeto de gestão de riscos: engloba qualquer processo, atividade, projeto, iniciativa ou plano institucional, juntamente com os recursos que sustentam os objetivos da Secretaria de Estado da Educação.

VI - oportunidade: possibilidade de um evento influenciar positivamente a consecução de objetivos;

VII - plano de gestão de riscos: plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

VIII - política de gestão de riscos: declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;

IX - processo de avaliação de riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

X - proprietário do risco: gestor ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

XI - risco:definido como a possibilidade de um evento impactar a realização de objetivos;

XII - risco-chave: risco que, devido ao seu potencial impacto na SEDUC, deve ser conhecido pela alta administração.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CAPÍTULO - II

DOS OBJETIVOS

Art. 3° A gestão de riscosobjetiva auxiliar a tomada de decisão com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão da SEDUC/RO, bem como:

I – Dar suporte à missão, à continuidade e à sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos estratégicos do órgão ou entidade;

II – Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;

III – Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

IV – Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão, identificação de oportunidades e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos e positivos decorrentes de sua materialização;

V – institucionalizar estruturas adequadas de gestão de riscos;

VI - Aprimorar os processos e a aprendizagem organizacional.

VII - Fomentar a criação de mecanismos que possibilitem a expansão do conhecimento e melhoria da comunicação acerca dos riscos institucionais.

§ 1°A ética se refere aos princípios morais, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública.

§ 2°As operações de um órgão ou entidade serão econômicas quando a aquisição dos insumos necessários se der na quantidade e qualidade adequadas, forem entregues no lugar certo e no momento preciso, ao custo mais vantajoso.

§ 3° As operações de um órgão ou entidade serão eficientes quando consumirem o mínimo de recursos para alcançar uma dada quantidade e qualidade de resultados, ou alcançarem o máximo de resultado com uma dada qualidade e quantidade de recursos empregados.

§ 4°As operações de um órgão ou entidade serão eficazes quando cumprirem objetivos imediatos, traduzidos em metas de produção ou de atendimento, conforme o estabelecido no planejamento das ações.

§ 5°As operações de um órgão ou entidade serão efetivas quando alcançarem os resultados pretendidos a médio e longo prazo, produzindo impacto positivo e resultando no cumprimento dos objetivos das organizações.

CAPÍTULO - III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios da gestão de riscos, fomentar:

I - Inovação e a Ações Empreendedoras Responsáveis;

II - Apetite Consciente ao Risco;

III - Aplicabilidade Universal para Melhoria Contínua;

IV - Continuidade e integração aos demais processos de trabalho;

V - Proporcionalidade no estabelecimento de procedimentos de controle interno ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

VII - Valorização humana e respeito aos fatores culturais;

VIII - Engajamento da alta administração, as atividades e iniciativas devem ser conduzidas sob o direcionamento, apoio e monitoramento ativo da alta administração;

IX - A sustentabilidade, buscando equilibrar fatores ambientais, econômicos e sociais;

X - A Comunicação dos riscos de forma clara, objetiva e disseminada.

CAPÍTULO - IV

DAS DIRETRIZES DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 5° Os processo de gerenciamento de riscos no âmbito da SEDUC/RO tem como diretrizes:

I - Adotara Metodologia de Gestão de Riscos estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, salvo em casos em que outros métodos se mostrarem mais eficientes ao objeto analisado;

II - Responsabilização das atribuições,observando o modelo de três linhas de defesa, na forma do Decreto Estadual 23.277/2016;

III - Observância nosprocessos de Gestão de Riscos que deverão atentar ao plano estratégicoe valores institucionais para alcance dos objetivos da instituição no cumprimento da missão da SEDUC/RO;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

IV - A conformidade com as obrigações regulamentares, legais e contratuais aplicáveis;

V - Desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos;

Art. 6°. Durante a identificação e avaliação dos riscos, os responsáveis deverão considerar, entre outras possíveis, as seguintes tipologias de riscos:

a) riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

b) riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;

c) riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e

d) riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Art. 7°. Para cada risco identificado e avaliado deverá ser estabelecida uma das seguintes respostas:

I – aceitar: a exposição ao risco é aceita ou tolerada sem nenhuma ação específica para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos;

II – reduzir/tratar: são adotadas medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos, ou, até mesmo, ambos;

III – transferir/compartilhar: transferência ou compartilhamento de uma parte do risco na busca da redução da probabilidade ou do impacto dos riscos; ou

IV – evitar: a exposição ao risco somente pode ser tratada alterando o plano, projeto ou processo ou descontinuando a atividade que deu origem ao risco.

CAPÍTULO - V
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8 °. A operacionalização da Gestão de Riscos será de competência da Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO, que será composta por:

I - O Secretário(a) de Estado de Educação em Exercício;

II - O Secretário(a) Adjunto de Educação em Exercício;

III - O Secretário(a) Executivo(a) de Educação em Exercício;

IV - O Diretor(a) Técnico;

V - O Diretor(a) Geral de Educação;

VI - Controlador(a) Interno, como Presidente da Comissão;

VII - Os Coordenadores Setoriais;

VIII - O Gerente de Gestão de Riscos;

Art. 9° O processo de Gestão de Riscos deve ser implementado de forma consciente e estratégica, se valendo dos seguintes instrumentais:

I - O Manual para elaboração Plano de Gestão de Riscos;

II -o Plano de Gestão de Riscos e demais planos institucionais, existentes ou a serem criados, relacionados a riscos;

III - Relatório de Acompanhamento da Gestão de Riscos, de frequência anual, e demais relatórios institucionais que possuam a finalidade de avaliar e monitorar a operacionalização da gestão de riscos e o Plano de Gestão de Riscos.

IV - As legislações e normativas externas e internas.

Art. 10. O Manual para elaboração do Plano de Gestão de Riscos abordará a forma de operacionalização da gestão de riscos por meio da definição de uma metodologia de trabalho e utilização de ferramentas de gestão.

§ 1º A metodologia e as ferramentas implementadas devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos.

§ 2º A metodologia e as ferramentas implementadas devem considerar as mudanças internas e externas que afetem o processo de gerenciamento de riscos.

§ 3º A metodologia a ser estabelecida deverá conter, pelo menos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

I – o fluxo de gerenciamento de riscos, definindo as etapas a serem observadas na operacionalização da gestão de riscos;

II – a escala de probabilidade e impacto dos riscos;

III – a matriz de riscos;

IV – o grau de exposição dos riscos;

V – o tratamento de resposta aos riscos; e

VI – as formas de controle e monitoramento dos riscos.

CAPÍTULO - VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O dirigente máximo da organização é o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 12. Será competência da Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO, direcionar ao dono do risco as ações visando:

I – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

II – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e controles internos;

III – Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

IV – Supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos-chave que possam comprometer a prestação de serviços de interesse público;

V – Estabelecer limites de exposição a riscos globais da SEDUC/RO, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

VI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

VII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comissão;

IX – Elaborar a Política de Gestão de Riscos da SEDUC/RO e revisá-la sempre que necessário;

X – responder consultas sobre matérias de sua competência, advindas das unidades administrativas;

XI – Aprovar o Plano de Gestão de Riscos e demais instrumentos que regulem as práticas organizacionais e contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Riscos;

XII - promover práticas dos princípios de conduta e padrões de comportamentos;

XIII - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

XIV - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

XV - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

Art. 13. Aos Grupos de Trabalho instituídos, de acordo com o risco identificado, compete:

I – promover o alinhamento do processo da unidade com as estratégias, valores e demais processos;

II – identificar e avaliar os riscos do processo e desenvolver atividades de monitoramento e controle; e

III – elaborar os Planos de Gestão de Riscos e os Relatórios de Acompanhamento da Gestão de Riscos dos setores aos quais estejam vinculados.

Parágrafo único. Os grupos de trabalhos serão compostospor representantes das Unidades Administrativas foco do trabalho, e pelo menos um membro da Gerência de Gestão de Riscos que atuará como orientador, consultor e supervisor.

Art. 14. A responsabilidade para promover e apoiar a implementação da política de gestão de risco é do proprietário dos riscos, ao qual compete:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade, e então, gerenciar e responder a esses riscos de acordo com suas responsabilidades.

II -elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob responsabilidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

III - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;

IV - monitorar os controles implantados para mitigar os riscos;

V - estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que se envolvam em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos;

IX - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas à melhoria contínua;

X - priorizar a gestão de risco que possam causar danos ao erário, sempre em respeito ao interesse público.

XI - Integrar os grupos de trabalho para avaliação de riscos e coordenar a execução das respectivas ações de tratamento a risco.

CAPÍTULO - VII

DO PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E DA ADESÃO À POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 16. Com o objetivo de garantir a efetiva implementação da Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, fica estabelecido um período de adaptação, durante o qual serão promovidas a conscientização, capacitação e adesão formal dos agentes envolvidos.

Art. 17. O período de adaptação terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada pelo Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles.

Art. 18. Durante o período de adaptação, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - Sensibilização e disseminação da Política de Gestão de Riscos por meio de seminários, palestras, treinamentos e materiais educativos;

II - Capacitação dos servidores e gestores envolvidos na implementação da política;

III - Estruturação e normatização dos processos internos para garantir a operacionalização da gestão de riscos;

IV - Implementação gradativa das diretrizes previstas, com revisão periódica para ajustes e melhorias;

V - Assinatura obrigatória, do Termo de Adesão à Política de Gestão de Riscos pelos gestores responsáveis pela sua execução;

VI - Início da elaboração do Plano de Gestão de Riscos das Superientendências adesistas, por meio de consultoria especializada, visando estruturar processos e mapear riscos específicos de cada unidade.

Art. 19. O Termo de Adesão à Política de Gestão de Riscos será assinado por todos os gestores nos processos institucionais abrangidos pela gestão de riscos, formalizando seu compromisso com os princípios, diretrizes e responsabilidades estabelecidos.

Parágrafo único. A Gerência de Gestão de Riscos manterá registro dos Termos de Adesão assinados e realizará monitoramento periódico do cumprimento dos compromissos assumidos pelos signatários.

Art. 20. Ao final do período de adaptação, a Gerência de Gestão de Riscos apresentará relatório consolidado sobre a implementação da Política de Gestão de Riscos, incluindo os avanços obtidos, desafios enfrentados e sugestões de aprimoramento.

Art. 21. Ao final desse período será instituída a Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 . O Comissão Permanente de Governança, Riscos e Controles da SEDUC/RO é responsável pela revisão desta Portaria sempre que houver necessidade.

Parágrafo único. As revisões se apoiarão nos processos de avaliação de resultados e nas respectivas recomendações realizadas pelo setor competente da Setorial de Controle Interno.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057262793

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.019518/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13.02.2025 a 18.02.2025**

O Conselho Escolar Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, CNPJ: 02.991.837/0001-75, situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.02.2025 a 18.02.2025, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: **Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057331518)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **13.02.2025 a 18.02.2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escolar da Escola **E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0057331573).

Itapuã do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

Ivone Taufmann da Silva
Responsável pelo levantamento
Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057331593

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52
Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/02**/2025 a 17/02/2025.
O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/02**/2025 a 17/02/2025., pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis**. considerando o menor preço global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/02**/2025 a 17/02/2025., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiane da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de instalação de telha de zinco ondulada	M	12		
2	Reforma de duas traves de gol3,12x2,10 com suporte para rede,(Quadra de Esportes)	Unid.	2		
Valor Total					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 15 dias

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 03 meses
DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0057269509

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Compra de materiais elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 18/02/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal (2023), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1mSUaIZboJPOWLUCqPLDvqkpxuWCMDyJU/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057333018

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021158/2024-81

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 a 18/02/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva,inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, Localizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico escolaraimundononato@seduc.ro.gov.brou entregue diretamente à unidade executora no endereço: l ocalizada na End.: Linha 28 de novembro, km 22, Ramal Cujubim Grande, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057333388)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaraimundononato@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 18/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M Raimundo Nonato Vieira da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057333426)

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Responsável pelo levantamento
karolaine Trindade Sena
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057333434

Portaria nº 1998 de 12 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

2 - Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

3 - Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

4 - Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Suplente;

5 - Claudio Roberto Silva , matrícula nº ******640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057333868

Portaria nº 1995 de 12 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR e PROAFI ADICIONAL** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raquel Alves de Lima Oliveira, matrícula nº ******810, Presidente;

2 - Adriana Aparecida Pereira, matrícula nº ******095, Membro;

3 - Leilda Gomes Oliveira Moraes, matrícula nº ******930, Membro;

4 - Saulo Mateus dos Santos, matrícula nº ****886, Suplente;

5 - Claudio Roberto Silva , matrícula nº ******640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057333520

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA – ME

CNPJ DA CONTRATADA:13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 4.546,10 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 40 dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA E CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0057333718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0056374275), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056374280) e o Resultado da Análise (ID 0056374281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

dem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA ME– CNPJ 26.883.784/0001-77	Serviço de mão de obra de reparo e pintura de salas de aula e pátio internomuro fontal.	3.262,50
2	CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA ME– CNPJ 26.883.784/0001-77	Troca de dois portal com colocação de duas portas de madeira	300,00
Valor Total			3.562,50

Ji-Paraná/RO,12 de Fevereiro de 2025.

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BOR

Protocolo 0056374282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Donizete Romuado da Silva
CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.
VALOR: R$ R$ 845,00 (oitoscentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira e Adair Isbrecht

Protocolo 0057302244

ERRATA

ERRATA DAPORTARIAnº 1301 de29 de janeiro de 2025 (0056850177).

ONDE SE LÊ:

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio municípal (R$)
II Cacoal	**210**	**1.661**	**1.326**	**2.987**	**1.814,93**	**2.740,67**	**4.555,60**	**716,23**	**682,33**	**16,54**	**14.191.187,79**	**6.237,21**	**7.004.159,35**	**7.187.028,44**
Cacoal	210	1.661	1.326	2.987	1.814,93	2.740,67	4.555,60	716,23	682,33	16,54	14.191.187,79	6.237,21	7.004.159,35	7.187.028,44
VI Porto Velho	**210**	**1.897**	**1.305**	**3.202**	**2.491,64**	**6.119,86**	**8.611,50**	**986,71**	**1.242,30**	**15,08**	**24.431.890,26**	**9.110,73**	**14.303.277,84**	**10.128.612,42**
Porto Velho	210	1.897	1.305	3.202	2.491,64	6.119,86	8.611,50	986,71	1.242,30	15,08	24.431.890,26	9.110,73	14.303.277,84	10.128.612,42
Total Geral	**210**	**3.558**	**2.631**	**6.189**	**4.306,57**	**8.860,53**	**13.167,10**	**1.702,94**	**1.924,63**	**15,81**	**38.623.078,05**	**7.673,97**	**21.307.437,19**	**17.315.640,86**

LEIA-SE:

Polo Regional/ Prefeitura Municipal	Dias letivos	Aluno estadual	Aluno municipal	Aluno geral	Distância diária c/ pavim (km)	Distância diária s/ pavim (km)	Distância diária percorrida (km)	Valor/km rodado pavim. (R$)	Valor/km rodado ñ pavim. (R$)	Custo médio/km rodado (R$)	Custo anual (R$)	Per capita (R$)	Custeio estadual (R$)	Custeio municípal (R$)
II Cacoal	**210**	**778**	**1.150**	**1.928**	**968,75**	**2.671,46**	**3.640,21**	**457,64**	**646,55**	**15,87**	**11.027.480,63**	**6.748,59**	**4.405.263,19**	**6.622.217,44**
Cacoal	210	778	1.150	1.928	968,75	2.671,46	3.640,21	457,64	646,55	15,87	11.027.480,63	6.748,59	4.405.263,19	6.622.217,44
VI Porto Velho	**210**	**2.673**	**1.904**	**4.577**	**2.757,86**	**8.103,14**	**10.861,00**	**1.258,57**	**1.577,85**	**15,04**	**30.757.079,76**	**8.341,29**	**17.901.365,78**	**12.855.713,98**
Porto Velho	210	2.673	1.904	4.577	2.757,86	8.103,14	10.861,00	1.258,57	1.577,85	15,04	30.757.079,76	8.341,29	17.901.365,78	12.855.713,98
Total Geral	**210**	**3.451**	**3.054**	**6.505**	**3.726,61**	**10.774,60**	**14.501,21**	**1.716,21**	**2.224,40**	**15,46**	**41.784.560,39**	**7.544,94**	**22.306.628,97**	**19.477.931,42**

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0057256180

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASÍLIA

CONTRATADO: COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.499,90 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) valor por extenso)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.003618/2025-70

ASSINAM O CONTRATO CONTRATANTE MARIA INÊZ ORTEGA RODELINI - CONTRATADO VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0057260769

Portaria nº 1980 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, regulamenta a indicação de escolha de membros da Comissão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o que caput e Parágrafo único do art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1.992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, regulamentam a competência de Secretário de Estado ou titular do órgão a que pertence o servidor, para apuração preliminar de infrações disciplinares;

Considerando a necessidade de atendimento ao Memorando nº 2/2023/SEGEP-CPADS (0038268072), oriundo da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, que faz alusão às competências da Corregedoria-Geral de Administração, criada pela Lei Complementar n. 447, de 2 de junho de 2008 e as de Secretário de Estado ou titular do órgão a que pertencer o servidor, para apuração preliminar de infrações disciplinares;

Considerando ainda a necessidade de implementar atividades que gerem melhorias, na qualidade de gestão de pessoas, bem como a equidade e o respeito na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia/SEDUC, e sob a coordenação desta, com a competência quanto aos assuntos de apuração preliminar de possíveis irregularidades, na conduta funcional de servidores pertencentes à SEDUC, com vistas à proteção e defesa dos interesses da sociedade.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar da SEDUC, por ser instrumento de gestão incumbido de preservar os padrões de legalidade e moralidade dos atos de servidores, é subordinada diretamente ao Gabinete do detentor da Pasta da Educação.

Art. 2º A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, no exercício de sua competência, para alcançar seus objetivos, cabe dar o devido andamento às representações, denúncias e atividades, tais como:

I- receber, por determinação do detentor da pasta da Educação, demandas de denúncias provenientes do Gabinete da SEDUC, Ouvidoria-SEDUC, Comissão de Ética da SEDUC e outros;

II- examinar demandas recebidas e promover procedimentos de apuração;

III - encaminhar aos setores ou órgãos competentes as comunicações sobre problemas operacionais de procedimentos, no que diz respeito a casos de gestão;

IV - requisitar informações e documentos que julgar necessários, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, por meio de Despacho e Memorando, no âmbito da SEDUC e demais locais que se fizerem necessários;

V - fazer notificação de servidor, expedida pelo Presidente da Comissão, caso seja necessário, designando dia, hora e local, a fim de comparecimento, para oitivas de testemunhas;

VI - fazer diligências objetivando a coleta de provas necessárias ao esclarecimento do feito;

VII - ouvir, em Termo de Declaração, servidores da Secretaria de Estado da Educação, estagiários e outros prestadores de serviços vinculados à SEDUC;

VIII - produzir relatório conclusivo relativo à apuração de cada demanda, endereçando ao detentor da pasta da Educação, opinando e sugerindo arquivamento ou tomada de decisões, caso seja necessário;

IX - zelar e manter sigilo sobre assunto referente à demanda, constante nos autos;

X - promover trabalho de orientações e treinamento, junto às Superintendências Regionais de Educação, para cumprimento das normas legais e regulamentares, objetivando instruções de trabalho de apuração de conduta de menor potencialidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

XI - sugerir à SEDUC-GAB a revisão e atualização das competências e atribuições desta Comissão, quando necessário.

Art. 3º A Comissão, no exercício de sua competência, quando solicitada, poderá prestar suporte técnico à: Ouvidoria/SEDUC, Comissão de Ética/SEDUC- ÉTICA, Coordenadoria de Recursos Humanos/SEDUC-CRH, Coordenadoria de Gestão Escolar/SEDUC-CGES eSEDUC-GAB.

Art. 4º Pessoas que não fazem parte de servidores desta SEDUC, assim como alunos, poderão prestar esclarecimentos à Comissão, contudo não terão dever, por falta de hierarquia funcional.

Parágrafo único. Caso seja necessário a Comissão ouvir aluno, em Termo de Declaração, e o mesmo se disponha a prestar esclarecimento voluntário e conscientemente, deverá ser registrado no Termo a predisposição do aluno e, em se tratando de adolescente, deverá estar devidamente acompanhado de seu representante legal.

Art. 5º Para fins de aplicação das disposições desta Portaria, são considerados servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia:

I- os ocupantes de cargos efetivos;

II- os ocupantes de cargos em comissão;

III- os contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado; e

IV- aqueles que, mesmo pertencendo à outra instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades na Secretaria de Estado de Educação, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 6º Em sede de oitiva, a Comissão promoverá tomada de Termo de Declaração oral, reduzindo as falas a termo escrito e, ao final, com assinaturas dos membros da Comissão e do declarante.

Parágrafo único. A Comissão Permanente poderá proceder acareações de testemunhas que prestaram informações prévias divergentes, objetivando a apuração da verdade.

Art. 7º O Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar, em primeiro plano, visa a apuração de veracidade de denúncias ou a existência de irregularidades, sem caráter acusatório ou punitivo, passivo ou não de encaminhamento ao órgão correcional – Corregedoria Geral da Administração/CGA, para apuração de responsabilidade, e poderá ser:

I- arquivado, quando não houver indícios de infração disciplinar, ilícito civil ou penal, ou quando evidenciada a falta de indício suficiente, para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar ou outro;

II- falta de autoria e materialidade do feito;

III - perda da finalidade e do objeto.

Art. 8º A Comissão será composta por 03 (três) servidores do quadro efetivo da SEDUC, com seus respectivos suplentes, mediante Portaria de designação expedidapelo detentor da pasta da Educação, os quais serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades, como Membros, na qualidade de Presidente, Membros titulares e suplentes.

Art. 9º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente serão lotados, exclusivamente, para atuar nesta função, exceto os suplentes.

Art. 10 Os servidores designados como Membros titulares e suplentes poderão ser movimentados interno e externamente.

§ 1º A movimentação interna será de competência do Presidente da Comissão e dar-se-á:

I- quando houver impedimento legal ou ausência justificada de Membro, sendo substituído pelo suplente, durante o período da ausência ou do impedimento;

II - em impedimento legal ou ausência justificada do Presidente da Comissão, sendo substituído, por um dos Membros titulares, durante o período da ausência ou do impedimento;

III-na movimentação um dos Membros titulares para assumir a função de Presidente, nos impedimentos legais deste, o Membro movimentado será substituído por um suplente durante o período de movimentação do Membro.

§ 2º. A movimentação externa será de competência do detentor da pasta da Educação e ocorrerá quando houver dispensa de função de Membro(s) ou suplente(s).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 11 Uma vez dispensado(s) Membro(s) ou suplente(s), será dada nova composição de nomes à Comissão pelo titular da pasta da Educação, mediante Portaria Administrativa, permanecendo inalterável o conteúdo da Portaria de criação da Comissão.

Art. 12 Os servidores designados, para compor a Comissão Permanente terão livre acesso às dependências dos órgãos, setores e unidades escolares da SEDUC, onde lhes serão prestadas as informações e a colaboração necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 1º A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Investigativo Preliminar terá sede em sala reservada, que assegure o sigilo do conteúdo das demandas e a privacidade das falas dos servidores, sendo localizada nas dependências da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

§ 2º Em se tratando de deslocamento da Comissão, para desenvolvimento de atividades de oitivas e diligências em localidades diversas fora da sede, a Comissãosolicitará espaço físico adequado com equipamento, ao gestor local e, em caso de recusa, requisitará.

Art. 13 Todos os servidores da SEDUC, sempre que solicitados, deverão prestar apoio e os devidos esclarecimentos para o bom andamento das atividades da Comissão.

Art. 14. Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria 3443 de 11 de abril de 2022, publicada nas fls. 103/104 da ed. 68 do Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO, de 12 de abril de 2022;

II - Portaria nº 5609 de 13 de junho de 2023, publicada nas fls. 164/165 da ed. 111 do Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO, de 15 de junho de 2023;

III- Portaria nº 2720 de 11 de março de 2024, publicada nas fls. 151/152 da ed. 69 do Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO, de 16 de abril de 2024; e

IV- Portaria nº 86 de 03 de janeiro de 2025, publicada na fl. 126 da ed. 3 do Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE/RO, de 6 de janeiro de 2025, e demais disposições contrárias.

Art. 15Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057322775

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva
CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.004231/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de gênero alimentícios para atender osalunos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva
VALOR: R$ 2.160,76 (dois mil cento e sessenta reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:40 dias.
DATA DA ASSINATURA:12/02/2025
ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA e BRUNO BOVOLATO

Protocolo 0057332624

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: E. A. Barbosa Gonçalves
CNPJ DA CONTRATADA: 07.325.728/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis..

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

VALOR: R$ 32.586,11 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 90 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Eugenio Aparecido Barbosa Gonçalves

Protocolo 0057335838

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: JEFERSON DE SOUZA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.472.861/0001-39

OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Retirada de vidros quebrados nas janelas da instituição de ensino e instalação, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 350/2025.

VALOR: R$ 5.311,00 (cinco mil, trezentos e onze reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:12/02/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e JEFERSON DE SOUZA SILVA

Protocolo 0057022294

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007845/2025-74
Objeto: **Pinturas e reparos na parte interna das salas de aula.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e MédioShirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Pinturas e reparos na parte interna das salas de aula**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Pinturas e reparos na parte interna das salas de aula**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057322850)
Vilhena/RO,12 de fevereiro de 2025
Arlete Aparecida Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene dos Santos Mellero
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057294495

Portaria nº 1958 de 12 de fevereiro de 2025

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

. Dulcilia Celestino da Silva Matricula: ******648

. Jaciara Sama de Aguiar MarçalMatricula: ******531

. Adenilson Geraldo Paulino Matricula: ******249

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

.Joana Paula Maronari Barros Matricula: ******521

.Zenilda Ferrari de OliveiraMatricula: ******004

.Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matricula:***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 12 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057305282

Portaria nº 2005 de 12 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR ESCOLA.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Dulcília Celestino da Silva, matrícula nº ******648, Presidente;

2 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº ******531, Membro;

3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº ******249, Membro;

4 - Ricardo Henrique Barrozo Viana Kettenhuber, matrícula nº ******197, Suplente;

5 -Eliana da Silva Santos nº ******272, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0057336276

Portaria nº 2007 de 12 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joana Paula Maronari Barros Matricula nº ******521, Presidente;

2 - Zenilda Ferrari de Oliveira Matricula nº ******004, Membro;

3 - Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matricula nº ***633, Membro;

4 - Rosangela de Oliveira Rocha Araújo , matrícula nº ******353, Suplente;

5 - Antônio Laranjeira Santana nº ******816, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057336324

Portaria nº 2006 de 12 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Dulcília Celestino da Silva, matrícula nº ******648, Presidente;

2 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº ******531, Membro;

3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº ******249, Membro;

4 - Ricardo Henrique Barrozo Viana Kettenhuber, matrícula nº ******197, Suplente;

5 - Eliana da Silva Santos nº ******272, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0057336316

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Portaria nº 2008 de 12 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR ESCOLA**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joana Paula Maronari Barros Matricula nº ******521, Presidente;

2 - Zenilda Ferrari de Oliveira Matricula nº ******004, Membro;

3 - Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matricula nº ***633, Membro;

4 - Rosangela de Oliveira Rocha Araújo , matrícula nº ******353, Suplente;

5 - Antônio Laranjeira Santana nº ******816, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057336381

Portaria nº 2009 de 12 de fevereiro de 2025

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

. Dulcilia Celestino da Silva Matricula: ******648

. Jaciara Sama de Aguiar MarçalMatricula: ******531

. Adenilson Geraldo Paulino Matricula: ******249

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

.Joana Paula Maronari BarrosMatricula: ******521

.Zenilda Ferrari de OliveiraMatricula: ******004

.Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matricula:***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 12 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057336390

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019515/2024-41

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13.02.2025 a 18.02.2025

O **Conselho Escolar E.E.M Major Guapindaia** inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00, Localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13.02.2025 a 18.02.2025, pelo endereço eletrônico **majorguapindaia@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, 76848-000, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da **E.E.M** Major Guapindaia**.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0057334292)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail majorguapindaia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13.02.2025 a 18.02.2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.M. Major Guapindaia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0057334314)

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Célio Leandro da Silva
Responsável pelo levantamento
Marcia de Lima Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057334324

Portaria nº 1865 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, da servidora a **ANA DA ROCHA VIEIRA OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C SEDUC-SUPERCERGAB-CRH, matrícula n. ******825 conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **10/02/2025 a 11/03/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057220072

Portaria nº 1990 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2025, da servidora a **ILZA EFIGÊNIA SIQUEIRA,** pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC-SUPEROPOGAB-SRH-CTPMXII matrícula n. ******557, que estavam marcadas para os períodos02/01/2025 a 31/01/2025, conforme **Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024**, ficando para fruição em:**10/03/2025 a 03/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057330213

Portaria nº 1846 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Despacho SUPERCACGAB-CRH (0057183655), constante no processo n. 0021.004021/2025-12,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 971/SEDUC-GFE, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 16, do dia 23/1/2025, **a qual remarcou o gozo de férias regulamentar**, referentes ao exercício 2024, da servidora **LIGIANE PAULY CASAGRANDE.**

Onde se lê: "...para fruição em 02/01/2025 a 01/02/2025."

Leia-se: "...para fruição em 10/02/2025 a 24/02/2025."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057202276

Portaria nº 1759 de 07 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termos de Recebimento, os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, comporem a **Comissão de Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento,** referente à prestação de serviços prestados pelas empresas para atender a demanda anual da Gerência de Saúde Ocupacional (GSO/CRH/SE/SEDUC), com serviços de: Fornecimento de Alimentação; Coffee Break; Café da manhã; Água e Café; Auditório; Serviços Gráficos; Material de Distribuição Gratuita; Material de Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e outras; Outros Serviços a Terceiros - Pessoa Jurídica; Passagens Terrestres e Aéreas; Material Permanente e de Consumo.

Artº 2° Designar os membros, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para comporem a comissão ora instituída:

1. Sirlei Suzane Faial Dantas, Matrícula - ******254 - Membro

2. Clicia Henriques de Souza, Matrícula - ******657 - Membro.

3. Bruno Henrique Lins Andrade, Matrícula - ******323 - Membro.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 07de fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057177157

Portaria nº 1899 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-CAD (0057149811), contido no processo n. 0029.038220/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2022, da servidora Cristina Lucas de Amorim Alves, matrícula n. ******212, lotada na SEDUC-CAD, **para gozo no período de 14 a 18/4/2025,** tendo em vista que por interesse da administração pública não foi possível ser usufruído no período concedido pela Portaria n. 5955 de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057246820

Portaria nº 1680 de 06 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Cadastramento e Habilitação de Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais conforme preceitua a Instrução Normativa nº 02/2014 - PALE/COAFI/SEDUC, constituída de 3 (três) membros e 1 suplente designando os servidores abaixo relacionados, da Superintendência Regional de Educação - SUPER, do município de Ouro Preto do Oeste-RO sob a presidência do primeiro, para Análise de documentação e Habilitação dos proponentes da Chamada Pública do PNAE, para o ano de 2025.

1. Presidente: LÍVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA, matrícula nº ******768, CPF nº ***.769.602**;

2. Secretário: KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE , matrícula nº ******363, CPF Nº ***.271.622**;

3. Membro: LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS, matrícula nº ******588 ,CPF nº ***088.942**;

4. Suplente: ADIVAN LOUBACK DE OLIVEIRA, matrícula nº******030, CPF nº ***.896.912**;

Art. 2º - No caso de desistência do(s) servidor(es) designado(s) nesta Portaria, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) mediante outra Portaria especifica para tal finalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Fevereiro de 2025

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC-RO

.

Protocolo 0057114683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 6.110,97 (seis mil cento e dez reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
DOMINGO BAENA SANCHEZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0056845460

Portaria nº 1902 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despachdo SEDUC-GPCS(0056486623), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024 da servidora **Julimara Valeria Courinos Lima da Silva**, Matrícula n. ******534, lotada na SEDUC-GPCS, **para gozo no período de 28/7/2025 a 1º/8/2025,** tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0057248172

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARCARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$7.825,25(sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0056845444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: COOPESCA/ RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.701,57 (um mil e setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO ECONTRATANTE

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES E ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0057266772

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID0056899962), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057336349)e o Resultado da Análise (ID0057336361) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Mercado Sonata LTDA-ME	Material de Limpeza e produção de higienização	1.215,29
2	Mercado Castelo Branco	Material de Limpeza e produção de higienização	757,26
		Valor Total	1.972,55

Extrema/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057337594

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: ASPROGEL/PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO ECONTRATANTE

ASPROGEL/PEDRO JESUINO PENAE ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0057267517

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 31 DE MARÇO

CONTRATADO: ASSOC.DOS PROD.RURAIS DE BANDEIRA BRANCA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007172/2025-52

ASSINAM O CONTRATO - CONTRATADO ECONTRATANTE

FABIO APARECIDO BELARMINOE ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Protocolo 0057268109

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 023/2025 (ID 0057239091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057251820) e o Resultado da Análise (ID 0057255032), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TMM PERES COMERCIO DE MARMORES EIRELI	Serviços de reparos e adaptações de bens imóveis com colocação de tanque em pedra de granito com cuba esculpido, com fornecimento de material PEDRAS MEDINDO:2,55 X 74/271X19/74X16/255X16/84X25/268X24	3.510,00
Valor Total			3.510,00

Vilhena - RO, 13 de fevereiro de 2025
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057259213

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006864/2025-83

Objeto: Aquisição de material expediente, Material de processamento de dados- 33.90.30.17, com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar suporte nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **material expediente (consumo),** Material de processamento de dados- Compra de teclado, mouse, mouse pad, recarga de cartuchos de tinta colorida, pen-drive**,** com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material expediente (consumo)** com objetivo a dar suporte nas atividades pedagógicas em 2025 nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**

(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Protocolo 0057212530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0057059205), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057059206) e o Resultado da Análise (ID 0057059207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Karoline Helena Carneiro de Vilena, CNPJ: 49.681.425/0001-00	1	R$ 2.250,00
Valor Total			R$ 2.250,00

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057059209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028613/2024-79
Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/**02/2025 a 18/02/2025**
O Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon,Cacoal/RO CEP 76.962-282 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057201085) (0057201132)
Cacoal/RO, 13 de fevereiro de 2025.
Josealba Gomes Soares

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Presidente da Comissão de Contratação
Adenilto Pereira Borges
Diretor Escolar/ Presidente do Conselho

Protocolo 0057201221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CEEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056837542), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057265146) e o Resultado da Análise (ID 0057339279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Cartolina, folha, cores variadas	325,50
2	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Fita adesiva dupla face, 0,48mmx30m	150,00
3	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Kit 04 tintas para Impressora Epson L4150	912,00
4	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Lápis de Cor, Caixa com 24 Unidades	224,85
5	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Papel Kraft, Folha	322,50
6	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Papel Sulfite A4 (resma)	1375,00
7	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Pincel Atômico, Caixa com 12 Unidades	450,00
8	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Toner para Impressora HP LaserJet PRO M1132	240,00
Valor Total			3.999,85

Presidente Médici/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0057339783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Jimmy Maxi Refrigeração

CNPJ DA CONTRATADA: 43.643.922/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a serviço de manutenção de ar condicionados.

VALOR: R$ 8.774,00 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Jimmy Maxi

Protocolo 0057339761

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-GACE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES PARA O FESTIVAL ESTUDANTIL RONDONIENSE DE ARTES - FERA

A Secretaria de Estado da Educação - Seduc, por meio da Gerência de Arte e Cultura Escolar – GACE/CEFACEE/DGE, torna pública a abertura de credenciamento e seleção de profissionais para serviços voluntários de curadoria, com a finalidade de selecionar e analisar as produções inscritas no FERA – Festival Estudantil Rondoniense de Artes/2025 formato híbrido, com o tema: Todas as Artes, um só norte.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo credenciar os profissionais das áreas de atuação nas linguagens artísticas (artes visuais, artes cênicas, música e audiovisual), sem ônus para o Estado de Rondônia, com a finalidade de montar a Comissão de Curadoria para o FERA – Festival Estudantil Rondoniense de Artes/2025 em formato PRESENCIAL OU VIRTUAL. A Comissão de Curadoria terá como atribuição analisar as produções de vídeos inscritos em "BANDAS E FANFARRAS" e nas demais fases do FERA nas linguagens artísticas (artes visuais, teatro, dança, música e cinema), com a responsabilidade de selecionar os alunos/artistas que participarão da Fase Estadual, em formato presencial.

1.1 Adicionalmente, os curadores residentes em Rondônia poderão atuar presencialmente nas fases Escolar e Municipal do festival, no município onde residem. Os candidatos que residem fora do Estado de Rondônia estarão restritos à atuação no formato virtual, exclusivamente na Fase Virtual.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da Curadoria e compor a Comissão Técnica profissionais e acadêmicos das áreas de artes visuais, dança, música, teatro, audiovisual e/ou outras áreas afins. A participação está aberta tanto a residentes no Estado de Rondônia quanto a residentes de outras Unidades da Federação**.**

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 10/02 à 07/03 de 2025, no site arte e cultura escolar: https://artecultura.seduc.ro.gov.br/ .

3.2 No site de inscrição deverão ser anexados cópias digitais dos documentos em PDF;

3.3 Currículo artístico relacionando os principais trabalhos desenvolvidos nos últimos 3 (três) anos na área cultural;

3.4 Certificado de cursos de formação na área artística e cultural, caso houver;

3.5 Certificados/declaração ou diploma de formação em sua área de atuação conforme o caso: curso técnico/ graduação/ especialização, mestrado e doutorado, caso houver.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Para efetivar a inscrição, todos os documentos relacionados nos itens 3.2 e 3.3 são obrigatórios;

4.2 Não serão considerados envios de inscrições e/ou complementação de documentação após o prazo previsto no item 3.1;

4.3 A publicação das inscrições homologadas será feita no site https://artecultura.seduc.ro.gov.br/ não cabendo recurso, apenas solicitação de informações pelo e-mail culturaescolar@seduc.ro.gov.br

5. AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Os inscritos homologados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Curso Técnico na área cultural conforme inscrição	2
Graduação completa ou incompleta na área artística	3
Pós-graduação na área artística ou cultural	4
Comprovação de trabalhos realizados na área artística	5

5.2 No caso de haver empate será utilizado como critério, a melhor avaliação referente ao item 3.3;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.3 Os classificados habilitados receberão nos e-mails cadastrados o regulamento do FERA/2025 formato híbrido como ferramenta para seleção e classificação das produções.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1 Os serviços prestados pelos curadores serão compensados por meio da emissão de **Certificado de Participação**, com carga horária de até 60 horas. Caso a demanda de atividades exija dedicação maior, a carga horária será ampliada e devidamente registrada no certificado, considerando o total de horas efetivamente realizadas pelo curador.

6.2 A Gerência de Arte e Cultura Escolar – GACE/CEFACEE responsabilizar-se-á pelo envio dos certificados;

6.3 O certificado será enviado em até 60 dias após o último mês do serviço prestado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os certificados do presente Edital correrão por conta da CEFACEE/GACE/SEDUC/RO;

7.2 A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem;

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica do Edital juntamente com a Secretaria de Estado da Educação – Seduc;

7.4 Fica eleito o foro da Comarca da Capital para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

EDITAL 001/CEFACEE/GACE/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital nº 001/CEFACEE/CACE/2025

Nome da proponente:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Estado de Rondônia, que a proponente [NOME DA PROPONENTE] CONCORDA plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____de_____ de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do proponente

EDITAL 001/CEFACEE/GACE/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFIM,ATÉ TERCEIRO GRAU, COM EMPREGADOS OU

DIRIGENTES

Ao Edital nº 001/CEFACEE/GACE/2024

Nome da proponente:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Estado de Rondônia, que a proponente [NOME DA PROPONENTE] que NÃO possuo parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC ou do Gerência de Arte e Cultura Escolar – GACE/CEFACEE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____de_____de 2025.

_____

Assinatura devidamente identificada do proponente

Protocolo 0057205697

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA-COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 8.801,08 (Oito mil, oitocentos e um reais e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº:0029.007145/2025-80

ASSINAM O CONTRATO **VITALINA ORNELES DE SOUZA** - CONTRATADO E **JUCEMARA BUTZKE DA SILVA** - CONTRATANTE

Protocolo 0057291902

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.064,44 (hum mil, sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.006250/2025-00

ASSINAM O CONTRATO :

CONTRATADO WAGNER ROCHA DA SILVA

CONTRATANTE ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Protocolo 0057259839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 728/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006951/2025-31

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 19/02/2025**
O Conselho Escolar Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar (PEALE) , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/02/2025 a 19/02/2025, pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira, Nº938, Distrito de Novo Riachuelo -Município de Presidente Médici/RO - CEP: 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 14/02/2025 a 19/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0057162380
Presidente Médici/RO, 13 de fevereiro de 2025
Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0057162381

Portaria nº 2376 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.537712/2021-02.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TAINA TANIA ROBERTA DOS SANTOS SANDI**, matrícula **300115153**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *11/01/2012 a 09/01/2017***.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512812

Portaria nº 1907 de 11 de fevereiro de 2025

Designa servidores para exercer a Função de Fiscais de Contrato de serviços referente à aquisição de Passagens Terrestres e institui a Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Antônio Araújo da Silva**, matrícula ******818 para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e **Mylena Gabriela Barbosa Corrêa** matrícula ******301 para Fiscal de Contrato Substituto, respectivamente, de Serviços referentes à aquisição de Passagens Terrestres no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

§1. Compete aos fiscais emitirem relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

§2. Os servidores designados como fiscais administrativo, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Instituir a Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento referente à execução das despesas de aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres.

Parágrafo único. Os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, comporão a comissão instituída no caput e atuarão somente no âmbito da COINFRA/SEDUC.

I. Jomara Lopes Cabral, ******071

II. Maíra Tamires Lujan R. da Silva, ***** *704

III. Anna Paula Johnson, ****** 132

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 6.398 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057253100

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006869/2025-14

Objeto: Aquisição de material permanente (capital), **Exaustor**, com vista a utilização do equipamento na cozinha escolar, para renova o ar do ambiente, eliminando impurezas, odores, vapores, fumaça, calor e umidade na preparação da merenda escolar para o alunado da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de **material permanente (capital), Exaustor,** com vista a equipar a cozinha desta unidade escolar com objetivo de proporcionar um ambiente salubre na confecção da merenda escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material permanente (capital)- exaustor,** com objetivo de equipar a cozinha desta unidade escolar e proporcionar a renovação do ar ambiente, eliminando impurezas, odores, vapores, fumaça, calor e umidade, tornando um ambiente mais salubre na confecção da merenda escolar, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**

(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057153667

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5004 (ID 0052670710), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052674322) e o Resultado da Análise (ID 0052678162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Fechaduras de portas	UND	02	64,50	129,00
2	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Parafusos nº 6 e 8	UND	22	0,30	6,60
3	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Bucha para parafusos nº 6 e 8	UND	24	0,22	5,28
4	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Pregos 18x27	KG	02	19,50	39,00
5	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Portas de madeira 2,10x80	UND	02	334,40	668,80
6	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Sifão para pias de 60 cm	UND	01	8,22	8,22
7	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Tampa para vasos sanitários	UND	05	42,00	210,00
8	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Torneira branca para pia	UND	04	25,00	100,00
9	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Válvulas para pias	UND	04	3,25	13,00
10	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Cano PVC de 50mm	BARRA	01	74,00	74,00
11	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Joelho PVC de 25mm e 30mm	UND	06	1,30	7,80
12	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	T PVC de 25mm e 30mm	UND	05	1,50	7,50
13	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Luva de PVC de 25mm e 30mm	UND	05	1,15	5,75
14	**JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME**	Caixa de descarga branca 9L	UND	02	50,00	100,00
Valor Total						R$ 1.374,95

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar **ANOMÃE TUPARI.**

Protocolo 0054375064

Portaria nº 2016 de 13 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MOACYR CARAMELLO” no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instruir a Comissão de Contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - MARTA PEREIRA, matrícula nº ******269, Presidente;

2 - SONIA INÁCIO RODRIGUES, matrícula nº ******022, Membro;

3 - VIVIANI AP. LEOPOLDO BERTÃO SANTOS, matrícula nº ******009, Membro;

4 - ODALÍCIO ARNALDO PEREIRA, matrícula nº ******025, Suplente;

5 - SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA , matrícula nº ******538, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057338856

Portaria nº 2019 de 13 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MOACYR CARAMELLO” no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - LUCIANA LOFF FRANCESCON, matrícula nº ******502, Presidente;

2 - *LUZIMERI MESSIAS DA SILVA*, matrícula nº ******915, Membro;

3 - *CLEIDE APARECIDA PAULA MARTINS*, matrícula nº ******024, Membro;

4 - MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI, matrícula nº ******937, Suplente;

5 - CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES, matrícula nº ******118, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057339487

Portaria nº 2020 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Moacyr Caramello”, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos 2025, celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM. MOACYR CARAMELLO, CNPJ 13.049.613/0001-65, e as Empresas contratadas, que tem por objeto a prestação dos serviços a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

serem executados nas dependências da EEEFM Moacyr Caramello, localizada na Rua Senador Ronaldo Aragão S/N, Bairro Setor 10, CEP 76990- 000 Município de Chupinguaia/RO.

1 - JARDEL GOMES DA SILVA, matrícula nº ******026, Fiscal de Contrato;

2 - WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA, matrícula nº ******250, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O.E, com efeitos retroativos à data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057339731

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **Ronaldo da Silva Lima**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.406.804/0001-98**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação.**

VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Ronaldo da Silva Lima** Contratada

Protocolo 0056755567

Portaria nº 2021 de 13 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para **acompanhar e fiscalizar**, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, CNPJ nº 00.817.654/0001-02, que tem por objeto a promoção da correta e regular execução dos Contratos a serem realizados e executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Oswaldo Pianna localizada no município de Ji-Paraná à rua Miguel Luís dos Santos nº 2.146, Bairro Jardim das Seringueiras - Ji-Paraná RO.

1 - Maurício Rubio, matrícula nº *****049, Fiscal de Contrato;

2 - Flávio Gazolli, matrícula nº *****408, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 5569 de 25 de abril de 2024

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0057342645

Portaria nº 1931 de 11 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a necessidade da alteração da composição da Comissão de Coordenação do Programa Escola do Novo Tempo,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a contar de 01/01/2025, a servidora **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH**, matrícula nº ******572, Professora Classe C, pertencente ao Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia, das suas atribuições da função de Coordenadora Geral do Programa Escola do Novo Tempo - SEDUC e **nomear**, a partir de 01/01/2025, a servidora **IVONE MENDONÇA SANTOS NETA**, matrícula nº ******895, Professora Classe C, para ocupar a função de Coordenadora Geral do Programa Escola do Novo Tempo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057277501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056462933), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057202205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Família Nova União LTDA	1 A 37	R$ 12.274,89
2	Supermercado Super Giro	-	
3	Supermercado Andrade Mirante da Serra LTDA	-	
Valor Total			R$ 12.274,89

Nova União/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0057205799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 85/2025/SEDUC-GPCCF (0057240708) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 261/2025/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0057325044), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CABIXI
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSE DA ANCHIETA
CNPJ:	00.998.422/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO 178/PGE-2021
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA ESCOLA JOSÉ DE ANCHIETA
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.197150/2021-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.015834/2024-87

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

VALOR CONCEDIDO:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057332104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 54/2025/SEDUC-GPCCF (0056684262) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 121/2025/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0056713714), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos
CNPJ:	073.253.72/0001-37
CONVÊNIO/TERMO:	137/PGE–2020
OBJETIVO:	Aquisição de material permanente (centrais de ar)
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.282608/2020-54
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.101038/2021-13
VALOR CONCEDIDO:	R$ 150.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057304878

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 38.3068860001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 17.342,68 (Dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 0057057169

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006873/2025-74

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis- **33.90.39.13**- Serviços de limpeza de fossas séptica e caixas de gordura, o serviço se faz necessário para o esgotamento/esvaziamento das fossas sépticas e a limpeza das caixas de gorduras, para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento das atividades na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 17/02/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao Serviços de limpeza de fossas séptica e caixas de gordura**,** com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para a prestação de serviços, com objetivo de realizar a limpeza de fossas séptica e caixas de gordura, para manter as funcionalidades das mesmas, que são de extrema importância no funcionamento das atividades na E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**

(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Compra e Licitação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057154460

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.006232/2025-10

Objeto: **Aquisição Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC e** Carga de Extintores Água 10L .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 18/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Teixeirão- Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA

REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Aquisição Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC e** Carga de Extintores Água 10L, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Aquisição Material de Consumo - Gás Engarrafado - Pó Químico 6kg BC e** Carga de Extintores Água 10L , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **E.E.E.F.M. Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **13/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057345831)

Cacoal/RO,13 de fevereiro de 2025.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire

Protocolo 0057346096

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.006902/2025-06

Objeto: **Material esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/20256 à 17/02/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/20256 à 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material esportivo,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/20256 à 17/02/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057345721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.
CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.654.177/0001-00
OBJETO: *Materiais para Manutenção de Bens Imóveis*
VALOR: R$1.374,95 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: Geovane Tupari / **José Francisco Tassi**

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 0052691921

Portaria nº 2030 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Mônica Moreira Oliveira, Matrícula nº ******709, Presidente;

2 - Gilberto Knispel, Matrícula nº ******517, Membro;

3 - Ivonida Passarinho de Oliveira, Matrícula nº ******583, Membro;

4 - Luanna de Castro Salomão, matrícula nº ******399, Suplente;

5 - Dolores Lima Figueredo, matrícula nº ******211, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057350190

Portaria nº 2031 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Princesa Izabel, Arleuda de Araújo Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marlene Marinho de Oliveira, Matrícula nº ******820, Presidente;

2 - Marcelo da Silva Brito, Matrícula nº ******041,, Membro;

3 - Vanusa Moreira, Matrícula nº ******368, Membro;

4 - Regiane Benicio Morais, Matrícula nº ******183, Suplente;

5 - Isaura Schwanz, Matrícula nº ******807, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057350417

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.007863/2025-56

Objeto: Aquisição Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/**02/2025 A 14/02/2025**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/02/2025 a 14/02/2025, pelo endereço eletrônico batistadesa@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecedor de material de expediente para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/02/2025 a 14/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis/RO 12 de fevereiro de 2025
Presidente da Comissão de Contratação
Sergio Batista de Sá
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057292596

Portaria de férias nº 2707 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/02/2025 a 24/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADILSON JOSE NAUE**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/02/2025 a 24/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37884

Portaria de férias nº 2708 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 21/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2025 a 21/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 24/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37887

Portaria nº 1889 de 10 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064360/2024-05,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Luiz Henrique Garcia Leal , matricula n******866,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Elvanda Maria de Siqueira - Extensão Maria Marta Braga,** em **Buritis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 12/06/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0057238665

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2024 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Supermercado Sanchez Ltda Epp

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação, a Aquisição de gêneros alimenticios.

VALOR: R$ 1.799,83 (Um mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0057336538

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0057355915 Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Simplifique Solução Tributária LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.704.014/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ***(Serviços de Contabilidade anual)***

VALOR: R$ 2.320,00(dois mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: obrigações de Serviços de Assessoria Contábil anual: do exercício de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Rogério de Souza Silva.

Protocolo 0057338254

Portaria nº 1917 de 11 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 80 (0048079864),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à contratação de apoio administrativo escolar e supervisor para o atendimento aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e/ou outras, matriculados nas unidades escolares da rede estadual de ensino de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Comissão do Estudo Técnico Preliminar (SEDUC-CETP)	FRANCIS CRISTIANE MACAUCHE TAVARES	******426
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços (SEDUC-GPCS)	AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	******959
Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho (SEDUC-GPAD)	ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA	******166
Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores (SEDUC-GLMS)	LEONICE SOARES DANTAS CABRAL	******346
Gerência de Educação Especial (SEDUC-GEES)	LAÍZE PEREIRA MAGALHÃES	******916
Gabinete (SEDUC-GAB)	JOSÉ WILIANS MARTINS DA ROCHA	******590

Art. 3º A Comissão deve concluir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 80 (0048079864) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057264791

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.002924/2025-99

CONTRATADA:S **Urupá Distribuidora Ltda - ME**
CNPJ DA CONTRATADA:CNPJ nº **26.351.705/0001-47**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: RR 5.150,20 (cinco mil, cento e cinquenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 31março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Sonia Regina Salvador Forte

Protocolo 0057299013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.002924/2025-99
CONTRATADA:S **MS Distribuidora E Serviços Ltda ,**
CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R$ 13.632,57 (treze mil,seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos
VIGÊNCIA: 31março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Marisa de Sousa Oliveira

Protocolo 0057300902

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.002924/2025-99
CONTRATADA:S **Supermercado Sanchez LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **34.750.281/0001-23**,
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R$ R$ 8.192,09 (oito mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos
VIGÊNCIA: 31março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0057302788

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escola de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
PROCESSO:0029.002924/2025-99
CONTRATADA: **Monteiro Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda ,**
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22,**
OBJETO: **Procedimento Simplificadode compras de Gêneros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**
VALOR: R$1.790,13 (um mil, setecentos e noventa reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 31março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM:Tatiana de Oliveira Vono e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0057296098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2024-2025 ID0056990334, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0057023906 e o Resultado da Análise ID0057028802, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BOFF& BOLONINI LTDA CNPJ:05.878.495/0001-70	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11. (vencedora de todos os itens)	R$5.744,90
Valor Total			**R$5.744,90**

São Miguel do Guaporé - RO, 13de Fevereiro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0057029658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0057176836), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057354537) e o Resultado da Análise (ID 0057357228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Água Sanitária 01 Litro Caixa com 12 Unidades	389,00
2	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Cera Líquida 750ml Caixa com 12 Unidades	890,00
3	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Desinfetante 500ml Caixa com 12 Unidades	455,00
4	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Detergente 500ml Caixa com 12 Unidades	285,00
5	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Esponja de Lã de Aço Fardo com 14 Pacotes	396,00
6	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Esponja Dupla Face Pacote com 04 unidades	39,00
7	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Flanela algodão 28x38cm	112,00
8	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Luva Plástica Descartável Pacote com 100 unidades	40,00
9	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Pano de Chão em Algodão 50x80cm	119,00
10	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Papel Higiênico Fardo 16 Rolos 60m	390,00

11	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Papel Higiênico Institucional Fardo 08 Rolos 300m	860,00
12	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Rodo Plástico 40cm Cabo Grande	92,50
13	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Sabão em Barra Neutro, pacote com 05 unidades	60,00
14	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Saco Lixo 100 litros pacote com 10 unidades	98,00
15	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Saco Lixo 30 litros pacote com 10 unidades	54,00
16	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Saco Lixo 50 litros pacote com 10 unidades	58,80
17	Infinity Soluções em Vendas LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05	Vassoura uso interno – Cerdas de Nylon - Média	69,50
Valor Total			4.407,80

Presidente Médici/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0057358308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0057126814), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057357264) e o Resultado da Análise (ID 0057357310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro	R$1.025,00
Valor Total			R$1.025,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057358803

Portaria de férias nº 2709 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA SCHUMANN ,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******962, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 30/01/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 01/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056932238, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056421826 e o Resultado da Análise (ID 0056421827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	NUNES CONTABILIDADE EMPRESARIAL CNPJ: 33.070690/0001-04	01 e 02	1.390,00
2	CEO PLAN CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 32.317.247/0001-22	-	-
3	ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA CNPJ: 07.692.811/0001-40	-	-
4	COSTA MARCOS CONTABEIS EIRELI ME CNPJ: 30.784.941/0001-24	-	-
Valor Total			1.390,00

Nova Mamoré/RO, 13 de fevereiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057361134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0056854243), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057360204) e o Resultado da Análise (ID 0057360716), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João B. da Silva - ME, CNPJ: 18.955.163/0001-93	Serviço de Dedetização, Desratização e Controle de Pragas.	1.480,00
Valor Total			1.480,00

Presidente Médici/RO, 13 de Fevereiro de 2025.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0057361129

Portaria nº 2041 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **16**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais destinados a atender as necessidades da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº ******496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº ******160, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0057361397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0057119763), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057356841) e o Resultado da Análise (ID 0057360633), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Contexto Comercio de Artigos de Papelaria e Serviços de fotocópias LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19	9.724,37
2	Liberdade e Silva LTDA	-	-
3	Papéis Cometa LTDA	-	-
	Valor Total		9.724,37

Nova Califórnia, PVH 13 de fevereiro de 2025.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0057361866

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24
Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 a 17/02/2025

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARAMANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/**02/2025 a 17/02/2025,** pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade**

executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode **material para manutenção de bens móveis,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 17/02/2025 -** *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 13 de FEVEREIRO de 2025
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057346736

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.008250/2025-36
Objeto: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 A 17/02/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/02/2025 A 17/02/2025** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de**13/02/2025 A 17/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0057343183
Ji-Paraná/ RO,13 de FEVEREIRO de 2025.
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057343185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05 (0057012162), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057251039) e o Resultado da Análise (0057317583). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1 à 19	4.110,74	HABILITADO
2	A.C.F. MOREIRA - ME	1 à 19	----------	HABILITADO
3	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	1 à 19	----------	HABILITADO
Valor Total			4.110,74	VENCEDOR

Porto Velho-RO, 12de fevereiro de 2025
Rosana Ribeiro Pantoja
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0057335046

Portaria nº 1843 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.005786/2025-08,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)Rodiney Nunes de Oliveira, matricula ******242, a partir de 04/02/2024, de acordo com o Memorando 0057025446.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057200691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.007146/2025-24

Objeto: **Gás engarrafado/Extintores.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13 /02/2025 a 17/02/2025**

O Conselho Escolar Rocha Pombo, C.N.P.J nº 01.658.288/0001-59, localizado na Rua Riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:empresa especializada em venda de **Gás engarrafado/Extintores,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13 /02/2025 a 17/02/2025**, pelo endereço eletrônico rochapombo@seducro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua riachuelo Nº 1560, Bairro Setor 15 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás engarrafado/Extintores.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva scola Estadual de Ensino Fundamental Rocha Pombo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **rochapombo@seducro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail rochapombo@seducro.gov.br, dentro do prazo de **13/02/2025 a 17/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Rocha Pombo,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D' Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0057204676.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2025

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente da Comissão de Contratação

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057205175

Portaria nº 1981 de 12 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **PDDE/ESTRUTURA;**

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. ******818 - Presidente;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677 - Membro;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342 - Membro.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279 - Presidente;;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386 - Membro;

c)Lidiane Parada Costa - Mat. ******804 - Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 13 de Fevereiro de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0057323931

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029768/2024-22

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **13/02/2025 a 18/02/2025**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 a 18/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2025 a 18/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALEserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Mirian Pereira Suave
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0057340662

Portaria nº 2014 de 13 de fevereiro de 2025

PORTARIA

APresidente do Conselho Escolar 13 de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos em 2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO.

1 - Cleidiane Vieira Magewsck, Matrícula ******915, Fiscal de Contrato;

2 - José Evandro de Morais, matrícula nº ******701, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Geldiane de Sabino de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0057337251

Portaria nº 1659 de 05 de fevereiro de 2025

Instituir a Comissão de Estudo Técnico para Aprovação do Projeto Piloto de Ensino Fundamental e Ensino Médio com Mediação Tecnológica de Educação de Jovens e Adultos-EJA, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA Semestral, para o sistema prisional.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à aprovação do Projeto Piloto de Ensino Fundamental e Médio por meio da Mediação Tecnológica de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA Semestral, para o sistema prisional.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. Ana Cristina Leandro, Matrícula nº ******930, Habilitação em Orientação Educacional;

2. Daniela Braga Brasil, Matrícula nº ******672, Habilitação em Biologia;

3. Vanderlei Ferreira dos Santos, Matrícula nº ******088, Habilitação em Educação Física;

4. Karlen Sabrina Lima e Lima, Matrícula nº ******658, Habilitação em Pedagogia;

5. Inácia Damasceno Lima, Matrícula nº ******908, Habilitação em Pedagogia;

5. Ricardo Braz Bezerra, Matrícula nº ******309, Habilitação em Geografia;

6. Rogério Cajueiro da Silva, Matrícula nº ******395, Habilitação em Geografia;

7. Alessandro Amorim, Matrícula nº ******482, Habilitação em Letras/Inglês.

Art. 3º A Comissão de Estudo Técnico para Aprovação do Projeto Piloto de Ensino Fundamental e Ensino Médio com Mediação Tecnológica de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA Semestral, para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

sistema prisional, tem como objetivo aprovar os estudos técnicos a fim de realizar atendimento educacional nas unidades prisionais por meio da Mediação Tecnológica, com infraestrutura, mobiliários, equipamentos, recursos didáticos e outros materiais necessários ao atendimento, em conformidade com as diretrizes educacionais aplicáveis; identificar eventuais lacunas ou áreas que necessitem de aprimoramento em relação ao atendimento educacional nas unidades prisionais; definir as responsabilidades da SEDUC, SUPERPVH e SEJUS, no que tange à implantação, à manutenção, supervisão e monitoramento, propondo recomendações e ações corretivas, para garantir que o atendimento educacional seja eficiente e esteja em conformidade com as regulamentações vigentes e estabelecer cronograma de implementação das ações definidas.

Art. 4º Os membros que compõem esta Comissão de Aprovação do Estudo do Projeto Piloto de Ensino Fundamental e Médio com Mediação Tecnológica de Educação, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos-EJA Semestral, para o sistema prisional poderão ser substituídos, conforme necessidade.

Art. 5º O prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser concedida prorrogação do prazo, caso seja autorizada pela Secretária de Estado da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0057086157

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.048744/2024-72

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 à 17/02/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços demanutenção e conservação de processamentos de dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 à 17/02/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de13/02/2025 a 17/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Serviços de limpeza com reset impressora HP Laser Jet Pro MFP m 428, HP laser 135 A, Laser Jet Pro M 404 dw, HP Laser Jet 1005	Unid	05			
2	Serviço de limpeza interna com troca de cabeçote Epson L 3250, Epson 3150, Epson L 375 e Canon G 3111	Unid	04			
3	Manutenção e instalação e configuração em rede, remoção de virus, reparos em sistemas operacionais	Unid	34			

Valor Total		

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057362861

Portaria nº 2088 de 13 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras/Licitação e Recebimento

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola** - **PDDE/QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. ******818;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. ******677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. ******342.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos - Mat. ******279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. ******386;

c) Lidiane Parada Costa - Mat. ******804.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma – RO, 13 de Fevereiro de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. ******181

Protocolo 0057364582

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0057364960 Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Distribuidora de Gás Ribeiro
CNPJ DA CONTRATADA: 001.055.743/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de ***GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA P45***
VALOR: R$ 4.310,91 (quatro mil trezentos e dez reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Marciano Ferreira da Silva

Protocolo 0057343531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057045077), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057357682) e o Resultado da Análise (ID 0057361892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ÁGUA SANITÁRIA: base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 1 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	34,90
2	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 2 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	47,92
3	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	SABÃO EM PÓ: Concentrado biodegradável de 1º qualidade, embalagem (pacote ou caixa) de 1kg. Embalagem contendo os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote e validade. A validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	44,88
4	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SODA CÁUSTICA: embalagem plástica, com tampa de vedação, embalagem contendo 01 kg	49,60
5	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	26,97
6	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	CERA INCOLOR LÍQUIDA: Embalagem Plástico, contendo no mínimo 750 ml. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	359,28
7	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ESCOVA SANITÁRIA: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	35,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

8	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	99,78
9	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	59,95
10	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 50 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	47,76
11	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 63cmX80cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	55,72
12	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	215,76
13	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	41,67
14	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	47,67
15	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	54,95
16	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável,frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	64,56
Valor Total			1.286,77

Pimenta Bueno/RO, 13 de fevereiro de 2025.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0057351282

Portaria nº 2090 de 13 de fevereiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

PORTARIA: ESCOLA E.E.F.M.PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO.

O Presidente do Conselho Escolar da **da ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORACARMEM IONE DE ARAÚJO**, CNPJ.; 15.221.920/0001-07, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20 § 1º da lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição desta comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PNAE

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, com Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Adailton lucas de Souza Matricula: ******818
2. Zelia Vieira Lopes, Matricula: ******914
3. Vera Lucia de Jesus, Matricula: ******728

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Maria Silva de Araujo Matricula: ******206
2. Priscila Lins Santos,Matricula: ******680
3. Silvana de Lima Soares Alves,Matricula: ******538

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ariquemes, RO 13 de Fevereiro de 2025

Anderson Rodrigues Moreira

Presidente Conselho Escolar

Matrícula 300115356

Protocolo 0057365588

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12/02/2025, por deliberação do Conselho Escolar Criança, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera,CNPJ nº 00.689.639/0001-26, localizada na Avenida Treze de Fevereiro nº 1460 - -Centro no município de Theobroma/Rondônia.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0057365219

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12/02/2025 por deliberação doConselho Escolar da Escola Estadual de

Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a serem observadas para as contratações, para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro - RO.
MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0057314280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056658203), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056807907) e o Resultado da Análise (ID0057152344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTIICIOS LTDA	Arroz agulhinha tipo 1 Alho Biscoito salgado Beterraba Carne moída Carne em cubo Castanha Cebola Farinha de mandioca Feijão carioca Feijão preto Frango congelado Iorgute Leite integral Óleo de soja Sal Tomate Vinagre	4.424,42
Valor Total			4.424,42

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2025.
Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057286984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056658203), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056807907) e o Resultado da Análise (ID0057152344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	M . S DE SOUZA EIRELI	Batata inglesa Beterraba Cenoura Creme de leite Extrato de tomate Milho verde Peito de frango Charque bovino	1.886,70
Valor Total			1.886,70

Costa Marques/RO, 11 de fevereiro de 2025.
Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057366918

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **13/2024**, FIRMADO EM 02, DE julho DE 2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, DE UM LADO, E, A CONTRATADA S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, representado por seu Presidente, a Sra. Rosiane Barbosa da Silva Taliari, portadora do RG nº 618710 e inscrito no CPF sob o nº 758.535.151-87, e, de outro lado, a CONTRATADA S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.339.174/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Edson Codinhoto de Oliveira, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.037349/2024-64, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 13/2024, conforme consta no processo administrativo nº 0029.037349/2024-64, uma vez que não foi possível por parte da contratante retirar todos os itens dentro do prazo vigente do contrato, porém existe necessidade real que os itens sejam entregues pela contratada, e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a entrega de material de limpeza e higienização.

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Cândido Portinari.

Rolim de Moura/RO, 12 de fevereiro de 2025.
Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar
Edson Codinhoto de Oliveira
Contratada

Protocolo 0057217919

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017360/2024-16

Objeto: Serviço de adequação da pracinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/02/2025 a 18/02/2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de adequação da pracinha do CEEJAAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, pelo endereço eletrônico ceejariquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de Adequação da Pracinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/02/2025 a 18/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1B0_77sLIfwendx012Qwnltr6WG_bfekq/view?usp=sharing).
Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

NELMA CORRÊA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Contratação
EDRIANA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057366781

EXTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru**
CONTRATADA: **A ROQUE GONÇALVES PANIFICADORA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **33.456.479/0001-24**
OBJETO: **É objeto desta contratação Material de Festividades e Homenagens - 2º Parcela**
VALOR: R$ **4.684,95 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)**
VIGÊNCIA: **237(Duzentos e Trinta e Sete) dias**
DATA DA ASSINATURA DO PAGAMENTO: **13/02/2025**
ASSINAM: **Vanuza de Praga Cordeiro e Rita Roque de Souza**

Protocolo 0057364937

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Mercado Fortaleza LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 10.811,61** (Dez mil oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Fernando César Justo

Protocolo 0057364774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 1.698,01 (mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057283203

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 238,24 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0057323770

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04 PEALE/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

CONTRATADA: Costa e Brunaldi Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 661,72 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Rosimeri Aparecida Costa

Protocolo 0057323880

Portaria de férias nº 2711 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2025 a 17/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37893

Portaria de férias nº 2712 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA BARROS,** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42
Objeto: Gás engarrafado 13kg
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/02/2025 A 17/02/2025
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**], C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX , localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializadaparafornecimento de 07 carga de 13kg de gás engarrafado para suprir a necessidade no preparo da merenda escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/02/2025 A 17/02/2025, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada para fornecimento de 07 carga de 13kg de gás engarrafado para suprir a necessidade no preparo da merenda escolar*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/02/2025 A 17/02/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular - Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena - RO , 13 de fevereiro de 2025
CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057369305

Portaria de férias nº 2713 de 13 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Angela Cutolo,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (22/08/2025 a 31/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37895

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007311/2025-48

ASSINAM O CONTRATO WAGNER ROCHA DA SILVA- CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA CONTRATANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057333960

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA

CONTRATADO: VITALINA ORNELES DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$73,50 (setenta e tres reais e cinquenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.007311/2025-48

ASSINAM O CONTRATO VITALINA ORNELES DE SOUZA - CONTRATADO E LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA CONTRATANTE

Protocolo 0057334302

EXTRATO

CONTRATO
CONTRATO Nº **046/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
CONTRATADA: **J. MENDES MARTIELLO - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.***.***/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Fornecimento de Generos Alimenticios
VALOR: **R$** 100,00 (cem reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta dias).
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024

ASSINAM: **ORACIRA G. AUGUSTO - PRES. CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE**
JOEL MENDES MARTIELLO - ME - PROP. J. MENDES MATIELLO

Protocolo 0057348788

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 22 de 12 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 5º, 6º, 37 e 38 do Decreto Estadual nº 22.938/2018 e considerando o dever de zelar pelo Patrimônio Público previsto no art. 154, VII, da Lei Complementar nº 68/1992;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para compor a Comissão de Fiscalização para efetuar a Fiscalização do cumprimento dos Termos de Locação concernentes aos eventos realizados nas dependências administradas pela Fundação:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	ALANIS DE LIMA CASTRO	******448
02	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	******847
03	AMANDA FERNANDES BORGES	******755
04	AMANDA DE PAULA PINHEIRO	******731
05	BRUNA QUIRINO DA SILVA	******652
06	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	******289
07	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	******653
08	EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******598
09	ELIZAMA ÁQUILA M. DANTAS	******533
10	ESTEFANE BEZERRA CAVALCANTE	******148
11	FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	******349
12	FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	******405
13	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	******265
14	FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	******696
15	GABRIEL DA S. RODRIGUES OLIVEIRA	******796
16	GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	******152
17	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	******510
18	HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	******534
19	IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA	******405
20	ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	******823
21	IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA	******270
22	JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA	******253
23	JESSICA RAFALSKI GOES	******402
24	JONES DOS SANTOS OLIVEIRA	******450
25	JORGE DIAS DA SILVA	******505
26	JOSÉ LIMA DAMASCENO	******979
27	KAROLINA PAIVA DE LACERDA	******442
28	KAWANE DE LUCENA LUZ	******414
29	LINCOLN JAIME ESTOLANO	******763
30	LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	******491
31	MARIA DEUSA P. COSTA	******300
32	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	******947
33	NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	******885

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

34	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	******912
35	PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	******434
36	PETALA ROSALINA DA SILVA E C.	******525
37	RAFAEL DE VASCONCELOS RODRIGUES	******159
38	ROGERIO M. D. DOS SANTOS	******845
39	TALITA A. DOS SANTOS	******219
40	UBIRAJAR NATAL	******893

Art. 2° - A Fiscalização será agendada conforme demanda dos Termos de Locação e os servidores, ora denominados fiscais de evento, serão designados à critério da Administração, com prévia ciência formal da Comissão, respeitada a disponibilidade do fiscal de evento.

Parágrafo único: Será designado pelo menos 1 (um) servidor para acompanhar o evento que ocorrer nas dependências do Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes e pelo menos 2 (dois) servidores para acompanhar a eventos realizados no Teatro Palácio das Artes. A quantidade ficará adstrita à complexidade do evento, em apreço à fiel execução do Termo de Locação.

Art. 3º - A Fiscalização poderá ser realizada nas seguintes dependências administradas: Teatro Palácio das Artes, Teatro Guaporé, Museu da Memória Rondoniense, Casa de Cultura Ivan Marrocos, Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto e Teatro Estadual de Ariquemes, a depender do Termo.

Art. 4º - O fiscal de evento é o representante da administração para acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Locação do respectivo evento e, diante disso, deve agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento legal pela Locatária, acompanhar a efetivação dos resultados esperados do ajuste e proceder aos devidos registros na hipótese de descumprimento legal.

Art. 5º - Antes e após do evento será realizado uma vistoria com o responsável pela locação, devendo ser elaborado Termo de Entrega e Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º - Durante a fiscalização, o(s) servidor(es) designado(s) deverá(ão) reunir informações, visando a verificação de conformidade da execução com o instrumento contratual, bem como os registros e demais observações quanto ao adimplemento do Termo de Locação que serão assinaladas no Relatório de Fiscalização, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 7º - Para o devido exercício da função de Fiscalizar, os fiscais de evento designados deverão observar as seguintes orientações:

I - Deverá acompanhar/fiscalizar a execução do Termo de Locação durante toda a realização do evento, devendo estar à postos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário inicial do evento;

II - Deverá dar ciência à autoridade superior sobre qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Locação, por meio de registros no Relatório de Fiscalização, que deve ser emitido na forma do Anexo III desta Portaria, visando o controle das ações realizadas no âmbito das dependências administradas pela FUNCER e a conservação do patrimônio público;

III - Orientar a Locatária quanto à regularização de inconsistências ou descumprimentos detectados, para possibilitar o saneamento desses, visando a preservação da qualidade do evento e a realização desse em acordo com os termos pactuados;

IV - Buscar auxílio da Diretoria Artística quando do surgimento dúvidas quanto às suas competências e à execução da fiscalização, bem como comunicá-la sobre eventuais ocorrências;

V - Exigir da Locatária a apresentação do quadro de pessoal atuante no evento, em especial, os fiscais da Locatária designados para o controle e prevenção da entrada de gêneros alimentícios (comidas e bebidas em geral) nas dependências do Teatro, o que é vedado na forma do Termo de Locação; e

VI - É vedada a realização de exigências incompatíveis com o previsto no instrumento contratual, uma vez que a função do Fiscal de Evento é a de acompanhar a execução do Evento e o fiel cumprimento do Termo, verificando o adimplemento das obrigações contraídas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
CAMARINS UTILIZADOS	( ) Jango Rodrigues ( ) Labibe Bártolo ( ) Nonato Cavalcante ( ) Adair Palma ( ) Paulo Santiago Zezinho ( ) Maranhão ( ) **Não Aplicável**
BILHETERIA	( ) Houve ( ) Não Houve
COFFEBREAK	( ) Houve ( ) Não Houve
LIMPEZA DOS BANHEIROS	( ) Houve ( ) Não Houve
LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS DURANTE A MONTAGEM E APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO	( ) Houve ( ) Não Houve
CONTROLE DA ENTRADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA LOCATÁRIA	( ) Houve ( ) Não Houve
ÁGUA POTÁVEL	( ) Houve ( ) Não Houve
RELATÓRIO DO FISCAL	O evento foi realizado, conforme o Termo de Locação nº _____. Observações: _____ _____.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ENTREGA

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ENTREGUE EM BOAS CONDIÇÕES: **( ) SIM ( ) NÃO**	**OBSERVAÇÕES:** _____ _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
RECEBIDO EM BOAS CONDIÇÕES: **( ) SIM ( ) NÃO**	**OBSERVAÇÕES:** _____ _____ _____ _____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

ANEXO III

MODELO DE APONTAMENTO DE IRREGULARIDADE

PROCESSO	
TERMO DE LOCAÇÃO Nº	
EVENTO	
DATA E HORÁRIO	
LOCAL	
LOCATÁRIO(A)	
REPRESENTANTE	
FISCAL	
IRREGULARIDADE APONTADA	_____ _____ _____

FISCAL

RESPONSÁVEL PELO EVENTO

Protocolo 0057322526

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 20/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.000176/2024-09, torna público a **Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado** para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissionalpara ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao **EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO OU NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROFESSOR-INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:**

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
GESSIANE BATISTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARILÉIA APARECIDA TOLEDO JULIANI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSIANE MARIA GARCIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE
CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: Agente de Informações Turísticas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Agricultor Familiar

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IDOMAR FERNANDES MILINDRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Ajudante de Obras

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSO: Ajudante de Obras

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Almoxarife

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISA BEZERRA DE BARROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IURI VANESSA KRENKEL SANTIN	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO DO OESTE
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE SEGURO GUARNIER	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Artesanato em Tecido (Fuxico)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE
CURSO: Artesão em Bordado à Mão

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ROSEMEIRE SANCHES VASCONCELOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: THEOBROMA
CURSO: Artesão em Bordado à Mão

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO ARIQUEMES
CURSO: Assistente Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADIONE CRUZ GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO DO CARMO OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLÁVIA BONGIOLO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HELOÁ DA COSTA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

JUCELI GARCIA JOSE DOS SANTOS RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KIZE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O PDF
MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SOLANGE DA SILVA LINHARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WILLIANE DOS SANTOS MACUIAMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIEL BALBINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDENISE DA SILVA CORRÊA AFONSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STEFHANI KETLEN ALEIXO MACHADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KAMILA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LAUDICEIA LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAYARA CRISTINA CÓRDOBA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STHEFANY KAUANE MOREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANUZA DA SILVA FELICIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CHUPINGUAIA
CURSO: Assistente de Contabilidade

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: CUJUBIM
CURSO: Assistente de Contabilidade

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Assistente de Contabilidade

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FERNANDO ROQUE GURGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARINA CIBELY SOUZA DE MIRANDA MAURÍCIO XISTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSO: Beneficiador de Minérios

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BISMARCK BISPO DOS SANTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA ROBERTA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LETÍCIA DA SILVA BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VÍTOR PEREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CABIXI
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVESGUA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÁLVARO GABRIEL DE ARAÚJO FLORES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELAINE COSMI DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANE MALDONADO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA ALVES SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSO: Atendimento ao Público

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁBIO POGIAN MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSO: Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NICKI DANIEL GUARI TRIGO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAILZA VIEIRA CORREIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA ZABALA MELGAR TEIXEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SANTA LUZIA
CURSO: Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA DA SILVA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SERINGUEIRAS
CURSO: Auxiliar Administrativo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Auxiliar de Agroecologia

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DEBORA GOMES FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUS FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDINEIA PAREDES LINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALITA FERNANDES BALEEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Auxiliar de Agropecuária

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VITOR HUGO PEREIRA PEDROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSO: Balconista de Farmácia

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSO: Balconista de Farmácia

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Balconista de Farmácia

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
MICHELLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSO: Balconista de Farmácia

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IÚNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO DO OESTE
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEILYANE FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Barbeiro

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Cafeicultor

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Condutor de Turismo e Pesca

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Condutor de Turismo e Pesca

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTEIRAS DO OESTE
CURSO: Condutor de Turismo e Pesca

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: BURITIS
CURSO: Depilador

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Depilador

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCINE NACONECHNY	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Depilador

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Depilador

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OZEIR FERREIRA DA FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: COSTA MARQUES
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ESPIGÃO DO OESTE
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANA PAULA NOARO NINKE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARIELE LAIA CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANE ESTEVO EVANGELISTA CASTILHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ONÉAS EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CURSO: Empreendedorismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DONIZETE TALU MAKURAP	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
ROSEMERE GONÇALVES DOS SANTOS GARBREK	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Fruticultor

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA MAMORÉ
CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: Gestão da Propriedade Rural

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Gestão de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
INGRID DA SILVA BENEVENUTTI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAQUELINE INACIO AZEVEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Gestão de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Horticultor Orgânico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSO: Horticultor Orgânico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSO: Horticultor Orgânico

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
AMANDA DE OLIVEIRA POLETTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABRICIO SALVIONI GALI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSO: Inspetor Escolar

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIELI VALERIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACIELE SILVA DE CASTRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONIDIO GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LORAINY GONÇALVES ESCOBAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RODRIGO CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Inspetor Escolar

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CAROLINE LORENA FORTE DA SILVA TOMAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAYCIANE RODRIGUES DUARTE MOTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELENICE APARECIDA DA SILVA JUSTINO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
PATRINNE MARA PIRES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REBECA SANTANA ELIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSE FARIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Inspetor Escolar

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE SOLANGE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ELIANE SILVA DUQUESME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ELISANGELA PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCIANA BARRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAGNO ROSA PIRES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO TERTO VIEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
PACIFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ARIQUEMES
CURSO: Manicure e Pedicure

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCIELI VALERIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Manicure e Pedicure

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Manicure e Pedicure

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRENILDA DA SILVA CARDOSO ROLDÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE
CURSO: Manicure e Pedicure

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Marketing Digital

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ELTON ESDRAS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA SANTOS KEMPIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENATO SILVA MACIEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Marketing do Turismo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Operador de Computador(Informática Básica)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARIELTOM VIEIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEIDIANE TRAVESANI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VINÍCIUS LEONEL MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Operador de Computador (Informática Básica)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
AKIRA ISHIGAMI MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUAN HENRIQUE DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Operador de Drones (PILOTO)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Operador de Drones (PILOTO)

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FERNANDO FELIX DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Operador de Tratores

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VITOR HUGO PEREIAR PEDROSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: Ariquemes
CURSO: Operador de Mina

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADIONE CRUZ GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BISMARCK BISPO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KEILA FURTADO MENDONÇA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NICOLI VOLFF DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANE NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
CURSO: Organizador de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ

CURSO: Pedreiro de Alvenaria

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MACHADINHO D'OESTE
CURSO: Pedreiro de Alvenaria

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Preparador de Doces e Compotas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Produtor de Mandioca

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IDOMAR FERNANDES FERNANDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Produtor de Olerícolas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Promotor de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLIANE NEVES SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: NOVA BRASILÂNDIA
CURSO: Recepcionista

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Recepcionista

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

FABIANA EGEA RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
ROGER GIOVANE RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VITORIA BEATRIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

MUNICÍPIO/DISTRITO: VILHENA
CURSO: Recepcionista

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CIBELLY PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MANUEL FELIPE MOURA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
SANDRA MARIA LEVINO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
STHEFANY KAUANE MOREIRA FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANUZA DA SILVA FELICIO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Recepcionista de Eventos

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANE VALIM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ;
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
COSME ALVES DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
IÚNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARINA COSTA DELGADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

RÂNILA JENIFFER DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE PRATA FROTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELI AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA GOMES AGUIAR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ELIENE SIMÕES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: ROLIM DE MOURA
CURSO: Relações Interpessoais

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FATIMA ADRIANA ROMEIRO FONTES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HANNS-MULLER MARQUES LOPES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILIANE ADRIESE REIS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MICHELLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

MUNICÍPIO/DISTRITO: PIMENTA BUENO
CURSO: Suinocultor

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
MATEUS CRUZ FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RICARDO DE ARAUJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: CEREJEIRAS
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JARU
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA SILVA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KELVIN ALLEX MENESES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

MUNICÍPIO/DISTRITO: MIRANTE DA SERRA
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: MONTE NEGRO
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: OURO PRETO D'OESTE
CURSO: Técnicas de Vendas

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRIÇÕES				

MUNICÍPIO/DISTRITO: CACOAL
CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
LILIAN SIMONE DE SOUZA LEITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA DIOLINDA COPPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: GUAJARÁ MIRIM
CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: JI PARANÁ
CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IUNA DIAS DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANO HUGO BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TÂNIA MARA SASSE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

MUNICÍPIO/DISTRITO: PRESIDENTE MÉDICI

CURSO: Turismo Receptivo

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ONÉAS EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
OSMIR PAULO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

2. **DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) PCD'S:**

SEM INSCRIÇÕES

3. **DA VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS):**

CARGO/MUNICÍPIO	CANDIDATO	RESULTADO	MOTIVO
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	DEFERIDO	
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	DEFERIDO	
Organizador de Eventos - CACOAL	NICOLI VOLFF DOS SANTOS	DEFERIDO	
Inspetor Escolar - VILHENA	PACIFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVA	INDEFERIDO	NÃO ANEXOU FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE
Assistente de Contabilidade - CUJUBIM	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	DEFERIDO	
Assistente Administrativo - ARIQUEMES	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	DEFERIDO	
Balconista de Farmácia - JARU	MARIANA CRISTINA SANTOS SOUSA	DEFERIDO	
Assistente de Contabilidade - PIMENTA BUENO	RAFAEL DE LIMA NUNES	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
Assistente de Contabilidade - PIMENTA BUENO	RAFAEL DE LIMA NUNES	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
Almoxarife - PIMENTA BUENO	RAFAEL DE LIMA NUNES	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
Assistente de Contabilidade - PIMENTA BUENO	RAFAEL DE LIMA NUNES	INDEFERIDO	A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NÃO CONFIRMA O PERTENCIMENTO RACIAL DO CANDIDATO
Empreendedorismo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Turismo Receptivo - PRESIDENTE MÉDICI	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Relações Interpessoais - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Inspetor Escolar - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Marketing Digital - JI PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Gestão de Vendas - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Empreendedorismo - JI-PARANÁ	OSMIR PAULO DOS SANTOS	DEFERIDO	
Artesanato em Tecido (Fuxico) - PIMENTA BUENO	SIMONE SEGURO GUARNIER	INDEFERIDO	NÃO ANEXOU DOCUMENTOS EXIGIDOS
Atendimento ao Público - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	INDEFERIDO	NÃO ANEXOU FOTOGRAFIA COLORIDA E RECENTE

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0057367672

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição e renovação de certificados digital tipo token, para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0091.000012/2025-29.

Objeto: Aquisição e Renovação de Certificados Digitais, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

DESCRIÇÃO	TIPO	QUANTIDADE
Certificados Digitais Tipo A3 e-CPF (ICP-Brasil) Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, emitido em mídia física (token USB), com validade de 3 (três) anos, garantindo autenticidade e integridade das informações enviadas.	Pessoa Física	02 unidade
Renovação de Certificado Digital Tipo A3 e-CPF (ICP-Brasil)	Pessoa Física	01 renovação
Certificado Digital Tipo A-3 e-CNPJ (ICP-Brasil) Descrição: Certificado padrão ICP-Brasil, emitido em mídia física (Token USB), com validade de 03 (três) anos, para uso corporativo vinculado ao CNPJ da unidade gestora.	Pessoa Jurídica	01 unidade
Renovação do Certificado Digital Tipo A1 (ICP-Brasil), com a finalidade de dar continuidade no envio de informações fiscais, como REINF e DCTWeb, por meio do SIGEF. Descrição: certificado padrão ICP-Brasil, armazenado em mídia eletrônica, com validade de até 1 ano, garantindo agilidade e segurança no envio das obrigações fiscais.	Pessoa Jurídica	01 renovação

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 13/02/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 13/02/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0057127105

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024/SUPEL-RO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU** à **Ata de Registro de Preços Nº** 290/2024/SUPEL-RO, oriunda do **Pregão Eletrônico N°**: **90211/2024** e seus anexos, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee-break, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS nos eventos dos Aniversariantes do Bimestre e Dia Internacional da Mulher**, em favor da Empresa **VIVER EVENTOS LTDA – CNPJ: 04.274.005/0001-63,** no valor total de **R$ R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais),** para o item 12 da Ata supracitada.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0057323263

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o interesse na aquisição de material de consumo, guarda-chuvas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail,* para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO - Aquisição de material de consumo, guarda-chuvas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste.

Quadro de especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificações mínimas: Guarda-chuva e sol. Abertura automática. Capa azul marinho/preto com forro blackout e proteção UV. 8 varetas. Hastes de metal. Cabo estendido com mínimo de: 70cm. Diâmetro interno aberto entre 90 a 110 cm. Personalizada com marca e/ou identidade visual de ação/evento em 24,5x5cm.	Unidade	450		

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0057274194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: Município de Costa Marques - RO

CNPJ n.º 04.100.020/0001-95

Convênio n.º 181/PGE-2020

Valor Global: R$ 442.207,29 (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sete reais e vinte e nove centavos)

Processo n.º 0026.185323/2018-11

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Convenente município, para a construção da unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visando atender aos interesses sociais da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 121/2025/SEAS-CI (id nº 0057176344), o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais,* ***opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES****,* ***inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.100.020/0001-95,*** *referente ao* ***Termo de Convênio nº 181/PGE-2020 (0012310752),*** *em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.".*

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Protocolo 0057291753

Portaria nº 207 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Considerando o Art. 4° do DECRETO N° 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto n° 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE n° 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, dos servidores conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
ALEX DE OLIVEIRA SOARES	******417	25/04/2025, 28 a 30/04/2025 e 02/05/2025
ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	******851	19 a 23/05/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0057307256

Portaria nº 97 de 28 de janeiro de 2025

Torna Público os municípios que apresentaram o Plano de Ação 2025 do Sistema Único da Assistência Social - SUAS acompanhado da Resolução de aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024.

R E S O L V E:

Art.1º. Homologar o recebimento do Plano de Ação 2025 do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, acompanhado da Resolução de aprovação emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Anexo I.

Paragrafo único.Os municípios listados no anexo I desta portaria atenderam os prazos previstos na Portaria nº 1810 de 04 de novembro de 2024 e encontram-se aptos para o recebimento dos repasses das parcelas do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente o exercício 2025.

Art. 2º. Prorrogar em caráter excepcional, pelo período de 15 dias úteis a contar da publicação desta portaria, o prazo para envio da Resolução de aprovação do Plano de Ação 2025 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aos municípios listados no anexo II.

Art. 3º. Abrir prazo de 15 dias úteis a contar da publicação desta portaria, para apresentação do termo de convênio, de parceria, de cooperação ou outro ato congênere da parceria público-privada da Proteção Social Especial.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências documentais dentro do prazo estabelecido poderá implicar no não recebimento do Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada da Proteção Social Especial, conforme as condições estipuladas na Portaria nº 58 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	Plano de Ação	Resolução CMAS
1	ALTA FLORESTA D'OESTE	SIM	SIM
2	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	SIM	SIM
3	CABIXI	SIM	SIM
4	CACOAL	SIM	SIM
5	CASTANHEIRAS	SIM	SIM
6	COLORADO DO OESTE	SIM	SIM
7	CORUMBIARA	SIM	SIM
8	ESPIGÃO DO OESTE	SIM	SIM
9	ITAPUA DO OESTE	SIM	SIM
10	MINISTRO ANDREAZZA	SIM	SIM
11	MIRANTE DA SERRA	SIM	SIM
12	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	SIM	SIM
13	NOVA UNIÃO	SIM	SIM
14	NOVO HORIZONTE DO OESTE	SIM	SIM
15	PARECIS	SIM	SIM
16	PIMENTA BUENO	SIM	SIM
17	PIMENTEIRAS DO OESTE	SIM	SIM
18	PORTO VELHO	SIM	SIM
19	PRESIDENTE MÉDICI	SIM	SIM
20	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	SIM	SIM
21	ROLIM DE MOURA	SIM	SIM
22	SANTA LUZIA D'OESTE	SIM	SIM
23	SÃO FELIPE D'OESTE	SIM	SIM
24	SERINGUEIRAS	SIM	SIM
25	TEIXEIRÓPOLIS	SIM	SIM
26	URUPÁ	SIM	SIM

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIOS	Plano de Ação	Resolução CMAS
1	ALTO PARAISO	SIM	NÃO
2	ARIQUEMES	SIM	NÃO
3	BURITIS	SIM	NÃO
4	CACAULÂNDIA	SIM	NÃO
5	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	SIM	NÃO
6	CEREJEIRAS	SIM	NÃO
7	CHUPINGUAIA	SIM	NÃO
8	CUJUBIM	SIM	NÃO
9	JI-PARANÁ	SIM	NÃO
10	MONTE NEGRO	SIM	NÃO
11	RIO CRESPO	SIM	NÃO
12	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SIM	NÃO
13	VILHENA	SIM	NÃO
14	ALVORADA D'OESTE	SIM	NÃO
15	COSTA MARQUES	SIM	NÃO
16	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	SIM	NÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

17	GUAJARÁ - MIRIM	SIM	NÃO
18	JARU	SIM	NÃO
19	MACHADINHO D'OESTE	SIM	NÃO
20	NOVA MAMORÉ	SIM	NÃO
21	OURO PRETO DO OESTE	SIM	NÃO
22	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SIM	NÃO
23	THEOBROMA	SIM	NÃO
24	VALE DO ANARI	SIM	NÃO
25	VALE DO PARAÍSO	SIM	NÃO

Protocolo 0056816564

RESOLUÇÃO N. 01/2025/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei no 3.137, de 03 de julho de 2013, modificada pela Lei no 4.434, de 17 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CEPIR-RO realizada no dia 28 de janeiro de 2025, tanto presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual quanto por videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025,** a serem realizadas bimestralmente as terças-feiras, às 8h30min, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
MARÇO	18
MAIO	20
JULHO	22
SETEMBRO	23
NOVEMBRO	25

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada

Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0057126812

RESOLUÇÃO N. 02/2025/SEAS-CEPIR

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral, responsável pelo Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO - Gestão 2023 – 2025.

O **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPIR-RO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 3.137, de 03 de julho de 2013, alterada pela Lei 4.434/2020, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das(os) Conselheiras(os) do respectivo Colegiado na Reunião Ordinária, realizada de forma híbrida no dia 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 1º - Designar os(as) Conselheiros(as), representantes dos órgãos governamentais e instituições da sociedade civil abaixo relacionadas, para constituírem a Comissão Eleitoral do CEPIR-RO, que coordenará o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/RO, na Gestão 2025-2027.

Presidente:

Fábio Roberto de Oliveira Santos

Membros:

Antonio de Jesus Sousa Miranda

Aulenilda Lopes de Oliveira

Pura Moreno Domingues

Leandro Castro Souza

Parágrafo Único - O Fórum Estadual de Promoção da Igualdade Racial será realizado em Porto Velho, em data a ser definida e veiculada pelo Comissão Eleitoral, a qual, o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, delega amplos poderes para que o mesmo se realize.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR/RO

Conselheiro Representante da Sociedade Civil Organizada

Defensor Público do Estado de Rondônia

Protocolo 0057142857

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 116 de 12 de fevereiro de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula ***.***.796, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, matrícula ***.***017, por motivo de Viagem deste servidor para participação no Encontro Nacional SINASE pra valer!, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0057336007

Portaria nº 117 de 13 de fevereiro de 2025

Altera os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia – FEASE/RO.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº

965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia, através do Termo de Adesão (id 0043213357), publicado no DOE nº 213, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1110 de 13 de novembro de 2023 (id.0023444071), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FEASE.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE:

I. HENRIQUE SALES DAS NEVES, matricula nº***.***.*17;

II. KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA , matricula nº ***.***.*07;

III. JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, matrícula nº ***.***.*91;

IV. NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº ***.***.*89;

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 1132 de 17 de novembro de 2023 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimentos Socioeducativo
FEASE/RO

Protocolo 0057338732

Portaria nº 122 de 13 de fevereiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor DAGMAR BOSSER, matricula nº ******502, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **JUAREZ WESFTAL,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******875, no período de **03/02/2025** a **12/02/2025,** em virtude do mesmo se encontrar de Férias, ID(0057263714).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0057349394

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 34 de 12 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Fiscalização referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e seviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento

no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de prestação de contas;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000305/2024-19 solicitando atualização da composição em **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e seviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuiçao aos produtores dentro do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 11/2025/SEAGRI-CCONC (0057323262).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento referente aquisição e confecção de Mudas, Adubos, Fertilizantes e seviços de assistência técnica, celebradas através de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, que tratam-se da aquisição e distribuiçao aos produtores dentro do Estado de Rondônia, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Artenize Gomes Santiago	******628	Coordenadora de Contratos e Convênios
Fiscal	Leandro Jacaúna Mendonça	******633	Assessor V
Fiscal	Júlio César Rodrigues de Souza	******343	Assessor I
Fiscal	Higo Stephanye Pinto Gonçalves	******524	Assessor VI

Art. 2º - A comissão nomeada por esta portaria deverá apresentar relatório circunstanciado de vistoria in loco no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da fiscalização.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 50 de 06 de março de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 42 - Publicação em 06/03/2024).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0057324839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃODE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00 min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, n° 2986, 3° andar, Bairro Pedrinhas – Cep: 76.801-470 – Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela Portaria nº 26/2024/SEAGRI-GAB, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas instituições, em atendimento ao prazo conferido por meio da ATA de reunião SEAGRI-GECAPTAR 0057111281, conforme **Chamamento Público nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.000124/2024-92,** o qual traz como objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (N° 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei* nº *14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO: 12** (doze) associações demonstraram interesse para obtenção dos secadores de café. A Comissão procedeu o enquadramento das ASSOCIAÇÕES de acordo com os Critérios de Seleção e Pontuação apurados na documentação apresentada para habilitação das mesmas, tendo sido **CLASSIFICADAS 06 (seis)** Associações (ver quadro 1 abaixo), como beneficiárias dos secadores de café, em conformidade com as exigências editalícias.

QUADRO 1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	Associação dos Produtores Rurais Onze de Janeiro – **ASPROJA**	01.821.841/0001-22	150	Nova Brasilândia do Oeste
2º	Associação de Pequenos Produtores Rurais **Nova Conquista**	10.199.629/0001-66	150	Nova Brasilândia do Oeste
3	Associação dos Produtores Rurais e Esportistas da Linha T-07 - **APROSETE**	02.572.762/0001-70	24	Alvorada do Oeste
4º	Associação dos Produtores Rurais União e Progresso – **APRUP**	08.182.979/0001-78	16	Rolim de Moura
5º	Associação dos Produtores Rurais Irmãos Gomes - **APRIGO**	17.056.248/0001-77	16	Rolim de Moura
6º	Associação dos Produtores Rurais Bela União – **ASPROBU**	02.264.731/0001-70	12	Pimenta Bueno

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri

Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: ******683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;

Vice-Presidente - Ednéia Lilia dos Santos Monteiro - Matrícula: ******695 - Gerente de Captação de Recursos Federais;

Membros da Comissão:

Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: ******716 - Assessor IV;

Cleiton da Silva Lobato - Matrícula: ******852 - Assessor III;

Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos - Matrícula: ******913 - Assessor IV;

Gloriany Gomes Coelho - Matrícula: ******860 - Assessor IV;

Protocolo 0057327921

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 4/2025/IDARON-CJ

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 04 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 002, de 04 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial da IDARON nomeado pela Portaria nº 463 de 07 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137:

RESOLVEM:

1. Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da comunicação pessoal do (s) interessado(s) relacionado(s) Abaixo neste deste Edital de Notificação, referente a julgamento de processos administrativos decorrentes da lavratura de autos de infração à legislação de defesa agropecuária.
2. Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, esgotadas todas as possibilidades de notificação do interessado pelos meios de contato fornecidos pelo mesmo, conforme o empenho da unidade/ agentes que lavraram o auto de infração. Ficam o(s) interessado(s) notificado(s) quanto a **DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**, que não proveu o recurso voluntário, quando existente e manteve a procedência do correspondente auto de infração, conforme disposto no Edital.
3. Ficam ainda os interessados notificados que, nos termos do Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001, deverão dirigir-se à uma Unidade Local da Agência IDARON, para realização do pagamento da multa, no prazo de até (30) trinta dias.
4. **O Interessado poderá nos temos da LEI COMPLEMENTAR N. 759 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, PARCELAR A MULTA EM ATÉ 30 VEZES COM DESCONTOS PREVISOS NO DISPOSITIVO LEGAL CITADO em sintonia com a Portaria nº 584 de 05 de agosto de 2022 que instrui sobre os procedimentos para parcelamento de multas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvipastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**
5. Poderá o interessado apresentar recurso voluntário dirigido ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de dez dias (Art. 166º III e § 3º- Decreto nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001).
6. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.
7. Na ausência de pagamento/parcelamento ou recurso em segunda instancia, a Agência IDARON promoverá a correspondente inscrição em dívida ativa. Sendo facultado a IDARON em relação aos créditos inscritos em dívida ativa o fornecimento das respectivas informações a entidades de proteção ao crédito, bem como utilização do instituto previsto na Lei Federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, e correspondente legislação estadual.

Processo	Autuado	CPF	Auto	Data de Emissão	Origem	Endereço	Infração
0015.067796/2022-35	Osmar Gahio	***784.629-42	70383	25/05/2015	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim, 5 Linha doIATA	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente
0015.017468/2024-50	Ronni VonVianna Negrini	***.044.282-04	100554	02/12/2024	Teixeiropolis	LH 31, Km 24,Lote 26, Teixeiropolis	Não cumprir as medidas compulsórias previstas pela agência IDARON para prevenção, combate, controle e erradicação das doenças referidas na lei
0015.014575/2024-26	Wilson Pereira Oliveira	***.299.692-87	098785	13/09/2024	Vilhena	LH 105,Kapa 48,LT261 Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

0015.013058/2024-30	Wemerson Leandro da Silva	***.366.536-80	097743	27/08/2024	Cabixi	Linha 9, Km 5, Rumo Escondido, B. Zona Rural	Adquirir animais sem os documentos zoossanitários.
0015.012961/2024-83	Hélio Vieira de Souza	***.706.116-87	046578	30/11/2011	Corumbiara	Sítio Ebenezeri, Corumbiara	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.012109/2024-14	Edson Correira Girardi	***.070.992-49	089655	13/03/2024	Candeias do Jamari	LH 32, Km 45,B. Zona Rural	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.011642/2024-51	Jaqueline Rodrigues Lima Aragão	***.947.505-60	089659	01/08/2024	Porto Velho	Rua George Resk, Nº4436, B. Agenor de Carvalho	Vender animais sem os documentos zoossanitários. Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa sanitária animal.
0015.009739/2024-01	Elcino Batista da Silva	***.774.302-30	089253	18/06/2024	Pimenta Bueno	LN 42, Água Fria	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.009057/2024-91	Elias Olímpio de Oliveira	***.840.952-20	098781	13/06/2024	Vilhena	Sítio Nova Floresta Kapa 152, LT 19/45 GB Corumbiara STR Chafariz Ramal	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos aniamis.
0015.004526/2024-85	Anaclecio Cabral de Araújo	***.436.402-84	095536	22/05/2024	Extrema de Rondônia/ Porto Velho	Rua Newton Prado N° 578-Sena Madureira/AC-Extrema	Não permitir ou dificultar a ação fiscal da IDARON.
0015.003294/2024-48	Carlos Henrique da Silva Medeiros	***.083.561-13	070990	14/06/2019	Candeias do Jamari/ Porto Velho	Lh 0,Flor do Amazonas, Km 25, STR 11. PA Flor do Amazonas, MD.	Vender animais sem os documentos zoossanitários.
0015.015598/2023-77	Marcio Lopes de Farias	***.896.542-11	61159	26/06/2017	Itapuã do Oeste	Lh 120, Km 30- Itapuã do Oeste	Não vacinação oficial dos animais conforme legislação vigente.
0015.011817/2023-49	Claudinei dos Santos	***.232.232-61	128264	16/06/2023	Parecis	Lh P-02, S/N , Km 10, PT 04, B. Zona Rural	Vender animais sem os documentos zoossanitários.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

0015.009519/2023-99	Jeferson Rodrigues de Melo	***.388.142-04	088869	26/06/2023	Vale do Anari	LHC 54, Km 7, LT 49, GB 09, STR 01	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.009321/2023-13	Bazan Muniz	***.341.792-68	089246	16/06/2023	Alto Paraiso/RO	Lh C 80, TB 20, Km 5, B. Zona Rural	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.000490/2023-80	Edirlei José Chaves	***.270.092-72	093256	05/10/2022	Cacoal/RO	Avenida Amazonas, N° 2638, B. Centro	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.083030/2022-06	Claudio Douglas Lopes Lima	***.258.382-67	093015	07/11/2022	São Francisco do Guaporé	Rua Castelo Branco, N° 4559, B. Cidade Alta	Simulação das medidas de prevenção, combate, controle e erradicação, com objetivo de deixar de cumprir as medidas indicadas pela defesa sanitária animal.
0015.078127/2022-99	Tharses Batista de Oliveira	***.116.212-10	092386	29/06/2023	Novo Horizonte do Oeste	LH 156, Km 23 Norte	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoossanitários correspondente aos animais.
0015.077991/2022-73	Zacarias Pereira Evangelista	***.302.508-00	066941	28/07/2020	Candeias do jamari	Ramal 9,5 Km 5,5 M/D, B. Zona Rural	Vender animais sem os documentos zoosanitários
0015.077944/2022-20	Luiz Carlos Barreto	***.263.882-49	067082	13/03/2022	Vista Alegre do Abunã/ Porto Velho	Avenida Getúlio Vargas, N° 3289	Trasnportar animais sem documentação zoossanitária.
0015.074469/2022-30	Luciene Cabral Rodrigues	***.560.342-68	45785	04/12/2012	Porto Velho	Br 364, Km 101 Linha Tucano Km 05, M/E	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente.
0015.074440/2022-58	Claudinéia Moraes de Meireles	***.649.262-49	045846	04/06/2014	Porto Velho	Lh LP 35, Km 26 MDR, B. Vila Samuel	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente.
0015.164251/2018-90	José Carlos Monteiro	***.431.672-91	049795	07/06/2013	Cacoal/ RO	Lh E, Km 14, LT-07, GB 05, STR Prosperidade	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.073993/2022-93	Odair Paulino da Silva	***.621.202-10	0060744	18/01/2022	Presidente Medici/RO	Rua noe, Inacio, N° 1907, B. Setor Chacareiro	Vender animais sem documentação zoossanitária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

0015.067981 /2022-20	Francisco Sergio Bernardo do Carmo	***.664 272-20	070399	04/09/2015	Guajará-Mirim	9° Linha do Bom Sossego, Km 22, LT 36, GB Samauma, Travessa da 9°	Não vacinação dos animais dentro dosprazos fixados pela IDARON.
0015.025089 /2022-71	Luiz Carlos Cao	***.214. 702-72	0058870	30/05/2018	Guajará-Mirim	AV. 10 De Abril N°1767, B. São José	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.518713 /2021-58	Carijó Importação e Exortação LTD	13.107. 890/ 0091- 87	089366	25/11/2021	Vilhena	BR 317, Sentido Boca do Acre, Km 52	Não fornecer os documentos sanitários correspondentes a carga
15.508264 /2021- 81	Robson Alves Rodrigue	***.326. 892-91	079369	28/05/2018	Ariquemes	Rua São Paulo N° 3280 – Setor 05	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.506918 /2021-31	Marcos Antonio Nogueira Braz	***.234. 131-16	080352	14/06/2017	Ariquemes	Rua Gregorio Matos, N° 4006, Setor 06	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.468719 /2021-18	Juliano Costa	***.759. 622.30	092374	25/09/2021	Jauru-MT-Castanheiras	Sítio Nova Esperança, Zona rural	Trasnportar animais sem documentação zoossanitária.
0015.464939 /2021-72	Paulo Ricardo Barbosa da Silva	***.481. 552.09	083099	01/10/2021	Nova Califórnia/PVH	Rua Belém, N°288- Centro	Transportar animais sem documentação zoossanitária.
0015.397019 /2021-31	Pedro Ribeiro da Conceição	***.508. 992-68	008282	13/10/2004	Candeias do Jamari/ RO	Lh 09, Travessão 02, LT 25, Km 5,5-Triunfo	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.391343 /2021-46	Valtair Evangelista Duarte	***.841. 412-15	069574	29/09/2020	Mirante da Serra/RO	Rua Paraná, N° 2722-Mirante da Serra	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais.
0015.241952 /2021-55	Rosimeiry Paulino de Oliveira	***.858. 162-72	090845	18/05/2021	Castanheiras	Linha do Pedro, Km 04-Castanheiras	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.0201418 /2021-14	Claudinei Alicio Aleixo	***.070. 282-87	067927	09/06/2017	Nova Brasilândia D`Oeste	Av. JK, N°3093-Norte Motos	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.157979 /2020-80	José Manoel Pinto de Souza	***.764. 592-72	066923	16/12/2019	Candeias do Jamari/RO	Lh 01, Flor da Amazonia, Km10	Vender animais sem documentação zoossanitária.

0015.037953/2020-16	João Teodoro de Souza	***.969.111-72	072525	30/05/2019	Machadinho D`Oeste	Lh SME 15, GL 03, Km 72, B. Zona Rural	Vender animais sem documentação zoossanitária.
0015.154364/2019-68	Gustavo Volpato Serbino	***.632.638-11	100043	11/03/2019	Porto Velho	Rua Grão Pará, N° 191- Porto Velho	Não vacinação dos animais dentro dos prazos fixados pela agência IDARON.
0015.039683/2019-44	Ronaldo Porto Miranda	***.899.102-60	071626	12/12/2018	Alto Paraíso	Lh 02- 10 de Maio- Alto Paraíso	Não declaração da vacinação oficial conforme legislação vigente.
0015.012306/2019-68	Abelardo Beleza Furtado	***.292.042-01	100026	10/12/2018	Porto Velho	BR 319, Km 1,5 Vila São João	Movimentação e trânsito de animais desacobertados de documentos zoosanitários correspondente aos animais
0015.075821/2018-78	Gilvano Cantão de Oliveira	***.502.472-87	075058	28/06/2017	Castanheiras	Sítio Nova Lima, Lh Pemaza, Km 01	Vender animais sem documentação zoossanitária

GELCIMAR DOS SANTOS
DIOF Nº 137/21 Port. 463/IDARON
Julgador Oficial/Conselho Julgador
Júlio Cezar Rocha Peres
Presidente/IDARON

Protocolo 0057350035

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 96 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COLMAMMINE (0057185354 e 0057279335), contido nos autos do Processo SEI/RO n° ID: 0028.002557/2025-33;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 04 (quatro) dias de folga, ao servidor **PÉRICLES MONTEIRO QUADROS,** matricula n.º ******859, pertencente ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Engenheiro de Minas, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - COLMAM, **no período de 10/02, 12/02, 13/02 e 14/02/2025,** considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral ID: (0057186298*).*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057259739

Portaria nº 98 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do artigo 98 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que trata de serviços prestados à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n.º 8/2025/SEDAM-COREHOUT (0057263571), constante nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002735/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR, o período de usufruto de 01 (um) dia de folga concedido pela Portaria n.º 452, de 18 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 217, de 19 de novembro de 2024, referente ao dia 7 de abril de 2025, **para o dia 28 de fevereiro de 2025,** em favor da servidora **JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO**, matrícula n.º ******725, pertencente ao quadro efetivo desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral ID: (0054757511 e 0054757628*).*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0057285833

Portaria nº 28 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 59 de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a gestão e fiscalização dos contratos administrativos devem ser realizadas por agentes públicos designados, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Contrato nº 2/2024/SEDAM-GCON ID (0055478921);

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas atribuições e observada a legislação vigente, para comporem a **Comissão responsável pelo Recebimento Definitivo** do objeto referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos para o gerenciamento de estágios de alunos de ensino superior, conforme os contratos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES	******752	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	TITULAR
KARINY MARTINS FERREIRA	******317	GERENTE DE CADASTRO E CAPACITAÇÃO	SUPLENTE
LUCAS CANOZA BRAZIL	******056	CHEFE DE DIVISÃO	SUPLENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Parágrafo Único - Nos casos de impedimento legal, eventual ou ausência do Titular, o primeiro Suplente assumirá a presidência dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º - A Comissão poderá realizar, quando necessário, o Recebimento Provisório, conforme o disposto no art. 140, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º - A designação dos membros da Comissão terá vigência enquanto perdurar a execução dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer momento por ato do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056424128

Portaria nº 24 de 10 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal para a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e orienta a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado.

CONSIDERANDO o Contrato nº 2/2024/SEDAM-GCON ID (0055478921);

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os colaboradores listados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições habituais, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATOS,** observando as disposições do **art. 117 da Lei n.º 14.133/2021**, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato celebrado com empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo e técnico.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JANAYNA PUPP	******254	COORDENADORA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
NATIELY NEVES DO NASCIMENTO	******536	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2° - Os fiscais de contrato designados deverão, conforme disposto no art. 117, § 1º e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021:

I - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

II - Determinar as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Submeter à autoridade superior, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º - O prazo da designação dos fiscais será pelo período de vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo por ato do gestor responsável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056399386

Portaria nº 30 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 2° disposto no Decreto n.º 29.540, de 8 de outubro de 2024 (0055510217), que regulamenta o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular n.º 42/2024/SEDAM-CGRH (0053726178), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.022404/2024-21, referente ao recesso administrativo de 2024 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando n.º 21/2025/SEDAM-CPO (0057190798), constante nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.002564/2025-35.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** o recesso administrativo da servidora listada abaixo, conforme o amparo do Decreto da Controladoria Geral do Estado - CGE, **para usufruto no prazo máximo de 28 de fevereiro de 2025:**

MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	3º PERÍODO
******010	AMANDA RIOS CRUZ	CPO	24/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056446985

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 44 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003401/2024-11,

RESOLVE:

I- CONCEDER, o Recesso Administrativo,aos servidores lotados nesta secretaria, conforme Decreto N°29.324. DE JULHO DE 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

COORDENADORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COTER/SINE		
1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO 23/12/2024 a 27/12/2024		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (a)	DESCRIÇÃO DO CARGO
VILHENA		

****090	Ireuda Cosmo dos Santos Freitas	Servidor Federal

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO 30/12/2024 a 03/01/2025		
MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR (a)**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**
PORTO VELHO		
****390	Francisco das Chagas Martins	Servidor Federal
****330	Isaura Nogueira de Lima	Servidor Federal
JI PARANÁ		
****330	Udson Alves da Silva	Servidor Federal
ROLIM DE MOURA		
****416	José Edis Camilo Alves	Servidor Federal

II- Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0057250558

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

À vista da Justificativa (0057303909) apresentada pelo Núcleo de Compras, bem como o Termo de Referência (0057327780), **AUTORIZO** a Locação de espaços no Complexo Madeira-Mamoré, o qual se encontra sob a concessão da empresa Amazonfort, através da concessionária Madeira Mamoré SPE, CNPJ 51.370.428/0001-67, situado na Rua João Alfredo, s/nº, Bairro Baixada União, Porto Velho RO, abrangendo uma área de 123,23 m² para atividades internas, com circulação externa de 148,37 m², totalizando 271,69 m², para o funcionamento do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), por um período de 12 (doze) meses, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso V, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desconsiderar Aviso 4 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17, dia 27/01/2025.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0057327821

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a contratação de empresa especializada em serviço de confecção de **PLACA MERCOSUL**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000947/2024-79, em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS - CNPJ nº 04.032.088/0001-84.**

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057257162

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: da Decisão 21 (0054212801) - aplicação de multa,referente ao Contrato nº 562/PGE-2020 (0048834852) **2 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, CNPJ n.: 36.638.113/0001-64. **4-OBJETO:** APLICAÇÃO DE MULTA - aplicar multa no valor de R$ 21.858,48 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) ao CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, CNPJ n.: 36.638.113/0001-64. **5-DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2024.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA ANTELO M. J.
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0056597607

Portaria nº 82 de 11 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando os arts. 12 e 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe a respeito das normas gerais de licitações e contratos para os órgão e entidades da Administração Públi Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas.

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP em aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA, conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente o inciso VII.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2025		
SETOR	OBJETO	TOTAL ESTIMADO
CGP	Curso esocial - Formação de servidores no eSocial para órgãos públicos	R$ 25.200,00
CGP	CONARH - Congresso Nacional de Gestão de Pessoas, do dia 19 a 21 de agosto, considerado ser o maior evento de gestão de pessoas da América Latina e um dos maiores do mundo. O CONARH tem o intuito de compartilhar inovações e provocar reflexões sobre os temas mais atuais da área de gestão de pessoas e desenvolvimento humano, por meio de 3 dias de conteúdos para congressistas e visitantes.	R$ 33.600,00
GAU	Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI´s e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.	R$ 210.433,34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

GAU	Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades da Gerência da Ações Urbanisticas - SEOSP/GAU e Núcleo de Projetos de Engenharia - SEOSP/NPE	R$ 362.966,89
GAU	Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.	R$ 25.000,00
GAU	Aquisição de uso de licença de Aplicativo de RDO (Relatório de Diário de Obras)	R$ 1.400,00
GAU	Contratação de Mão de Obra Reeducando	R$ 1.799.989,00
GAU	Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades da Gerência da Ações Urbanisticas - SEOSP/GAU e Núcleo de Projetos de Engenharia - SEOSP/NPE	R$ 580.451,13
GAU	Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada sinapi. necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao estado de Rondônia para atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO por um período de 12 meses, nos termos descritos neste documento	R$ 8.000.000,00
CPO	MACACÃO PARA PISCICULTURA/PESCA IMPERMEAVEL	R$ 880,00
CPO	PERNEIRA SEGURANÇA BIDIM 3 TALAS PROTEÇÃO PICADA COBRA	R$ 378,64
CPO	BOTINA DE SEGURANÇA EPI ELÁSTICO EM COURO COM BIQUEIRA C/ CA	R$ 239,60
CPO	BOTA PROTEÇÃO EPI PU VERDE/PRETO CANO LONGO	R$ 928,00
CPO	PLAQUETAS P MARCO TOPOGRAFIA CADASTRAL COM LOGO DA UNIDADE EM AÇO INOX ESCOVADO	R$ 750,00
CPO	Cartão de memoria 128gb A2 micro sdxc UHS-I V30	R$ 2.267,22
CPO	Bateria Inteligente WB37	R$ 2.790,68
CPO	Bateria DJI TB55 para drone MATRICE 210 RTK V2	R$ 85.764,00
CPO	Hub de carregamento HUB DJI INSPIRE 2 IN2CH	R$ 2.079,24
CPO	Fonte para cerregador DJI INSPIRE 2 - INC180 - veicular	R$ 2.198,00
CPO	Fonte para cerregador DJI INSPIRE 2 - INC180	R$ 1.644,94
CPO	Aumento de quantidades de Software BIM (Building Information Modelling) para SEOSP: Quantidades de Software AEC - Architecture Engineering Construction Collection da AutoDesk	R$ 389.892,30
CPO	Aumento de quantidades de Software BIM (Building Information Modelling) para SEOSP: Quantidades de Software AEC - Architecture Engineering Construction Collection da AutoDesk	R$ 909.748,70
CPO	BIM Collaborate Pro - 25 Subscription CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	R$ 159.452,39
CPO	Build – 5000 CLOUD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	R$ 83.675,95
CPO	Constitui objeto desta Proposta a subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação de obras Orçafascio Off Prime pelo período de 3 anos	R$ 121.250,00

CPO	Orçamento OFF PRIME prestação de serviços de treinamento BIM 5D na referida solução com certificação oficial. Para dez usuários	R$ 6.420,00
CPO	SketchUp Modelo PRO, subscrição por 36 meses	R$ 3.113,40
CPO	SketchUp Modelo Studio, subscrição por 36 meses	R$ 15.469,00
CPO	SOFTWARE LUMION PRO subscrição para 36 meses.	R$ 63.029,38
CPO	Consultoria em Ferramentas BIM por 18 meses para uma média de 9112h	R$ 1.016.006,03
CPO	Orçamento - VOLARE - banco de dados PINI e outros	R$ 9.000,00
CPO	SOFTWARE DE ESTUDO DE LUMINOTECNICA - Dialux e/ou equivalente técnico*	R$ 7.437,60
CPO	CYPE 3D Metálicas : DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS EM AÇO, ALUMINIO, MADEIRA E ESTRUTURAS MISTAS	R$ 10.360,00
CPO	PRO-Ar Condicionado : CARGA TÉRMICA, REDE DE DUTOS, DETALHA: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SPLITS, VRV/VRF	R$ 2.910,00
CPO	PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA.	R$ 73.507,50
CPO	PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 – LICENÇA VITALÍCIA	R$ 62.964,00
CPO	PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA.	R$ 187.110,00
CPO	PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 – LICENÇA VITALÍCIA	R$ 110.187,00
CPO	CURSOS E TREINAMENTO AltoQi	R$ 39.201,50
CPO	Produto de Prateleira GERAL Microsof MS-PROJECT	R$ 35.343,00
CPO	Produto de Prateleira GERAL Microsoft 365 + Power BI - subscrição por 3 anos e/ou vitalicia	R$ 35.186,40
CPO	Capacitação para aplicação da Lei de Licitações 14.133/2021 para as equipes de projeto, orçamento e fiscalização	R$ 35.000,00
CPO	Workstation tipo I 128 RAM GPU 24 GB monitor 2x 27" + kit multimidia*	R$ 319.560,50
CPO	Workstation tipo II 128 RAM GPU 24 GB monitor 1x 32" + kit multimidia*	R$ 341.681,00
CPO	Nobreak senoidal: 1500VA; FP 0,7 autonomia 30 min; com expansão de bateria	R$ 15.825,00
CPO	Nobreak senoidal online dupla conversão: 3000VA; FP 0,9; autonomia 1 hora; com expansão de bateria	R$ 36.997,75
CPO	agisoft metashape	R$ 30.000,00
CPO	DJI D-RTK 2 Tripé de Estação Móvel	R$ 5.738,48
CPO	Suporte Adaptador de Montagem Simples de Gimbal Unico para DJI Matrice 200	R$ 9.411,60
CPO	Zenmuse P1	R$ 98.598,00
CPO	zenmuse L2 lidar	R$ 194.000,00
CPO	Suporte Adaptador de Montagem para Gimbal Duplo DJI Matrice 200 - 210	R$ 12.534,00
CPO	Estação móvel DJI D-RTK 2 de alta precisão GNSS	R$ 57.798,00
CPO	Hélice para drone DJI MATRICE 200/210 - modelo 1760S	R$ 1.974,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CIS	Contratação de cursos e capacitações para fiscalização de obras	R$ 150.000,00
CIS	Contratação de cursos e capacitações para gestão de contato	R$ 150.000,00
CIS	Prancheta A4	R$ 132,50
CIS	Capa de Chuva - M 10 / G 20 / GG 20	R$ 987,50
CIS	Luva de Segurança Anticorte	R$ 1.417,50
CIS	Nível Digital com Inclinômetro: Ferramenta eletrônica de medição com alcance de 360 graus para inclinações e testes. Possui visor LCD iluminado e função de giro automático, garantindo alta precisão em trabalhos de nivelamento e alinhamento.	R$ 781,75
CIS	Paquímetro Universal: Instrumento de medição multifuncional usado para medições internas, externas, de profundidade e ressaltos. Feito para alta durabilidade, é uma ferramenta essencial para verificação precisa de dimensões.	R$ 1.400,00
CIS	Terrômetro Digital: Equipamento digital para medir a resistência de aterramento de sistemas elétricos. Indispensável para garantir a segurança e a eficiência em instalações elétricas.	R$ 7.500,00
CIS	Scanner de Parede: Dispositivo eletrônico usado para localizar estruturas ocultas em paredes, como encanamentos, fios elétricos ou vigas, aumentando a segurança durante perfurações ou reformas.	R$ 1.015,00
CIS	Jogo de Chaves Philips: Conjunto de chaves de fenda cruzadas (Phillips) de diferentes tamanhos, indispensáveis para apertar ou soltar parafusos em geral, garantindo versatilidade em instalações e manutenções.	R$ 276,00
CIS	Jogo de Chaves de Fenda: Kit com diversas chaves de fenda planas para manuseio de parafusos convencionais, ideal para trabalhos de montagem, reparo e manutenção.	R$ 276,00
CIS	Bolsa de Ferramentas: Bolsa resistente e compacta para transporte e organização de ferramentas, com compartimentos internos e externos, projetada para facilitar o acesso às ferramentas no local de trabalho	R$ 682,50
CIS	Multímetro Digital: Equipamento de medição elétrica usado para verificar tensão, corrente e resistência em circuitos.	R$ 247,10
CIS	Câmera Digital de Alta Definição: Usada para registrar imagens detalhadas de diferentes áreas do local de trabalho, incluindo detalhes de construção	R$ 11.000,00
CIS	Obra de Vista Alegre do Abunã	R$ 397.737,68
CIS	Obra Biblioteca de Jaru	R$ 339.799,39
GLOG	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete pela Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, contratada através do Processo nº (0069.000420/2024-87)	R$ 160.416,63
GLOG	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, através do Processo nº (0069.025635/2021-68).	R$ 500.000,00
GLOG	Contratação do Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos - Consumo de peças	R$ 165.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

GLOG	Contratação do Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos - Consumo de Mão de Obra	R$ 165.000,00
GLOG	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete pela Empresa COUTINHO TERRA LTDA, contratada através do Processo nº (0069.000669/2023-10).	R$ 760.939,96
GLOG	Contratação referente a prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo caminhonete pela Empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, contratada através do Processo nº (0069.000341/2023-95).	R$ 576.199,80
GLOG	Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros com fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros, água mineral em garrafa de 500 mililitros e vasilhame para água mineral 20 litros, contratada através do Processo nº (0069.000836/2024-03).	R$ 50.000,00
GLOG	Contratação de empresa para o fornecimento de café e açúcar, contratada através do Processo nº (0069.003831/2024-24).	R$ 150.000,00
NPO	Contratação de empresa especializada em capacitação, objetivando a participação dos servidores no Curso Orçamento Público integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, sendo servidores de forma presencial, com turmas organizadas por enfoques específicos. Serão 5 Turmas no de 3890,00 - 2 Servidores.	R$ 38.900,00
NPO	Contratação de empresa especializada em capacitação, objetivando a participação dos servidores na 9ª Edição do Congresso Brasileiro de orçamento e formação de preços de obras públicas, sendo de forma presencial.	R$ 13.770,00
GAD	Fornecimento de energia elétrica	R$ 168.000,00
GAD	Fornecimento de água potável	R$ 16.140,00
GAD	Serviços postais	R$ 18.000,00
GAD	Passagens aéreas (Agenciamento)	R$ 240.000,00
GAD	Aquisição de Coffee-Break	R$ 84.672,00
GAD	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços continuados de Segurança Patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna	R$ 864.000,00
GAD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser	R$ 52.800,00
GAD	Contratação de Empresa Especializada em Serviço De Transmissão De Dados (MPLS/Internet)	R$ 516.000,00
GAD	Inscrição de 10 participantes para participação no CONGRESSO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONBRASIL	R$ 62.900,00
GAD	Inscrição de 6 participantes para o Curso Gestão e Fiscalização de Contratos da Administração Pública de acordo com a Nova Lei de Licitações	R$ 23.340,00
GAD	Contratação de Empresa Especializada para realização de cursos e participação de eventos e seminários referentes ao treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal	R$ 30.000,00
GAD	Empresa especializada na atuação como agente de integração na gestão, seleção e disponibilização de estagiários de Ensino Superior para atuarem no apoio na Sede e Regionais	R$ 720.000,00
CSB	Trabalho Social para SAA de Guajará-Mirim	R$ 947.891,65

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CSB	Trabalho Social para SAA no distrito de Extrema no município de Porto Velho	R$ 185.550,06
CSB	Trabalho Social para SAA no distrito de Calama no município de Porto Velho	R$ 131.584,91
CSB	Trabalho Social para ampliação do SAA de Porto Velho.	R$ 354.908,67
CSB	Contratação do Plano Estadual de Saneamento Básico	R$ 1.000.000,00
CSB	Trabalho Social para SES de Guajará-Mirim	R$ 387.999,65
CSB	Obra de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no município de Guajará-Mirim.	R$ 12.974.280,90
CSB	Obra de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no distrito de Extrema no município de Porto Velho.	R$ 6.592.979,77
CSB	Obra de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no distrito de Calama no município de Porto Velho.	R$ 5.178.468,39
CSB	Obra de ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário no município de Guajará-Mirim.	R$ 7.298.443,86
CIN	Curso Intensivo. Ciclo completo de gestão das transferências voluntárias federais nas fases: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no Siconv/Plataforma +Brasil/Transferegov.br. Atualizado conforme a Nova Lei de Licitação e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021).	R$ 21.388,00
CIN	Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições na modalidade Presencial	R$ 23.560,00
CIN	Sanções e Penalidades em Contrataos Administrativos	R$ 11.788,00
CIN	Juros e correção em contratos administrativos	R$ 13.560,00
CIN	Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos - Visão do órgãos de controle	R$ 15.788,00
CIN	Execução e Prestação de Contas de Convênios	R$ 17.388,00
CIN	Planilha de Custos e Formação de Preços	R$ 14.360,00
CIN	Tomada de Contas Especial (TCE) e a nova IN/TCU 98, de 27 de novembro de 2024	R$ 15.788,00
GEC	Licitações e Convênios Públicos " O Elo das Trilhas"	R$ 8.694,00
GEC	Transferegov Completo - gestão de instrumentos com imersão de 40 horas	R$ 17.541,00
GEC	Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC	R$ 13.041,00
GEC	Capitação de recursos federais (emendas; convenios; contratos de repasse; termos de fomento, colaboração e parceria; e TED)	R$ 7.894,00
GEC	Encontro de Getores de Convênios	R$ 16.400,00
GEC	Fiscalização e Monitoramento de Convênios	R$ 15.788,00
GEC	Execução e Prestação de Contas de Convênios	R$ 9.494,00
GEC	Curso Completo sobre ligislação de convênios	R$ 8.700,00
GCONT	XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais	R$ 600,00
GCONT	XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais	R$ 1.400,00
GCONT	61ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CONCERJ)	R$ 1.000,00
GCONT	61ª Convenção de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CONCERJ)	R$ 1.800,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

SETOR	OBJETO	TOTAL ESTIMADO 2025	TOTAL GERAL
GEC	Contratação de empresa especializada para a Perfuração de Poços Artesianos em Rondônia: Baixo Madeira (Porto Velho), Ponta do Abunã (Porto Velho), Setor Chacareiro (Porto Velho), Espigão do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Cerejeiras, Parecis (Projeto Flor da Serra), dentre outros, bem como, ampliação do sistema de abastecimento de águma em municípios do Estado de Rondônia.	R$ 4.100.000,00	R$ 4.100.100,00
CPO	Contratação de empresa para execução das obras de Conclusão com Ampliação e Reforma do Espaço Alternativo, localizado à Av. Governador Jorge Teixeira (trecho entre R. Aparício Moraes e Av. Lauro Sodré), próximo ao Hb. Ary Pinheiro, sentido Aeroporto – Zona Norte no município de Porto Velho/RO	R$ 3.235.601,85	R$ 13.272.776,47
CPO	Contratação de empresa para execução de manutenção predial no FHEMERON DE PORTO VELHO, localizado à R. Benedito de Souza Brito - Industrial, Porto Velho - RO, 76803-659, sentido Aeroporto – Zona Norte no município de Porto Velho/RO	R$ 227.394,65	R$ 227.394,65
CPO	Reforma para modernização da praça DEROCHE", localizada à Av. Pres. Dutra, n.º 3299, Bairro Olaria, CEP 76801-016, Porto Velho-RO	R$ 614.615,71	R$ 614.615,71
CPO	Conclusão da OBRA INCACABADA anexo ao Centro Político Administrativo – CPA	R$ 323.000,00	R$ 16.906.148,34
CPO	Execução de manutenção predial no HEMOCENTRO DE CACOAL, localizado à Av. Malaquita, 3721 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76962-008 no município de Cacoal/RO	R$ 178.844,32	R$ 178.844,32
CPO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para a Reforma e Ampliação de Espaço Público CEDEL- Jardim Santana, no Município de Porto Velho/RO	R$ 422.438,52	R$ 5.585.402,02
CPO	Contratação de empresa para execução das obras de "URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO JAPONÊS", localizado à Av. 13 de setembro, a partir da marginal da BR-364- B. Aeroclube – Zona Sul no município de Porto Velho/RO	R$ 248.704,00	R$ 3.288.317,16
CPO	Construção da praça da Bíblia no município de Porto Velho	R$ 377.972,87	R$ 16.000.000,00
CPO	Construção de vestiários no distrito de São Carlos, município de Porto Velho -RO	R$ 100.000,00	R$ 500.000,00
CPO	Construção do parque Cidade da Criança, no município de Porto Velho -RO	R$ 903.199,12	R$ 30.000.000,00
CPO	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para Construção da Pista de Caminhada de Extrema, no Município de Porto Velho/RO	R$ 428.350,21	R$ 3.649.468,79
CPO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RONDÔNIA - PESB/RO	R$ 180.000,00	R$ 15.500,000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CPO	CONTRATAÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, COM O FITO DE ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	R$ 200.000,00	R$ 95.155.771,67
CPO	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R$ 118.878,75	R$ 336.497.806,36
CPO	ILUMINAÇÃO BR364 - TRECHO RETORNO DO MONUMENTO DO ÍNDO ATÉ A PONTE DO CANDEIAS	R$ 117.000,00	R$ 12.600.000,00
CPO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 123.000,00	R$ 214.979.528,15
CPO	ILUMINAÇÃO RO 010 (PIMENTA BUENO)	R$ 120.000,00	R$ 2.000.000,00
CPO	OBRA DE ARTE CORRENTE - TRAVESSIA E URBANIZAÇÃO DO CANAL HEBERT DE AZEVEDO E ALVARO MAIA	R$ 127.000,00	R$ 12.727.961,43
CPO	REFORMA DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS - FROTA ÚNICA; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E PRM	R$ 211.000,00	R$ 30.000.000,00
CPO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)	R$ 3.000,00	R$ 7.000.000,00
CPO	Contratação Integrada de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura elaboração de projetos básico, legal e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, aprovação nos órgãos competentes, As Built e execução da 1ª Fase da Reforma e Ampliação do Estádio Aluízio Ferreira, no Município de Porto Velho-RO.	R$ 2.300.000,00 (SEOSP) + R$3.800.000,00 (Federal)	R$ 22.000.000,00
CPO	Contratação de empresa para execução das obras de “CONSTRUÇÃO DO NOVO LAR DO IDOSO, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO", localizado à Rua das Associações com a Rio Claro, 8°44'17.2"S63°53'58.6"W, Bairro: Costa e Silva - Porto Velho - RO.	R$ 4.500.000,00	R$ 16.460.381,91
CPO	CEU DA CULTURA NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO CANDEIAS DO JAMARI	R$ 700.000,00	R$ 2.588.784,07
CPO	CEU DA CULTURA NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO GUAJARÁ MIRIM	R$ 700.000,00	R$ 2.588.784,07
CPO	CEU DA CULTURA NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO MACHADINHO D'OESTE	R$ 700.000,00	R$ 2.588.784,07
CPO	CEU DA CULTURA NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO PORTO VELHO	R$ 700.000,00	R$ 2.588.784,07

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057269739

Portaria nº 83 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CAF 0057236835 e Despacho SEOSP-GAB 0057259219, nos autos do Processo SEI nº 0069.003148/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2024, concedido através da Portaria nº 26 de 09 de janeiro de 2025 (0056353352)**,** publicada no DIOF nº 07 de 10/01/2025 e Portaria nº 46 de 20 de janeiro de 2025 (0056607000), publicada no DIOF nº 14 de 21/01/2025, das servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Pedrina Maria Ferreira da Silva	******548	**24/02/2025 a 28/02/2025**	**24/03/2025 a 28/03/2025**
Ilka Cecilia Costa de Miranda de Deus	******740	**10/02/2025 a 14/02/2025**	**10/03/2025 a 14/03/2025**

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057291264

Portaria nº 73 de 06 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos) no exercício de 2025, com cartão corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Talita Andreza Fernandes Dantas	***.668.152-**	******712	SEOSP-CGP	Coordenador de Gestão de Pessoas
Andreia de Souza Rocha	***.606.482-**	******078	SEOSP-CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro
Francisco Meleiro Neto	***.386.578-**	******578	SEOSP-CPO	Coordenador de Projetos e Orçamentos
Marcia Nunes Alves	***.939.712-**	******744	SEOSP-CIS	Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos
Graciele Dummer Pereira Fusa	***.710.942-**	******231	SEOSP-CSB	Coordenador de Saneamento Básico
Carlos André da Silva Morais	***.689.164-**	******221	SEOSP-GES	Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Sul
Gabriel Bremmer do Nascimento	***.082.112-**	******233	NESP-COAL	Assessor
Jean Siqueira Rangel	***.712.662-**	******478	NESP-VLH	Chefe de Núcleo
Adamir Ferreira da Silva	***.770.142-**	******054	SEOSP-DAF	Diretor Administrativo e Financeiro
Fabricio da Silva Leme	***.874.632-**	******387	Diretor Executivo	Diretor Executivo
Januário Vieira Mendes	***.686.696-**	******979	SEOSP-GAU	Gerente de Ações Urbanísticas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Uilliam Gastao Hoppen Lindner	***.896.739-**	******175	NESP-ARQM	Chefe de Núcleo
Irving Borges Vitorino	***.118.702-**	******160	SEOSP-CIN	Controlador Interno

Porto Velho-RO, 12 de Fevereiro de 2025

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057106598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000323/2025-75

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 56 (0057258799), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA e LEANDRO NASCIMENTO SOARES SILVA,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057292223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000246/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 57 (0057273023), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS e MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057292908

Portaria nº 86 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "reforma da Creche Centro de Ensino Pequeno Polegar", que trata dos autos - Processo n.º 0069.002740/2023-91, e do Termo de Fomento n.º 56 /2024/PGE-SEOSP (0046307410), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, IDOSOS E CRIANÇAS CARENTES no Município de Porto Velho/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Arquiteta e Urbanista, Juliana Marcolino Villar, Mat. *******187;

II- Engenheiro Civil, Fabio Barbosa Chaves, Mat. *******383;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057303543

Portaria nº 84 de 12 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "ampliação da unidade demonstrativa de manejo ambiental - UDAMA", que trata dos autos - Processo n.º 0069.003648/2023-48, e do Termo de Fomento n.º 365/PGE-2024 (0051721281), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA - ODS no Distrito de Nova Mutum Paraná/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida - Mat. ******370

II - Engenheiro Eletricista, John Kennedy Carneiro de Oliveira - Mat. ******476;

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0057299084

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 344 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2637 de 04 de outubro de 2024, a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º028/2023/PGE/DER-RO,** o qual tem por objeto, **Aquisição e instalação de bloquete/piso intertravado,** no município de **Nova Mamoré/RO**. **Processo n.º 0009.081545/2022-42.**

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057251569

Portaria nº 351 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2642 de 04 de outubro de 2024 a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **086/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Bloquetes em Vias Públicas,** no município de **Nova Mamoré/RO**. **Processo n.º 0009.073605/2022-53**.

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057253213

Portaria nº 353 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2647 de 07 de outubro de 2024 a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 314/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados - PEAD,** no município de **Nova Mamoré/RO. Processo n.º 0009.015960/2023-99.**

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057253509

Portaria nº 355 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2634 de 04 de outubro de 2024 a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **015/2024/PGE-DERADM** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Guajará Mirim/RO. Processo nº 0009.015704/2023-00.**

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057254227

Portaria nº 356 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos,

designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 3181 de 16 de dezembro de 2024 a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do**Termo de Convênio n.º 610/FITHA/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Guajará Mirim/RO. Processo n.º 0009.006401/2024-79.**

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057254500

Portaria nº 357 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 3180 de 16 de dezembro de 2024 a contar de 10 de fevereiro de 2025, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Termo de Convênio n.º 612/FITHA/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Guajará Mirim/RO. Processo n.º 0009.006262/2024-83.**

SAMIR SAUMA DA SILVAMatricula n.º XXXXXX067

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil
Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0057254827

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria 30 de 06 de janeiro de 2025e Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (id 0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores abaixo relacionados, pelos fatos a seguir descritos:

I - Servidores investigados:

N.H.D.S., Servidor Público Efetivo Federal, cedido ao DER, Residente Regional, Matrícula n.º ******850, RG n.º ***715 SSP/RO, CPF n.º ***.841.***-72;

R.B.L., Servidor Público Efetivo, Borracheiro, Matrícula n.º ******311, RG n.º *****464 SSP/PR, CPF n.º ***.991.***-72.

II - Fatos imputados:

Os referidos servidores, em tese, retiraram da área do Departamento objetos e peças de máquinas e equipamentos, comercializando-os sem as devidas autorizações, infringindo o **art. 155, inciso II** da **Lei Complementar nº 68/1992**:

Art. 155, inciso II: "É proibido ao servidor retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição."

A referida infração pode ensejar a penalidade prevista no **art. 168, inciso X**, que estabelece:

Art. 168 - São infrações disciplinares puníveis com suspensão de até 10 (dez) dias:

X - retirar, sem autorização escrita do superior, quaisquer documentos ou objeto da repartição.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Art. 2º Determinar que os trabalhos sejam conduzidos pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO**.

Art. 3º Para subsidiar a Comissão Disciplinar, remeter, em anexo a esta portaria, o **Processo SEI nº 0009.008487/2024-74.**

Art. 4º Estabelecer o prazo de **50 (cinquenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Determinar a **publicação do extrato desta Portaria** para garantir a devida publicidade do ato, em atendimento aos pressupostos legais.

Art.6º - Este extrato da Portaria nº 277 de 04 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0057318154

Portaria nº 370 de 12 de fevereiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0057160283) e Declaração da Justiça Eleitoral (0057160393), nos autos do Processo SEI Nº 0009.013673/2024-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a estagiária THAMYRIS CRISTINA BAIA SANTOS**,** matrícula n.º ******608, lotada na Usina de Asfalto de Jaru deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto na data de 06.02.2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057303510

Portaria nº 369 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0054905565), Despacho DER-CORRG (0057151241) e Portaria 369 (0057302784), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.082305/2022-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024** do servidor **JONES SILVA DE MENDONÇA,** matrícula n.º ******717, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Corregedoria Geral**,** marcadas anteriormente para o período de **25.11.2024; 09, 10, 13, 14 e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

15.10.2025, ficando transferida para fruição o novo período em **25.11.2024; 19 e 20.02.2025; 09, 10 e 13.10.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057302784

Portaria nº 361 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0057157871), nos autos do Processo SEI nº 0009.001598/2025-31;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 7 de fevereiro de 2025, na Seção de Frequência da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a servidora **LIZANIA PALOMA COSTA SOUZA**, matrícula nº ******755, Assessor V, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057281347

Portaria nº 366 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0057048700), nos autos do Processo SEI nº 0009.001403/2025-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 5 de fevereiro de 2025, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **FELIPE BRAGA DA SILVA**, matrícula nº ******606, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057300601

Portaria nº 378 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0057300129) Conforme Portaria ID(0056696133), nos autos do Proc. 0009.000218/2025-41.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA, matrícula nº ******885**, ocupante do cargo de Auxiliar serviços gerais, lotado no DER-11ªRR/NUAD11, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, do período de **03/02/2025 à 22/02/2025 - 20 dias, referente ao exercício 2024.**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0057316206

Portaria nº 382 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD16 (ID.0056304509), Despacho DER-DG (ID.0057323048), conforme Portaria 187 (ID.0056735306), e Planilha DER-GCALC (ID.0057245015), nos autos do Processo 0009.000120/2025-93;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora: **DAIANI SCALFONE ALVES,** matrícula n.º ******136,** Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotada no DER-16RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **01/07/2025 a 20/07/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057327925

Portaria nº 381 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-SECOV (ID.0056701318), Despacho DER-DG (ID.0057324021), conforme Portaria 267 (ID.0057018021), e Planilha DER-GCALC (ID.0057245099), nos autos do Processo 0009.000839/2025-24;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor: **GABRIEL DOMIZABIO RODRIGUES BRAZ**, **matrícula nº ******208**, ocupante do cargo de Assessor I, lotada no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir em **04/03/2025 a 13/03/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0057327420

Portaria nº 380 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD11 (ID.0057180501), nos autos do Processo 0009.001631/2025-22;

Considerando o Artigo 17, inciso VI, do Decreto 23.273 de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública, a contar de **28/01/2025 a 04/02/2025 - 08 (oito) dias,** o gozo de férias do servidor **WERLEN MELO ROSA,** matricula nº ******000, ocupante do cargo de Motorista, lotado no DER-11RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir no período de **06/01/2025 à 04/02/2025 - 30 (trinta) dias**, conforme Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, a qual fica transferida para fruição em **21/02/2025 a 28/02/2025 - 08 (oito) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0057325558

Portaria nº 371 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 12 de fevereiro de 2025, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS,** e a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula nº ******938, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 94/2025/PGE-DERADM

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.002748/2024-42	12 meses	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo 0057303609

Portaria nº 372 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 12 de Fevereiro de 2025, os servidores **WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO,** Assessor Técnico, matrícula nº ******587 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânicas, matrícula nº ******079 - **Fiscal Suplente.**

Contrato nº 94/2025/PGE-DERADM

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.002748/2024-42	12 meses	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0057303692

Portaria nº 143 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012373/2024-29	Termo de Contrato 1502 (0055126829)	Aquisição de agregados, para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	MINERAÇÃO BEIRA RIO LTDA	ADRIANO FURTUNATO **MATRÍCULA:** ******926	FABIO ALVES DA FONSECA **MATRÍCULA:** ******423

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PHELIPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189, de 28 agosto de 2023

Protocolo 0056548710

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 22 de 13 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023; Sendo o IPEM/RO, Órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor **Jean da Costa Ferreira**, matrícula: ******171, Diretor Técnico e Operacional, referente ao exercício de 2023/2024 que estavam marcadas nos períodos de 11/12/2024 à 20/12/2024 totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º **Remarcar** para o período de 1º período **06/01/2025 à 15/01/2025** (Dez) dias;

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0057351619

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 3

PROCESSO: 0012.000492/2023-07

TERMO DE OUTORGA Nº 27/2025

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): Maely Oliveira Batista, CPF Nº ***.803.502-**

COORDENADOR(A): Geisa Paulino Caprini Evaristo, CPF Nº. ***.337.517-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Oswaldo Cruz - Unidade Rondônia Fiocruz - RO , inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, com sede na Rua da Beira 7671, Bairro Lagoa, CEP 76812-245, Porto Velho - RO.

OBJETO: O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS NO ESTADO DE RONDÔNIA – PAP CADEIAS PRODUTIVAS, tem por objetivo geral, apoiar projetos que visem desenvolver ciência, tecnologia e/ou inovação com o objetivo de aprimorar os processos relacionados à cadeia produtiva do agronegócio ligado à agricultura familiar, mais especificadamente os objetivos elencados no Item 3.2, do EDITAL Nº 8/2023/FAPERO-DITT - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - FAPERO/DITT.

TÍTULO DO PROJETO: Fortalecimento da Cadeia de Produção Extrativista através do Melhoramento da Qualidade de Óleos de Plantas Amazônicas

MODALIDADE DA BOLSA: ATNS

VALOR DA BOLSA: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 32 (trinta e dois meses)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO

MAELY OLIVEIRA BATISTA - Outorgado(a)

GEISA PAULINO CAPRINI EVARISTO - Coordenador(a)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/FIOCRUZ - RO - Instituição Executora

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0057340076

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 332 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000546/2025-16;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******420	LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 912 de 15/01/2025	07/01/2025	26/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057304325

Portaria nº 327 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.060386/2024-75;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestores e Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Cooperação, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO
Termo de Cooperação Numerado nº 1/2025/PGE-DETRAN (056150520)	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações e dados, informatizados do DETRAN/RO, com permissão de acesso para consultas de registro de condutores (CNH) e veículos, por intermédio do "Sistema DETRANNET", **exclusivamente operados na base local.**	**Vanessa Lima de Andrade Mota** Mat. ******392	**Thierry Mateus Ferreira Brandão** Mat. ******198	**Marciela Zemke Montanar** Mat. ******589 CORENAVAM/DTV **Danúbia Cristina S. Souza de Almeida** Mat. ******882 CORENACH/DTH	**Ronaldo de Sousa Savaris** Mat. ******504 CORENAVAM/DTV **Sydney Eduardo Rego Maia Filho** Mat. ******882 CORENACH/DTH

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057273851

Portaria nº 330 de 12 de fevereiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.003724/2025-52;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******284	TALYSSON MACHADO BEZERRA	2023/2024	10	nº9868 de 24/11/2023	nº 13162 de 16/10/2024	19/08/2024	28/08/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057293923

Portaria nº 331 de 12 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007240/2024-00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 10/06/2024,** os servidores infrarrelacionados nas funções de Gestorese Fiscais Titulares/Interinos do Termo de Convênio, na forma abaixo descrita:

PROCESSO Nº SEI CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	Fiscal Titular	Fiscal Interino
Termo de Convênio nº 233/2024/PGE-DETRAN (0049061582)	O presente **CONVÊNIO** por adesão tem por objeto a prestação de assistência à saúde aos servidores ativos e inativos, da **PATROCINADORA**, bem como aos seus dependentes e respectivos grupos familiares definidos nos termos deste CONVÊNIO, proporcionando a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde administrados pela **GEAP** Autogestão em Saúde, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, na modalidade Coletivo Empresarial, com abrangência nacional, municipal e com coparticipaçã	**Vanessa Lima de Andrade Mota** Mat. ******392	**Thierry Mateus Ferreira Brandão** Mat. ******198	**Tatiane Gomes Nogueira** Mat. ******629	**Josimeire Vieira Tapudima** Mat. ******207

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/06/2024**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057303454

Portaria nº 328 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.101857/2022-41;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar,** a partir de **14/10/2025,** por mais 03 (três) anos consecutivos, licença para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº 1741, de 28 de setembro de 2022 (0032498171), com fundamento no Art. 128 da LC nº 68/92, da servidora **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº ******568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0057274839

ERRATA

Na Portaria nº 1946 de 27 de dezembro de 2024 (0056080083), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 246 de 30/12/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...nos períodos de **26/12/2024 a 27/12/2024 e 06/01/2025 a 15/01/2025,** correspondentes à folga por doação de sangue e gozo de férias, respectivamente, da titular**...**"

Leia-se: "...nos períodos de **26/12/2024 a 27/12/2024 e 06/01/2025 a 13/01/2025,** correspondentes à folga por doação de sangue e gozo de férias, respectivamente, da titular..."

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0057210970

Portaria nº 296 de 10 de fevereiro de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 16 de 03 de janeiro de 2025, DIOF/RO nº 03 de 06/01/2025, e conforme Processo nº 0010.002332/2025-76;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de **01/03/2025 a 28/02/2026**, da empresa Concessionária **SABENAUTO COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.433/0001-49, localizada na Avenida Tiradentes, nº 3183, Industrial, Porto Velho/RO, para abertura parcial de processo RENAVAM de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0057212438

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 29/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os art. 261 e 265, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **08/04/2025 a data limite para apresentação de DEFESA.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital - CPC1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à 1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital - CPC1, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057319316

ERRATA

Corrigir em parte o teor do **Edital nº 141/2024/DETRAN-CTECGAB,** que notifica condutores quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, e encontra-se disponível em: https://www.detran.ro.gov.br/post/2690/2024/7/25/edital-n-141-2024-detran-ctecgab, com Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, em 24/07/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"...

Artigo/Código da infração/Descrição							
244-I - 7030 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN							
Item	**Processo Administrativo**	**Data/Hora/Local**	**Órgão Autuador**	**Placa**	**Auto de Infração**	**Nome do Condutor**	**Registro da CNH**
48	0010.046395/2024-53	18/04/2024 22:36 CACOAL	122100	QTJ0D07	P01TM0103Q	MATHEUS VIEIRA NICOCELLI	07******306
49	0010.046562/2024-66	12/04/2024 17:52 NOVA BRASILANDIA DO OESTE	122100	NCU1C09	P020A0102O	PAULO RINK ANTUNES DA SILVA	07******990

..."

Leia-se:

"...

Artigo/Código da infração/Descrição							
244-I - 7030 - Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN							
Item	**Processo Administrativo**	**Data/Hora/Local**	**Órgão Autuador**	**Placa**	**Auto de Infração**	**Nome do Condutor**	**Registro da CNH**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

48	0010.046395/2024-53	18/04/2024 22:36 CACOAL	122100	QTJ0D07	P01TM0103Q	MATHEUS VIEIRA NICOCELLI	07******306
Artigo/Código da infração/Descrição							
165 - 5169 - Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência							
Item	**Processo Administrativo**	**Data/Hora/Local**	**Órgão Autuador**	**Placa**	**Auto de Infração**	**Nome do Condutor**	**Registro da CNH**
49	0010.046562/2024-66	14/04/2024 20:49 NOVA BRASILANDIA DO OESTE	122100	NDK7561	P02080101T	PAULO RINK ANTUNES DA SILVA	07******990

..."

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Portaria de Delegação nº 62 de 15 de janeiro de 2025

Protocolo 0057300173

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 492/2025-COMDPREV2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nºs 900/2022 e 918/2022, ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 492/2025** (0056946398), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido;

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.
A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.
Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.
A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait/1/.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057299265

EXTRATO

EXTRATO DO Edital nº 28/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando ainda as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022/CONTRAN, e, em especial, o disposto no art. 23 da Resolução nº 723/2018/CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **28/03/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido; e

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

Da Defesa

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **GERINPRO - Gerência de Instrução e Tramitação Processual**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468 para condutores domiciliados em Porto Velho, ou junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do domicílio de condutores residentes no Interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico gerinpro@detran.ro.gov.br.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0057281382

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.000744/2025-61 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R$ 1.112,50 6-Data: 13/02/2025

Kairy Cristina Lima da Silva

Gerente Financeira

Protocolo 0057337650

AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024/CPLMS/EMTER/RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através da sua Diretora Vice-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a dispensa de licitação para Contratação dos serviços de licenciamento do software Google Workspace**,** sendo a **Dispensa Eletrônica N. 90008/2024/CPLMS**, foi **ANULADA,** devido a um erro humano incorrigível na especificação do objeto. Reneta Rosa de Souza Diretora Vice-Presidente Emater-RO.

Protocolo 0057337973

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria de férias nº 2389 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS TULIO CONCEICAO DE CARVALHO,** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula ******449, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(03/02/2025 a 04/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025) e (12/08/2025 a 21/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC37851

Portaria de férias nº 2388 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA,** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5* , matrícula ******061, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 19/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2025 a 02/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC37852

Portaria de férias nº 2387 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******854, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/04/2025 a 11/04/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC37854

Portaria de férias nº 2386 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CORREIA DA SILVA ,** Iperon - Analista em Previdencia , matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 15/04/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/06/2025 a 18/06/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC37855

Portaria de férias nº 2385 de 06 de fevereiro de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALDECI DOS SANTOS LIMA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/02/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC37860

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Portaria nº 87 de 11 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 12/2025/IPERON-GAB (0057143142);

Considerando o teor da Portaria nº 718 de 30 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO 208 de 5/11/2024 (0054266335);

Considerando o teor da Informação nº 71/2025/IPERON-EQRH (0057282977);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0057170321).

RESOLVE:

Art. 1º **MARCAR** o período de recesso administrativo do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2024, para os dias**20 e 21** de fevereiro de 2025 e **16, 22 e 23** de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0057283856

Portaria nº 93 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 13/2025/IPERON-GAB (0057143802);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13930 de 07 de novembro de 2024, publicado no DOE/RO nº 210 de 7/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de **20 (vinte)** dias de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º ******921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao **1° período do exercício de 2025**, anteriormente marcado para o período de **6/3/2025 a 25/3/2025,** o qual fica marcado para fruição no período de **17/3/2025 a 5/4/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0057355320

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 8/2025/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD)**, com sede na Avenida Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Estadual nº 276481**,** torna público que está requerendo junto ao COLMAMP/SEDAM em fevereiro/2025, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO**), cuja atividade **Sistema de Captação, tratamento e distribuição de água**, Processo SEDAM nº 1801/01271/2007, localizada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Centro Município de Monte Negro-RO.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico de Operações - DTO/CAERD

Protocolo 0057347416

Ato Público nº 7/2025/CAERD-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA TERCEIRA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Item 11 do Edital nº 04/2023/CAERD-CGAF), do dia **17** a **21/02/2025**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

1. Agente de Sistemas de Saneamento

a) Classificados em Machadinho do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FILIPE VIANA VENTURA	5º

b) Classificados em Guajará Mirim-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FREDYMAR CUELHAS CHANATO	9º

c) Classificados em Nova Mamoré-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR LUIZ FRITZ	9º

d) Classificados em Distrito de Iata-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RANIERE MELO DA SILVA	1º

2. Agente de Suporte à Gestão e Negócios

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	130º
CRISTIANE DINIZ DA SILVA BRITO	131º
EDILEUZA FARIAS ALVES	132º
GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	133º
PAULO AUGUSTO CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	134º
THAÍS DA SILVA ALVIM	135º
ADOLFO MATEUS SOUZA DE CARVALHO	136º
CARLA BASTOS FERNANDES	137º
DARCY BARBOSA DE MACEDO	138º
IRENILCE RAMOS PIMENTA	139º
JÉSSICA BANDEIRA SILVA	140º
SARA DOMINGAS AMORIM COSTA (PcD)	141º

b) Classificados em Ji-Paraná-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	36º

c) Classificados em Espigão D'Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARILAINE GUIMARÃES DOS SANTOS	12º
MARIANA DA SILVA SANTOS	13º

d) Classificados em São Felipe do Oeste-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINE SIMBRE DA SILVA	4º
DANÚBIO FERREIRA OLIVEIRA	5º
DIEGO FERREIRA OLIVEIRA	6º

e) Classificados em Santa Luzia-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	3º

3. **Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Recursos Humanos**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO MIRANDA DE LIMA	3º

4. **Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico Administrativo/Financeiro**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DILSON JUAREZ ABREU	15º

5. **Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Tecnologia da Informação e Rede de Computadores**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	3º

6. **Técnico de Suporte à Gestão e Negócios - Técnico em Edificações - Cadista**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA NEGRETTI FREITAS	10º

7. **Técnico de Sistemas de Saneamento - Técnico em Química**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
JHEVIANNY RHAYSSA BRENTANO DOS SANTOS	3º

8. Analista de Gestão e Negócios - Direito

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
BERNARDO AUGUSTO GALINDO COUTINHO	16º
WÉSLIA FERREIRA ROLIM	17º

9. **Analista de Gestão e Negócios - Sistemas de Informações**

a) Classificados em Porto Velho-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

MARCIO BRAGA DE OLIVEIRA	3º

10. Analista de Sistema de Saneamento - Engenheiro Civil

a) Classificados em Ji-Paraná-RO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ERICK ENGLER LOUREIRO	4º

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

- O candidato convocado para assinatura do contrato por prazo determinado que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e

- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0057201763

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Processo nº 0040.000061/2025-67

Ao: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Referente: Prestação de Contas Anual

Objetivo:

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas foi atualizada conforme a legislação vigente e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pela SOPH, garantindo competitividade, conformidade, transparência nos processos, equidade, comutatividade nas transações e as melhores práticas de governança corporativa.

Os objetivos específicos desta Política são: I. Estabelecer critérios para transações entre partes relacionadas; II. Assegurar a transparência e a equidade nas transações, garantindo a aderência aos preceitos legais e às melhores práticas de governança corporativa; III. Definir os procedimentos a serem adotados diante de um potencial conflito de interesse em transações entre partes relacionadas; IV. Assegurar que, nas transações entre partes relacionadas, a atenção seja direcionada à essência do relacionamento e não apenas à sua forma legal; e V. Garantir que os processos que envolvem transações entre partes relacionadas contenham informações rastreáveis, essenciais para os processos fiscalizatórios. O documento pode ser acessado no seguinte link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/0057201948-politica-transacao.pdf.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0057294952

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025/SOPH/RO
PROCESSO SEI Nº 0040.000066/2023-28
CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.
CONTRATADA: Empresa BDX Logística Ltda
OBJETO: Arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de áreas sob administração da SOPH, localizadas na poligonal do porto público de porto velho, conforme indicações e delimitações apresentadas na planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, abrangendo a área 3 e o recinto alfandegado, medindo 13.508 m² (treze mil e quinhentos e oito metros quadrados), envolvendo dispêndios da arrendatária transitória necessários à construção e operação nas referidas áreas de instalações portuárias para movimentação de contêineres e carga geral.
VALOR GLOBAL: R$ 268.139,52 (Duzentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0057319171

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 /SRP
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **37/2025**. Valor total de R$: 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **13 de fevereiro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de fevereiro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 06 de fevereiro de 2025

Rogério Giotto
MEMBRO CPLMO/Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO32511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 1907/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de ata de Registro de preços para contratação de empresa, objetivando o futuro e eventual fornecimento de show ao vivo e propaganda volante no Município de Corumbiara e Distritos, a fim de atender às necessidades das secretarias SEMAS,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

SEMED, SEMUSA E SEMAF, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ **69.795,70 (**sessenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Início da sessão pública dia 05/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 12 de fevereiro de 2025.

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 015/2025
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO32513

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO REEQUILIBRIO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 010/ PMT/ SEMETEC /2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 925/SEMED/2022.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP CNPJ n. 09.534.943/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de Transporte Escolar. Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, tendo como data inicial o dia 10/02/2025 a 10/02/2026 como término da vigência. **Valor do Reequilíbrio R$:** O valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) por KM, passa para R$ 12,72 (Doze reais e setenta e dois centavos) a ser a ser pago por Quilômetros percorridos. Theobroma-RO, 13 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32517

EXTRATO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E PRIMEIRO REEQUILIBRIO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 004/PMT/SEMED/2024.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP CNPJ n. 09.534.943/0001-79. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de Transporte Escolar. Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, tendo como data inicial o dia 19/02/2025 a 19/02/2026 como término da vigência. **Valor do Reequilíbrio R$:** valor de R$ 8,76 (Oito reias e setenta e seis centavos) por KM, passa para R$ 10,36 (Dez reais e trinta e seis centavos), a ser a ser pago por Quilômetros percorridos. Theobroma-RO, 13 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32521

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
E PRIMEIRO REEQUILIBRIO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 005/PMT/SEMED/2024.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA, CNPJ: 02.731.965/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de Transporte Escolar. Prazo:** O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses**, tendo como data inicial o dia 19/02/2025 a 19/02/2026 como término da vigência. **Valor do Reequilíbrio R$:** Valor de R$ 10,62 (Dez reais e sessenta e dois centavos) por KM, passa para R$ 12,01 (Doze reais e um centavos), a ser a ser pago por Quilômetros percorridos. Theobroma-RO, 13 de Fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO32522

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de Setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE**, modo ***ABERTO***.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001833.02.01-2024

DATA DE ABERTURA: **06 de Março de 2025**.

VALOR ORÇADO: R$842.044,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h30min** (Hora´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Consumo, sendo Reagentes para Diagnóstico Clínico, Bioquímica, Hematologia e Coagulação, com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de Fevereiro de 2025.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Port. nº 864/2024

Protocolo DO32514

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001824.06.01-2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA - 27.894.868/0001-39, cujo valor é R$ 234.999,80 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SETUR.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 12 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO32526

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
COMUNICADO
Concorrência Publica nº. 002/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que a Concorrência Publica nº. 002/2024 do Processo Administrativo nº 583/2024, que tem por contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Governador

Jorge Teixeira/RO e Distrito de Colina Verde, retornará à fase de analise de proposta de preços, no dia 14/02/2025 às 10h (horário de Brasília), no sistema www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações, tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Fevereiro de 2025.

Márcio de Souza-Agente de Contratação

Protocolo DO32515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2025

CONTRATO Nº. 065/PGM/2022, de 18 de outubro de 2022

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 13/02/2023; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 15/03/2025; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 696/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32520

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2025

CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022

Espécie: Espécie: 10 Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 7/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; Objeto: : prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 204 (duzentos e quatro) dias letivos; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 047/SEMEC/2022; Vigência: 19/12/2025; Valor Global: R$ 307.346,40 (trezentos e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); Nota de Empenho: 224 e 225 de 2025; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a), Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ 13.059.423,17 (treze milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais, dezessete centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 27 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5707/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 13 de Fevereiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO32518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1644/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em borracharia, lubrificação em veículos automotivos e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota Municipal. **VALOR ESTIMADO:** R$ 698.636,50. (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32524

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1535/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.540.580,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32525

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1489/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 673.131,65 (Seiscentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32528

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0153/SEMUSA/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Filmes Radiográficos para suprir as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.711,90 (Quarenta e sete mil setecentos e onze reais e noventa centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32529

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1404/SEMAD/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do website institucional, que permita aos servidores do Município e Presidente Médici/RO acessar informações de forma fácil e rápida. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.480,01 (Vinte um mil quatrocentos e oitenta reais e um centavo). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de março de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO32530

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 275/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR MEIO DE DISPENSA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento, recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 35.536,91 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). Data e Horário da fase de lances: 20/02/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 13 de fevereiro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação.

Protocolo DO32532

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Turismo - SEMMADU, a Licença de operação, para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Brasforest, Lote 05 Q Gleba 14, Jardim Tropical – Rolim de Moura - RO. (RORMM07).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24858
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/02/2025, às 15:14

Protocolo DO32523

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0015-68, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho/RO, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividades que constam no cartão CNPJ, 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, para o empreendimento localizado no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 1941, São Cristóvão, CEP: 76804-097, Município Porto Velho/RO.

Adriana Hernandes dos Santos
Analista Ambiental/Procuradora

Protocolo DO32512